

Nesta edição, abertura de processos seletivos simplificados para as funções públicas temporárias de: Professor de Educação Básica para os Anos Finais do Ensino Fundamental : História, Geografia; Professor de Educação Básica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado para a função pública temporária de Agente de Combate às Endemias.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais CODIUB	05
Atos Oficiais FETI.....	12
Atos Oficiais IPSERV	13
Atos Oficiais PROCON.....	15
Atos Oficiais CISVALEGRAN.....	16
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.....	16
Atos Oficiais PMU	17

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. (34) 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****DESPACHO**

PROCESSO -	Inexigibilidade nº. 012/2015
CONVENIADA -	INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO -	Celebração de convênio com o objetivo a construção de 800 a 1000 bolsões na área de 282,36 hectares, localizada na Fazenda São Francisco, situado no Município de Uberaba/MG, em ambos os lados dos cursos de água nas cabeceiras da micro bacia do sistema Borá e Borazinho, por um período de 12 meses, conforme obrigação dos convenientes destacadas no mesmo, em atendimento à solicitação da Presidência.
FUNDAMENTO -	Artigo 25 caput da Lei Federal nº. 8.666/93
Valor total	SEM ÔNUS

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.
De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 15 de abril 2015.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015 de 19/02/2015, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em manutenção e fornecimento de peças genuínas ou originais das bombas submersas da marca Leão na forma preventiva e corretiva, conforme termo de referência anexo V, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: ELETROTÉCNICA XAVIER E SILVA LTDA, ao índice percentual de acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre a tabela de preços do fabricante, tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se dentro do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 010 e 28/2015 e Relatório nº. 032/2015.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2015 de 26/03/2015, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) guindaste giratório de coluna com talha elétrica com traslado elétrico, capacidade de 1000kg, conforme Termo de Referência anexo, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: INDUSTRIAL BRASIL – INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA –EPP, ao valor total de R\$25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 024/2015 e Relatório nº. 031/2015.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2015 de 12/03/2015, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças para as manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota do Codau, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo “V”, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira que adjudicou às proponentes: AUTO VIDRAÇARIA BETIM LTDA - ME, o lote 01 ao valor total de R\$1.490,00 (um mil quatrocentos e

noventa reais) e VIDRAÇARIA DEGRADÊ LTDA, o lote 02 ao valor total de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), o lote 03 ao valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o lote 04 ao valor total de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), o lote 05 ao valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o lote 06 ao valor total de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), o lote 07 ao valor total de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), o lote 08 ao valor total de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), o lote 09 ao valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) e o lote 10 ao valor total de R\$4.899,40 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, conforme registrado nas ATAs/PREGÃO n.º. 015 e 23/2015 e Relatório n.º. 030/2015.

Lavrem-se as Atas de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 14 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL n.º. 029/2015 de 26/03/2015, tendo como objeto a aquisição de talha elétrica, destinada a manutenção eletromecânica na ETE rio Uberaba, em atendimento à solicitação da Seção de Operação ETE – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira que adjudicou à proponente: INDUSTRIAL BRASIL – INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA –EPP, ao valor total de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, conforme registrado na ATA/PREGÃO n.ºs. 029 e 030/2015 e Relatório n.º. 034/2015.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2015, que objetivou o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de pedrisco, pedra britada n.º 1, 2 e 3 e capa de rocha, material destinado à diversas manutenções no município de Uberaba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira que adjudicou à proponente: CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA, o lote 01 ao valor unitário de R\$41,91 (quarenta e um reais e noventa e um centavos) e o lote 02 ao valor unitário de R\$46,89 (quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, conforme registrado na ATA/PREGÃO n.º. 035/2015 e Relatório n.º. 036/2015.

Lavre-se a Ata de Registro de Preço.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL n.º. 036/2015 de 13/04/2015, tendo como objeto a aquisição de tubo PBA classe 12, diâmetro 110 mm, barra com 06 (seis) metros, destinados às implantações de redes em diversos locais no município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira que adjudicou à proponente: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, ao valor unitário de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e ao valor total de R\$16.132,20 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, conforme registrado na ATA/PREGÃO n.º. 036/2015 e Relatório n.º. 037/2015.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

REVOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, REVOGO o processo – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2015 - que objetivou a aquisição de peças para manutenção nas bombas centrífugas da marca KSB instaladas nas unidades operacionais deste Codau, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, eis que em março do corrente ano foi promovido estudo junto ao fabricante KSB da inexistência 08/2015 para o fornecimento de peças para as bombas instaladas nas unidades do Codau com desconto de 20% sobre a tabela do fabricante e que será gerada com o cancelamento da inexigibilidade 01/2015, pois é o mesmo fabricante que irá fornecer as peças, conforme registrado no ofício 10/2015 do DGS. Sendo assim, REVOGO a licitação supracitada.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 10 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2015 de 01/04/2015, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos, destinados a composição de um novo painel de comando dos reservatórios com sistema de homogeneização e agitadores da ETA – Estação de Tratamento de Água, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira que adjudicou à proponente: COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA –EPP, para o lote 01 ao valor total de R\$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), para o lote 02 ao valor total de R\$816,30 (oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), para o lote 03 ao valor total de R\$1.167,55 (um mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para o lote 04 ao valor total de R\$970,00 (novecentos e setenta reais), para o lote 05 ao valor total de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e para o lote 06 ao valor total de R\$8.070,00 (oito mil e setenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 032/2015 e Relatório nº. 033/2015.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2015 de 06/04/2015, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados às manutenções e ligações de esgoto e água e suprimento do estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifado - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$88.925,40 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), o lote 02 ao valor total de R\$2.584,44 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o lote 03 ao valor total de R\$920,64 (novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), o lote 04 ao valor total de R\$3.699,60 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), o lote 09 ao valor total de R\$39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), o lote 14 ao valor total de R\$310,00 (trezentos e dez reais), e o lote 15 ao valor total de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES, o lote 05 ao valor total de R\$12.231,78 (doze mil duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA, o lote 17 ao valor total de R\$5.459,04 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), e o lote 18 ao valor total de R\$41.996,40 (quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, o lote 08 ao valor total de R\$428,50 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), o lote 12 ao valor total de R\$89,00 (oitenta e nove reais), e o lote 13 ao valor total de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, o lote 06 ao valor total de R\$60,00 (sessenta reais), o lote 07 ao valor total de R\$600,00 (seiscentos reais), o lote 10 ao valor total de R\$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), o lote 11 ao valor total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), e o lote 16 ao valor total de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, conforme registrado nas ATAs/PREGÃO nºs. 033 e 035/2015 e Relatório nº. 035/2015.

Lavrem-se as Atas de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2015 de 17/04/2015, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex descartáveis, destinadas aos servidores que trabalharão em regime de plantão extraordinário nos diversos setores e eventos do Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro

que adjudicou à proponente: VANDERLEI DOS SANTOS LEMES – ME, ao valor unitário de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava - se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, através do mapa de cotação nº 285/2015, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 039/2015 e Relatório nº. 039/2015.

Lavrem-se a Ata de Registro de Preço.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

ERRATAS

ERRATA PORTARIA Nº18/2015.

PUBLICOU-SE: Os efeitos desta Portaria retroagem 01 de abril de 2015.

PUBLICA-SE: Os efeitos desta Portaria retroagem 02 de abril de 2015.

Publique-se e Cumpra-se.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do Codau

ERRATA PORTARIA Nº19/2015.

PUBLICOU-SE: Os efeitos desta Portaria retroagem 01 de abril de 2015.

PUBLICA-SE: Os efeitos desta Portaria retroagem 02 de abril de 2015.

Publique-se e Cumpra-se.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do Codau

PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2015

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, autarquia municipal da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com o respaldo na Lei Complementar nº106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, combinada com a Lei Complementar nº392, de 17 de dezembro de 2008, artigo 197 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores públicos lotados nesta Administração Indireta, para compor a Comissão Disciplinar Permanente, conforme segue:

Presidente– Afranio Machado Borges Prata
Membros – Júlio Henrique Grimaldi
Wellington Luis de Carvalho

Suplentes – Reinaldo Soares dos Santos
Alexandre Nomelini Barcelos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 23 de abril de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

ATOS OFICIAIS CODIUB

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB. CNPJ/MF nº 18.597.781/0001-09. Relatório da Administração: Senhores Acionistas - Em cumprimento às disposições legais e Administração da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-Codiub, tem a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias as demonstrações financeiras referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.014 Uberaba/MG., 15 de abril de 2.015. Presidente da Codiub: Maurίδes Paulo Dutra; Diretor Geral: Carlos Roberto Resende; Presidente do Conselho de Administração: Alaór Antonio Rodrigues Vilela, Secretário: Evaldo José Espindula, Contador: Adenilson Antonio Furtado - CRC-MG 63938/0-3.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE

	R\$	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	94.097	134.802
Contas a receber (Nota explicativa 3)	3.305.451	2.811.592
Estoques	6.705	4.659
Impostos a recuperar (Nota explicativa 4)	455.244	331.627
Adiantamentos a empregados	1.256	1.003
Despesas do exercício seguinte	<u>9.683</u>	<u>4.348</u>
	3.872.435	3.288.031
NÃO CIRCULANTE	<u>708.662</u>	<u>708.662</u>
Clientes em Cobrança		
Investimentos	10.127	10.127
Imobilizado Arrendamento (Nota explicativa 5b)	1.547.801	
Imobilizado (Nota explicativa 5a)	176.731	173.946
Intangível (Nota explicativa 5c)	<u>57.012</u>	<u>86.554</u>
	2.500.334	979.289
TOTAL DO ATIVO	6.372.769	4.267.321

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE

	R\$	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores (Nota explicativa 6)	1.734.178	748.822
Salários e encargos (Nota explicativa 7)	421.281	333.745
Obrigações tributárias (Nota explicativa 8)	300.218	237.916
Outros passivos circulantes	<u>102.896</u>	<u>109.317</u>
	2.558.572	1.429.800
NÃO CIRCULANTE		
Fornecedores (Nota explicativa 6)	442.504	442.504
Resultado exercicios futuros	5	-
	<u>442.509</u>	<u>442.504</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social integralizado (Nota explicativa 9)	2.395.016	1.438.999
Reserva de Lucros	48.834	0
Lucros Acumulados	<u>927.838</u>	<u>956.017</u>
	3.371.688	2.395.016
TOTAL DO PASSIVO	6.372.769	4.267.321

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	R\$	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.886.989	8.010.687
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	<u>(7.223.952)</u>	<u>(5.324.841)</u>
LUCRO BRUTO	<u>2.663.037</u>	<u>2.685.847</u>
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas Financeiras	(1.897.622)	(1.553.693)
- Receitas	21.811	86
- Despesas	<u>(49.766)</u>	<u>(73.223)</u>
	<u>(1.925.577)</u>	<u>(1.626.829)</u>
LUCRO (PREJUIZO) OPERACIONAL	<u>737.460</u>	<u>1.059.017</u>
Outros Resultados Operacionais		
Outras Receitas	631.664	2.653

Outras Despesas	(9.361)	(7.278)
	622.303	(4.625)
LUCRO(PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.359.764	1.054.392
Imposto de Renda e Contribuição Social	(383.092)	(231.678)
	976.672	822.714
Quantidade de ações no fim do ano, de R\$ 0,10 cada	23.950.161	14.389.991
	40,78	57,17

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM

MÉTODO INDIRETO

1) ATIVIDADES OPERACIONAIS

	<u>31/12/2014</u>	<u>31/12/2013</u>
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	976.672	822.714
Despesas (Receitas) que não afetam o disponível:		
. Depreciação	241.003	78.362
. Amortização	31.467	30.639
. Renda de Investimento	5	

GERAÇÃO OPERACIONAL

(Aumento) Redução do caixa pelo (não) recebimento de contas a receber	(499.446)	(1.113.119)
(Aumento) redução de caixa pela aumento (redução) de impostos a recuperar	(123.616)	(63.313)
(Aumento) Redução de caixa pela redução de outros ativos circulantes	(2.046)	1.435
Aumento (redução) do caixa pelo (não) pagamento de fornecedores (Provisão)	969.439	283.338
Aumento (redução) do caixa pelo pagamento de salários e encargos sociais	86.959	19.609
Aumento (redução) do caixa pelo pagamento de obrigações tributárias	72.374	(29.383)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**2) ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Redução do caixa por aquisições de bens do imobilizado	(1.761.626)	(69.393)
Redução do caixa por aquisições de bens do intangível	(31.889)	(16.160)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(1.793.515)	(85.553)
(REDUÇÃO) AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	(40.704)	(55.271)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

Disponível no início do Exercício	134.802	190.073
Disponível no final do Exercício	<u>94.097</u>	<u>134.802</u>
	(40.704)	(55.271)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS 31 DEZEMBRO DE 2014 E 2013

	Capital Social Integralizado	Prejuízos/Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	1.438.999	133.303	1.572.302
Ajuste de exercícios anteriores			
Lucro do exercício		822.714	822.714
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	1.438.999	956.017	2.395.016
Aumento Capital Social	956.017	(956.017)	-
Transferência para Integralização Capital		-	-
Lucro do exercício		927.838	927.838
Reserva Legal		48.834	48.834
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	2.395.016	976.672	3.371.688

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 e 2013

CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB ("Companhia") é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, com sede na cidade de Uberaba/MG, que tem como principal acionista e principal cliente a Prefeitura Municipal de Uberaba. Tem como objeto social exercer atividades de informática para atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, por meio de processamento de dados e outras atividades ligadas ao tratamento racional e automático da informação.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, é a principal acionista (Nota explicativa nº 9a).

PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) Apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas - NBC TG 1000 (CPCPME).

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

A Sociedade não possui outros resultados abrangentes e, portanto, não apresentou a Demonstração de resultados abrangentes, conforme seria requerido pela Seção 3 do CPC PME - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Dessa forma, o resultado do exercício é igual ao resultado abrangente total.

b) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas conforme o regime de competência. Dessa forma, as receitas e os custos incluem os rendimentos, os encargos e as variações monetárias, que foram calculados com base em índices ou taxas oficiais e incidem sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes. Incluem, também, os ajustes de ativos a valor de mercado ou de realização.

c) Disponibilidades

Incluem os saldos em caixa, conta corrente e equivalentes de caixa resgatáveis no prazo de até 90 dias da data do balanço e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

d) Contas a receber

Estão apresentados pelo valor contratual da contraprestação dos serviços da companhia aos seus clientes e, quando possível, pelo valor nominal dos títulos, tendo sido desnecessária a constituição de provisão para perdas baseada na análise individual dos valores a receber.

e) Ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados ao custo ou pelo valor de realização, dos dois o menor, e incluem os rendimentos auferidos.

f) Imobilizado

O imobilizado da companhia está demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 com base em índices oficiais, deduzido da correspondente depreciação, que é calculada pelo método linear, às taxas fiscais mencionadas na Nota explicativa nº 5. Foi feita avaliação dos bens da companhia de acordo com o mercado atual e constatou-se que os bens se encontram com valor abaixo do mercado, portanto não cabendo a desvalorização, o teste de impairment foi feito com os valores de mercado de bens similares disponíveis. Uma reavaliação destes bens não está prevista na legislação atual.

g) Imposto de renda e contribuição social

A companhia é optante pelo lucro real. Por isso o Imposto de Renda e a Contribuição Social são calculados com base no resultado contábil apurado em cada exercício, ajustado por adições e exclusões a este resultado, e sobre o qual são aplicadas as alíquotas vigentes na data do encerramento de cada exercício social, sendo 15% mais adicional de 10% para lucros superiores a R\$240.000 anuais para imposto de renda, e 9% para contribuição social. Os impostos são apurados mensalmente com base em balancetes mensais.

h) Passivos circulantes e não circulantes

Estão apresentados pelos valores conhecidos ou estimados, e estão adicionados dos correspondentes encargos e variações monetárias e incorporam os juros e demais encargos contratuais incorridos até 31 de dezembro de cada ano.

i) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contratos de prestação de serviços, instrumentos de dívida, caixa e equivalentes de caixa e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

CONTAS A RECEBER

O saldo do contas a receber segregado por cliente pode ser assim demonstrado:

Partes relacionadas	31/12/2014	31/12/2013
Prefeitura Municipal de Uberaba	3.122.209	2.685.907
CODAU	99.422	89.000
	3.221.631	2.774.907
Terceiros		
Prefeitura Municipal de Candeias (a)	467.521	467.521
Prefeitura Municipal de Cabo Frio (b)	134.241	134.241
Prefeitura Municipal de Trindade (c)	106.900	106.900
Município de Catu	59.153	16.500
Outros	24.667	20.185
	792.482	745.347
	4.014.113	3.520.254

Para os valores a receber das Prefeituras de Candeias, Cabo Frio e Trindade a Companhia ajuizou ação de cobrança buscando o recebimento dos mesmos relativos a serviços prestados a estas prefeituras anteriores ao ano de 2010. Os saldos estão registrados pelo seu valor original sem qualquer acréscimo de juros ou atualização monetária, e estão classificadas como ativo não circulante por não haver previsão correta da data de recebimento. A situação de cada processo pode ser assim sumariada:

Prefeitura Municipal de Candeias: Encontra-se em fase de liquidação de sentença para emissão de Precatório.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio: Encontra-se em fase de liquidação de sentença para emissão de Precatório.

Prefeitura Municipal de Trindade: Fase de liquidação de sentença para emissão de Precatório.

O saldo das contas a receber pode ser assim demonstrado em função da classificação contábil:

	31/12/2014	31/12/2013
Ativo Circulante	3.305.451	2.811.592
Ativo Não Circulante	<u>708.662</u>	<u>708.662</u>
	<u>4.014.113</u>	<u>3.520.254</u>

Por fim, o detalhamento das contas a receber por idade de vencimento pode ser assim apresentado:

	2014	2013
A vencer	852.435	1.150.420
Vencidos até 60 dias	502.727	744.239
Vencidos entre 60 e 180 dias	1.122.300	916.933

Vencidos entre 180 e 360 dias	827.989	-
Vencidos há mais de 360 dias	<u>708.662</u>	<u>708.662</u>
	4.014.113	3.520.254

A Companhia julgou não ser necessária a constituição de provisão para o recebimento de contas a receber em atraso, tendo em vista que seus clientes são ligados a setor público havendo lastro formal para a prestação do serviço.

TRIBUTOS A RECUPERAR

	31/12/2014	31/12/2013
INSS a recuperar	402.899	317.214
IRRF a recuperar	19.885	12.319
CSLL estimativa do ano a recuperar	4.941	-
IRPJ estimativa do ano a recuperar	11.773	-
Outros impostos a recuperar	<u>15.746</u>	<u>2.094</u>
	455.244	331.627

A Lei 12.546/11 estabeleceu uma metodologia de apuração do recolhimento do INSS patronal, que antes era uma à base de uma alíquota de 20% sobre os salários e que passou a ser apurado através de um percentual sobre a Receita Bruta, sendo que para a Companhia esta alteração passou a vigorar a partir do início de 2012. Em função deste fato, a Companhia passou a registrar um volume de créditos de INSS superior ao de débitos, refletido no aumento substancial do saldo deste ativo em 2012, 2013 e continuando em 2014. Estes tributos podem ser recuperados através de compensação com os que deverão ser recolhidos no futuro e o INSS a recuperar foi solicitada devolução do excedente por processo eletrônico.

IMOBILIZADO

a). A composição e a movimentação do imobilizado em operação podem ser assim demonstradas:

Descrição	31/12/2013	Adições	31/12/2014	Taxas anuais efetivas de depreciação
Custo				
Equipamento Processamento Dados	1.262.020	59.680	1.321.701	
Máquinas e Equipamentos	113.203	16.020	129.223	
Veículos	145.573	-	145.573	
Móveis e Utensílios	81.936	5.745	87.680	
Outros	<u>8.779</u>	<u>591</u>	<u>9.370</u>	
	1.611.511	82.036	1.693.547	
Depreciação Acumulada				
Equipamento processamento Dados	(1.160.338)	(45.912)	(1.206.251)	20%
Máquinas e Equipamentos	(79.553)	(15.961)	(95.514)	20%
Veículos	(132.315)	(13.258)	(145.573)	20%
Móveis e Utensílios	(63.292)	(3.549)	(66.840)	10%
Outros	<u>(2.067)</u>	<u>(571)</u>	<u>(2.638)</u>	10%
	(1.437.565)	(79.251)	(1.516.816)	
Total do Imobilizado	<u>173.946</u>	<u>(2.785)</u>	<u>176.731</u>	

b). A composição e a movimentação do imobilizado em arrendamento podem ser assim demonstradas:

Descrição	31/12/2013	Adições	31/12/2014	Taxa depreciação
Equip. Proce. Dados – Locação	-	1.679.589	1.679.589	
Software – Locação	-	<u>30.290</u>	<u>30.290</u>	
		1.709.879	1.709.879	
Depreciação (Amortização) Acumulada				
Equip. Proce. Dados – Locação	-	(161.752)	(161.752)	20%
Software – Locação	-	<u>(325)</u>	<u>(325)</u>	20%
		(162.077)	(162.077)	
Total Bens Locação		<u>1.547.802</u>	<u>1.547.802</u>	

c). A composição e a movimentação do intangível podem ser assim demonstradas:

Descrição	31/12/2013	Adições	31/12/2014	Taxa amortização
Softwares	357.727	1.599	359.326	
Amortização Softwares	<u>(271.173)</u>	<u>(31.141)</u>	<u>(302.314)</u>	20%
Total Softwares	<u>86.554</u>	<u>(29.542)</u>	<u>57.012</u>	

FORNECEDORES

	31/12/2014	31/12/2013
Passivo Circulante		
IBAM – Instituto Bras. Administração Municipal	750.336	363.779
Trivale Administração Ltda	34.080	37.627
Stoque Soluções Tecnológicas Ltda	406.155	87.917

Brasil Partners Engenharia Ltda	-	209.717
Smartwave Networks do Brasil Ltda - ME	412.790	-
Printer Magazine Ltda – EPP	40.753	-
Outros	90.064	52.782
	1.734.178	748.822
Passivo Não Circulante		
BENEFIX – Sistema de Gestão de Negócios Ltda	442.504	442.504
	2.176.682	1.191.326

Conforme determinado contratualmente, os compromissos que a Companhia possui junto à BENEFIX somente serão liquidados quando do recebimento dos valores a receber devidos pelas Prefeituras de Candeias, Cabo Frio e Trindade (Nota Explicativa 3). O saldo está demonstrado pelo valor original do serviço contrato para o qual se espera ser liquidado naquele montante, sem acréscimo de correção e estão classificadas como passivo não circulante por não haver previsão correta da data de recebimento.

SALÁRIOS E ENCARGOS

	31/12/2014	31/12/2013
Provisão de férias e encargos	358.065	279.426
INSS a recolher	14.747	8.373
FGTS a recolher	22.942	21.078
IRRF a recolher	23.094	22.517
Outros	2.433	2.351
	421.281	333.745

As políticas de reajuste salarial e benefícios que a Companhia concede aos seus funcionários são as mesmas praticadas pelo seu acionista controlador, a Prefeitura Municipal de Uberaba, perante os seus servidores.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2014	31/12/2013
COFINS a recolher	41.737	49.330
PIS/PASEP a recolher	5.934	7.121
ISS/QN a recolher	24.867	28.088
INSS s/Receita Bruta a recolher	21.355	111.356
IRPJ a recolher	95.115	-
CSLL a recolher	51.428	795
IRRF a recolher	1.223	4.438
Outros impostos retidos	58.559	36.788
	300.218	237.916

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital autorizado em 2013 era composto de 20.260.760 ações ordinárias nominativas escriturais de R\$ 0,10 cada.

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2013 era representado por 14.389.991 ações ordinárias nominativas escriturais de R\$ 0,10 cada.

O capital autorizado em 2014 é composto de 50.000.000 ações ordinárias nominativas escriturais de R\$ 0,10 cada.

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2014 é representado por 23.950.161,30 ações ordinárias nominativas escriturais de R\$ 0,10 cada, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 30/12/2014.

O quadro acionário está assim composto:

	Quant. Ações	R\$	%
Prefeitura Municipal de Uberaba	23.538.218	2.353.822	98,28%
Luiz Carlos Frange Montes	277.822	27.782	1,16%
CDL-Câmara de Diretores Lojistas de Uberaba	74.246	7.424	0,31%
ASSÍDUA-Associação Industrial de Uberaba	16.765	1.677	0,07%
Jader Alves Ferreira	14.370	1.437	0,06%
Unias Silva	14.370	1.437	0,06%
Outros	14.370	1.437	0,06%
	23.950.161	2.395.016	100%

b) Reservas de lucros

A reserva legal será constituída à base de 5% do lucro líquido do exercício, depois de ter sido compensado o prejuízo acumulado e antes de qualquer outra destinação do referido lucro, até atingir 20% do capital social. De acordo com o art. 30 do Estatuto da Companhia os dividendos destinados a Prefeitura Municipal de Uberaba, serão destinados a subscrição e integralização do Capital Autorizado, ou futuro aumento de Capital.

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	R\$	
	31/12/2014	31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Prestação de Serviços	10.807.591	8.769.225
Deduções de Prestações de Serviços		
COFINS	324.228	263.077
PIS/PASEP	70.249	57.000
ISS/QN	306.973	263.077
INSS S/Receita Bruta – Desoneração Folha	219.152	175.384
	920.602	758.538

Receita Líquida**9.886.989****8.010.687**

Em 2014 iniciou-se os contratos de locação de equipamento, motivo pelo qual houve aumento do faturamento

PARTES RELACIONADAS

2013

Prefeitura Municipal Uberaba
CODAU

Contas a Receber	Receita	Despesa com ISS
2.685.907	7.104.629	213.139
89.000	1.068.000	32.010
2.774.907	8.172.629	245.149

2014

Prefeitura Municipal Uberaba
CODAU

Contas a Receber	Receitas	Despesas com ISS
3.122.209	9.163.199	274.896
99.422	1.161.797	34.854
3.221.631	10.324.996	309.750

PREJUÍZO FISCAL

Com base no Livro de Apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – LALUR, a companhia possuía até 31/12/2013 prejuízo fiscal e também base negativa de contribuição social que foram integralmente compensados no ano calendário, nos termos da legislação em vigor.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros da Companhia estão restritos aos valores de contas a receber de clientes e fornecedores, sendo os ganhos e perdas obtidos nas operações, quando obtidos, são integralmente registrados de acordo com o regime contábil de competência de exercícios. Estes valores encontram-se atualizados até a data do balanço e representam os valores a receber ou a pagar naquelas datas.

Os instrumentos financeiros da companhia foram reconhecidos e encontram-se classificados conforme abaixo:

- a) **Recebíveis:** Encontram-se nesta categoria os créditos com clientes. São reconhecidos pelo valor nominal de realização, sendo desnecessária provisão para perdas.
- b) **Fornecedores:** São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

COBERTURA DE SEGUROS

A Companhia mantém apólice de seguro somente para cobertura dos cinco automóveis atualmente em seu poder, sendo que a cobertura por automóvel pode ser assim sumariada:

		Limite Máximo de Indenização
		100% da tabela FIPECobertura do automóvel
Danos materiais	R\$	50.000
Danos Corporais	R\$	50.000
Danos Morais	R\$	10.000
APO Morte	R\$	10.000
APO invalidez permanente	R\$	10.000

EVENTOS SUBSEQUENTES

No exercício de 2013 a Codiub realizou Ata de Registro de Preços para prestação de serviços a terceiros em locação de computadores, servidores, note books e também de locação de impressoras e escâner. Neste exercício de 2014 a Codiub obteve uma Receita de R\$ 512.541 em locação de equipamentos à Prefeitura Municipal de Uberaba e à FETI – Fundação de Ensino Técnico Renê Barsan.

Os investimentos em tecnologia da empresa são tratados com prioridade pela diretoria, em 2014 foram realizados investimentos para substituição do servidor que atende a Prefeitura Municipal de Uberaba e do gerenciador de banco de dados de Sybase para Oracle, com previsão de conclusão da conversão dos sistemas em 2015. Além de aquisição de ferramenta para B.I. (Business Intelligence), foram implantados 5.000 (cinco mil) metros de tubulação subterrânea para futuro lançamento de fibra óptica interligando o setor leste ao setor oeste da cidade de Uberaba.

A Prefeitura Municipal de Uberaba solicitou estudos de investimentos particulares com a entrada de novos acionistas na empresa, esses estudos estão em fase de conclusão.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: O conselho fiscal analisou a documentação contendo a escrituração das Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, relativamente ao exercício de 2014, examinando consoante as normas de contabilidade geralmente aceitas e aplicáveis à espécie, e demais procedimentos julgados necessários para as circunstâncias, e ao final, os conselheiros se manifestaram favoráveis ao parecer de que as Demonstrações Financeiras, merecem aprovação tanto deste conselho, quanto do conselho de administração e bem como da assembleia geral. Uberaba/MG., 15 de abril de 2015. Conselho Fiscal: Ademir Gonçalves, Mauro Sérgio de Melo e Wilson Gomes Marta. **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS À Diretoria e Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB** Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis. A Administração da companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e

divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Base para emissão do relatório com ressalvas: A Administração da companhia não efetuou o teste de recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de Impairment), bem como a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil remanescente descrito no CPC 27, com o objetivo de assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da entidade ou pela sua venda. O cálculo da depreciação não foi efetuado conforme as normas contábeis vigentes. Consequentemente não foi possível mensurar os efeitos da não adoção do CPC 27 e ICPC 10 no resultado do exercício e no patrimônio líquido. A contabilidade da companhia ainda não aderiu às novas normas contábeis vigentes no ordenamento contábil brasileiro. Neste novo ordenamento não existem mais as receitas, despesas ou resultados não operacionais e também inexistem o resultado de exercícios futuros. Opinião com ressalvas: Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos nos assuntos descritos no parágrafo base para emissão do relatório com ressalvas, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Outros assuntos: A companhia possui várias normas disciplinando os procedimentos internos operacionais. Tais normas ainda não estão descritas num manual de controles internos devidamente aprovado e implementado a um sistema informatizado integrado, o que dificulta a formação de uma opinião sobre a adequação dos controles internos na elaboração das demonstrações contábeis e que são responsabilidade da administração da companhia. Campinas, 23 de abril de 2015 STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP CRC2SP023856/O-1 S “MG” ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA CTCRC1SP242826/O-3 S “MG”

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L

EXTRATO DO CONVÊNIO 140/2015 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI E a EMPRESA e a EMPRESA MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A, LTDA, COM INTERVENÇÃO DA LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - LAC

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	MAGNESITA REFRATÁRIAS S/A
INTERVENIENTE:	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – LAC
OBJETO:	<p>1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</p> <p>1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade.</p> <p>1.5 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes.</p>
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 13/04/2015

UBERABA/MG 22de abril de 2015

Lourival dos Santos
Diretor Executivo da FETI
Decreto nº. 039/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO 140/2015 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI E a EMPRESA VIA AGRICOLA LTDA, COM INTERVENÇÃO DA LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - LAC

PRIMEIRA CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
SEGUNDA CONVENIENTE:	VIA AGRICOLA
INTERVENIENTE:	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – LAC

OBJETO:	<p>1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</p> <p>1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao "Primeiro Emprego" respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da "aprendizagem cidadã", como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade.</p> <p>1.5 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p>
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 23/04/2015

UBERABA/MG 22 de abril de 2015

Lourival dos Santos
Diretor Executivo da FETI
Decreto nº. 039/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2015

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
CONTRATADO	POSTO BOA VISTA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE 2160 (DOIS MIL CENTO E SESENTA) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA O VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX 1.8 - PLACA HMN - 5178, DE PROPRIEDADE DA FETI
VIGENCIA DO CONTRATO	12 MESES
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO	CONFORME CONSUMO APURADO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 7.538,40 (SETES MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2910.04.122.040.2001.33903001-16015 0 100
PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO 07/2015

Uberaba (MG), 24 de abril de 2015.

Lourival dos Santos
Diretor Executivo da FETI
Decreto nº. 039/2013

ATOS OFICIAIS IPSEV

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 017/2015

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/000454/2015, defere ao servidor **JOÃO WILSON DE BORBA**, lotado no **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão do **INSS**, de 20 anos, 07 meses e 29 dias, na matrícula 00113-9.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 23 de abril de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO DE APOSENTADORIA – 048/2015

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, nos

termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora **MARLI MAIA SIQUEIRA**, CPF: 032.700.156-90, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 13150-4, no cargo efetivo de Educadora Infantil, T.32, N.3, C.A.

Este ato retroage a data de 01/04/2015.

Uberaba-MG, 22 de abril de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO CONCESSORIO DE PENSÃO 049/2015

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **MIRIAN PONTES BORGES GOMES**, CPF 640.523.386-34, esposa do ex-servidor **GENÁRIO DIAS GOMES**, CPF 487.566.016-20, que era lotado no **CODAU**, matrícula 00376-0, que era detentor do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, T.5, N.2, G.J, falecido em 09/04/2015, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 09/04/2015.

Uberaba-MG, 22 de abril de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO DE APOSENTADORIA – 050/2015

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **ROMILDO BENEDITO CUSTODIO**, CPF: 211.489.966-72, lotado no **CODAU**, matrícula 00671-8, no cargo efetivo de Engenheiro, Nível 020, Grau 004.

Este ato entra em vigor a partir de 26/04/2015.

Uberaba-MG, 23 de abril de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATO DE APOSENTADORIA – 051/2015

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **MARLI DA ROCHA FERREIRA FERNANDES**, CPF: 623.762.258-68, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 22598-3, no cargo efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, Nível 005, Grau 000.

Este ato retroage a 09/03/2015.

Uberaba-MG, 23 de abril de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

C.P.L

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13 DE 2011

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG – IPSEV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA/MG – CODIUB (CNPJ Nº 18.597.781/0001-09)

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** e o **reajuste do valor contratual de 7,12% (sete vírgula doze por cento)** de acordo com a variação do índice INPC/IBGE, sobre o valor do contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de impressão eletrônica a laser de contracheques dos aposentados, pensionistas e servidores do IPSEV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fulcro no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Termo de Contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2015 a 11/04/2016.

VALOR GLOBAL: Os valores mensal e global do presente aditivo, em decorrência do reajuste mencionado anteriormente, correspondem respectivamente aos valores de **R\$ 495,58 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** e **R\$ R\$ 5.946,96 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este termo serão acobertadas pela dotação orçamentária nº 3510.4.122.040.2001.33903948.0.103.18062.

Uberaba (MG), 23 de Agosto de 2014.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSERV
Decreto nº 042/2013

EXTRATO DO VI ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/10 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2010

CONTRATANTE	IPSERV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba-MG.
CONTRATADA	TRANSUBE - Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbano de Uberaba-MG.
OBJETO	Alteração do valor unitário ajustado inicialmente no Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº.133/10, cujo objeto é a prestação de serviço de intermediação de fornecimento de carga/recarga de bilhetes de passagem ou assemelhados no Cartão Magnético do sistema de Transporte Coletivo urbano da cidade de Uberaba-MG (auxílio transporte) pela CONTRATADA, aos servidores do IPSERV, objetivando subsidiar o custo de deslocamento dos mesmos de suas residências até seu local de trabalho e vice-versa.
VALOR	O presente aditivo perfaz um ACRÉSCIMO de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) correspondente a 4400 (quatro mil e quatrocentas) unidades de recarga (550 unidades mensais X 8 meses), ao valor do Termo de Contrato (V Aditivo) referência, totalizando um VALOR GLOBAL de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), tendo em vista que o valor unitário da passagem do transporte coletivo urbano na cidade de Uberaba-MG foi reajustada, passando, a partir de 19/01/2015, de R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) para 3,10 (Três reais e dez centavos), conforme disposto no Decreto Municipal 3411/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária 3510.04.122.040.2001.0000.33903956.0.103.18065 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação Nº. 021/2010

Uberaba-MG, 23 de Abril de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSERV
Decreto Nº. 042/2013

ATOS OFICIAIS PROCON

INTIMAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, por seu Coordenador Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115-003.436-4**, **Auto de Infração nº 02416** onde figura como **Autuado(a) ELETROSOM S/A – “REDE ELETROSOM”**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, **INTIMA** o(a) Autuado(a) supra citado(a) como **ELETROSOM S/A – “REDE ELETROSOM”**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de abril de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **COORDENADOR GERAL DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, por seu Coordenador Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115-003.162-9**, **Auto de Infração nº 02403** onde figura como **Autuado(a) SUPERMERCADO IRMÃOS ARAÚJO LTDA – “SUPERMERCADO PINGUIM”**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, **INTIMA** o(a) Autuado(a) supra citado(a) como **SUPERMERCADO IRMÃOS ARAÚJO LTDA – “SUPERMERCADO PINGUIM”**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de abril de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **COORDENADOR GERAL DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, por seu Coordenador Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115-003.166-1**, **Auto de Infração nº 02402** onde figura como **Autuado(a) SUPERMERCADO LOPES & ARAÚJO LTDA – “SUPERMERCADO PINGUIM”**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, **INTIMA** o(a) Autuado(a) supra citado(a) como **SUPERMERCADO LOPES & ARAÚJO LTDA – “SUPERMERCADO PINGUIM”**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de abril de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **COORDENADOR GERAL DO PROCON-UBERABA.**

ATOS OFICIAIS CISVALEGRAN**DECRETO**

DECRETO 2015002

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE – CIS VALEGRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto próprio e demais normas aplicáveis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia ao Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Financeiro o Sr. Joaquim Leocadio da Silva, brasileiro, casado, contador, RG: M-1.630.620, CPF: 240.843.446-72, residente à Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, 327, Boa Vista

Art. 2º. Por ocasião do exercício do cargo de Coordenador Financeiro do CIS VALEGRAN, fará jus o servidor ao vencimento mensal no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 24 de abril de 2015.

LAUZITA REZENDE DA COSTA
Presidente do CISVALEGRAN

C.P.L

O CISVALEGRAN, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO Nº 20150003 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20150001 DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS do tipo “**Maior Percentual de Desconto**” sobre a **TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS DAS MONTADORAS AGRALE, MERCEDES BENZ e RENAULT**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios para os veículos da frota do CIS VALEGRAN. A ABERTURA SERÁ NO DIA 07/05/2015 ÀS 09:00 HORAS NA SEDE DO CISVALEGRAN, SITUADO NA AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA Nº 2193, BAIRRO VILA SAO VICENTE, EM UBERABA-MG. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 34-3313-5964, E EMAIL licitacaovalegran@yahoo.com.br, OU NA SEDE DO CISVALEGRAN. UBERABA, 23 DE ABRIL DE 2015- Lauzita Rezende da Costa- PRESIDENTE DO CISVALEGRAN.

O CISVALEGRAN- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20150008 DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do CISVALEGRAN. A ABERTURA SERÁ NO DIA 07/05/2015 ÀS 10:00 HORAS NA SEDE DO CISVALEGRAN, SITUADO NA AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA Nº 2193, BAIRRO VILA SAO VICENTE, EM UBERABA-MG. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 34-3313-5964, E EMAIL licitacaovalegran@yahoo.com.br, OU NA SEDE DO CISVALEGRAN. UBERABA, 23 DE ABRIL DE 2015- Lauzita Rezende da Costa- PRESIDENTE DO CISVALEGRAN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE - CISVALEGRAN.

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**BOLETIM INFORMATIVO 016/2015**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) UBERABA, quando da sessão realizada no dia 10/04/15, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
10/04/15	01	ME	244084	B158055201	HHP0490	Negou provimento
	02	MT	15/5710	AB06127378	GNB1759	Deixou tomar conhecimento

03	ME	244363	B158217601	OQQ3345	Deu provimento
04	ME	244371	B158202701	HQY8331	Deixou tomar conhecimento
05	ME	244380	B158037301	EPS3784	Deixou tomar conhecimento
06	ME	244398	B144102701	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
07	ME	244414	B144543001	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
08	ME	244430	B144505501	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
09	ME	244449	B144818001	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
10	ME	244457	B144550401	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
11	ME	244465	B144491701	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
12	ME	244473	B157340101	OQD1469	Deixou tomar conhecimento
13	ME	244481	B157901901	GSH9661	Deixou tomar conhecimento
14	ME	244490	B157959201	GSH9661	Deixou tomar conhecimento
15	ME	244508	B158212401	HMW7262	Deu provimento
16	ME	244406	B144191501	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
17	ME	244422	B144091201	HBJ8203	Deixou tomar conhecimento
18	ME	244516	B158171401	DFL4534	Deu provimento
19	ME	244355	B159019001	HFU6427	Negou provimento
20	ME	244524	B158254001	HDX6765	Deu provimento
21	ME	244532	B158149601	HHY0334	Deixou tomar conhecimento
22	ME	244540	B158089601	HHY0334	Deixou tomar conhecimento
23	ME	244559	B158104501	EPS3784	Deixou tomar conhecimento
24	ME	244567	B158236101	GVF5451	Deu provimento
25	ME	244575	B158235101	OOV4132	Deu provimento
26	MT	15/5712	AB06116413	FGE8690	Deu provimento
27	ME	244618	B158894601	DKB5822	Negou provimento
28	ME	244600	B159184601	DGG9697	Negou provimento
29	ME	244591	B157232101	GUN9049	Deixou tomar conhecimento
30	ME	244583	B158528601	GUN9049	Negou provimento
31	MT	15/5713	AB06130418	HDT5084	Deixou tomar conhecimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de trânsito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Av. Dona Maria de Santana Borges, n 1405, Bairro Olinda, CEP: 38055-000, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG., 10/04/15

Alessandro Gonçalves das Neves
Diretor Depto. Coordenação e Suporte as JARIS

Marcos Augusto Natálio de Araujo Souza
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2015

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Magnus Auditores e Consultores Associados – EPP
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos, pela Contratada, para elaboração das provas para execução de processos seletivos para provimento de cargos/funções de ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate a Endemias do Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se necessário, até a conclusão dos processos seletivos, com início a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR:	O valor global deste contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recurso: Próprio. 1510.10.301.497.4441.33903934.0148-8622 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Convite nº 008/2015.

Uberaba/MG, 23 de abril de 2015.

Carlos Eduardo do Nascimento
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG
CONTRATADA:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.
OBJETO:	Prestação de serviços, pela Contratada, de cessão de uso de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas, visando atender a área de informática da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações básicas do Termo de Referência, da Proposta e de todos os documentos apensos ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições, que prevalecerão.
PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura deste Termo, prorrogável, se houver interesse do Município, mediante termo aditivo devidamente formalizado, nos termos da Lei vigente.
VALOR:	O valor global deste contrato é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	0710.04.122.040.2001.33903942.0100-5842; 1810.08.122.040.2001.33903942.0100-9028; 1460.13.122.311.2134.33903942.0100-7114; 1450.12.361.465.2404.33903942.0101-7050; 1410.12.122.311.2134.33903942.0101-6786; 1450.12.365.465.2404.33903942.0101-6813; 0810.04.122.040.2001.33903942.0100-5953; 1510.10.301.497.4441.33903942.0148-9070 e/ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 006/2015.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2015.

Carlos Eduardo do Nascimento
Presidente da C.P.L.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMIE/SETTRANS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 126/2015**

CONTRATANTE	Município de Uberaba.		
CONTRATADA	BHMáquinas Importação e Exportação S/A		
OBJETO	Aquisição de rompedor hidráulico, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue: LOTE I		
	Item	Quantidade/Unidade	Descrição
	1	01 PC	ROMPEDOR HIDRÁULICO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA PIRAMITAL; EQUIPADO COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO; PARA APLICAÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA CASE MODELO CX 220B; PESO MÍNIMO DE 1.750KGS E MÁXIMO DE 2.000 KGS; FREQUÊNCIA DE GOLPES DE 400 A 900 BPM (BATIDAS POR MINUTO); DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM; MÍNIMO DE DUAS CÂMARAS DE NITROGÊNIO; CARÇAÇA FECHADA; REGULAGEM DE FREQUÊNCIA DE GOLPES E DE ENERGIA DE IMPACTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA KOMAC MODELO TOR 26S.
PRAZO	A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da "Ordem de Fornecimento", expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura requisitante ou por preposto por ele designado.		

VALOR GLOBAL	R\$ 93.900,00 (noventa e três mil, novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1130.15.451.071.1259.44905223.0190.7122 Recurso: Próprio.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 023/2015.

Uberaba, 16 de abril de 2015.

Guilherme Félix Amad
Pregoeiro/SEMIE-SETTRANS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2015

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Barra Projetos e Construções Ltda.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de 01 (uma) subestação primária tipo posto e extensão de 13,8 KV para instalação do prédio do Arquivo Público, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PRAZO	O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses prorrogáveis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
VALOR	R\$ 92.836,00 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1140.16.482.272.8200.44905101.3200.8700, 1140.15.451.076.1052.44905101.0117.7503. Recurso: Próprio.
LICITAÇÃO	Convite nº 006/2015

Uberaba, 15 de abril de 2015.

Juarez Delfino da Silveira
Presidente da CPL/SEMIE-SETTRANS

(Republicado por Incorreção)
Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 382/2014

CONTRATANTE	Município de Uberaba.																		
CONTRATADA	Retífica de Motores Standard Ltda. - EPP																		
OBJETO	RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA , visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Abastecimento, conforme segue: <p style="text-align: center;"><u>LOTE I</u></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 15%;">Quant./Unid.</th> <th style="width: 60%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 15%;">VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td style="text-align: center;">01 SV</td> <td> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO DE RETÍFICA, USINAGEM E FECHAMENTO DE MOTOR; - REPARO DE BOMBA INJETORA E BICOS; - REPARO EM RADIADOR; - DESTINADO À MOTONIVELADORA FIAT ALLIS, FG-70 ANO 91/ MN-07 – PT.19236-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR OM-352-A) </td> <td style="text-align: right;">R\$ 4.461,08</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td style="text-align: center;">01 FO</td> <td> FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR: - CONFORME RELAÇÃO ANEXA; - DESTINADO À MOTONIVELADORA FIAT ALLIS, FG-70 ANO 91/MN-07 – PT. 19236-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR OM-352-A) </td> <td style="text-align: right;">R\$ 7.038,92</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">VALOR TOTAL</td> <td style="text-align: right;">R\$ 11.500,00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><u>LOTE IV</u></p>			ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	01	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO DE RETÍFICA, USINAGEM E FECHAMENTO DE MOTOR; - REPARO DE BOMBA INJETORA E BICOS; - REPARO EM RADIADOR; - DESTINADO À MOTONIVELADORA FIAT ALLIS, FG-70 ANO 91/ MN-07 – PT.19236-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR OM-352-A)	R\$ 4.461,08	02	01 FO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR: - CONFORME RELAÇÃO ANEXA; - DESTINADO À MOTONIVELADORA FIAT ALLIS, FG-70 ANO 91/MN-07 – PT. 19236-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR OM-352-A)	R\$ 7.038,92	VALOR TOTAL			R\$ 11.500,00
ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL																
01	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO DE RETÍFICA, USINAGEM E FECHAMENTO DE MOTOR; - REPARO DE BOMBA INJETORA E BICOS; - REPARO EM RADIADOR; - DESTINADO À MOTONIVELADORA FIAT ALLIS, FG-70 ANO 91/ MN-07 – PT.19236-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR OM-352-A)	R\$ 4.461,08																
02	01 FO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR: - CONFORME RELAÇÃO ANEXA; - DESTINADO À MOTONIVELADORA FIAT ALLIS, FG-70 ANO 91/MN-07 – PT. 19236-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR OM-352-A)	R\$ 7.038,92																
VALOR TOTAL			R\$ 11.500,00																

ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
07	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO DE RETÍFICA, USINAGEM E FECHAMENTO DE MOTOR; - REPARO DE BOMBA INJETORA E BICOS; - REPARO EM RADIADOR; - DESTINADO AO CAMINHÃO/GM, D-12000, ANO 91/ PLACA: GMM-0071/ CP-09 – PT. 20303-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR PERKINS 6354)	R\$ 3.138,20
08	01 FO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR: - CONFORME RELAÇÃO ANEXA; - DESTINADO AO CAMINHÃO/GM, D-12000, ANO 91/ PLACA: GMM-0071/ CP-09 – PT. 20303-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR PERKINS 6354)	R\$ 10.861,80
VALOR TOTAL			R\$ 14.000,00
<u>LOTE VIII</u>			
ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
15	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO DE RETÍFICA, USINAGEM E FECHAMENTO DE MOTOR; - REPARO DE BOMBA INJETORA E BICOS; - REPARO EM RADIADOR; - DESTINADO À RETÍFICA DA PÁ CARREGADEIRA, W20E, CASE – PC-10 – ANO 2002/ - PT.51657-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR CUMMINS 6BTA 5.9 APLICAÇÃO: W20 E)	R\$ 11.942,96
16	01 FO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR: - CONFORME RELAÇÃO ANEXA; - DESTINADO À RETÍFICA DA PÁ CARREGADEIRA, W20E, CASE – PC-10 – ANO 2002/ - PT.51657-0 [SEMIE]. (OBS.: MOTOR CUMMINS 6BTA 5.9 APLICAÇÃO: W20 E)	R\$ 4.857,04
VALOR TOTAL			R\$ 16.800,00
<u>LOTE X</u>			
ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
19	01 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO DE RETÍFICA, USINAGEM E FECHAMENTO DE MOTOR; - REPARO DE BOMBA INJETORA E BICOS; - REPARO EM RADIADOR; - DESTINADO AO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MOD: TL 55E, ANO 2002 – PREFIXO: TA-11 PATRIMÔNIO: 51653-0 [SAGRI].	R\$ 3.940,57
20	01 FO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR: - CONFORME RELAÇÃO ANEXA; - DESTINADO AO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MOD: TL-55E, SÉRIE 55087, ANO 2002, PAT. 51653-0 – PREFIXO: TA-11. [SAGRI].	R\$ 6.059,43
VALOR TOTAL			R\$ 10.000,00
PRAZO	Prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG.		
VALOR GLOBAL	R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil, trezentos reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1110.04.122.040.2001.33903916.0100.7049 1110.04.122.040.2001.33903037.0100.6849 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO 1740.20.122.040.2001.33903037.0100.5904 1740.20.122.040.2001.33903916.0100.5924 Recurso: Próprio.		

LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 280/2014.
------------------	--------------------------------

Uberaba, 30 de dezembro de 2014.

Vitor Hugo de Castro
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2015**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de insumos para atender a processos administrativos**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertence a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços para os lotes:

• **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA.:**

LOTE I - valor total de **R\$ 3.780,00** (Três mil setecentos e oitenta reais).

LOTE II - valor total de **R\$ 2.448,00** (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Valor Global de R\$ 6.228,00 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 22 de abril de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 3623/2015
(Autoridade Competente)

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2015**, cujo objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender a diversos processos administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A revogação se deu em razão de que para o Lote III o único licitante não apresentou todos os documentos exigidos no edital, afirmando não possuir o documento faltante, restando o mesmo "**FRACASSADO**" e para os demais lotes não compareceram interessados, deste modo, os lotes em questão restaram "**DESERTOS**". Caso seja de interesse, fica a administração pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 22 de abril de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 3623/2015
(Autoridade Competente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 053/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.		
OBJETO:	Fornecimento de medicamentos, pela CONTRATADA, para atender diversos mandados judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminada:		
	LOTE	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO
	7	12 AM	LANTUS 10 ML (INSULINA) – MARCA SANOFI AVENTINS
	17	1.080 CP	DAFLON 450 / 50 MG (DIOSMINA + HESPERIDINA) – COMPRIMIDO – MARCA NOVARTIS – MARCA SERVIER
	24	720 CP	GALVUS MET (VILDAGLIPTINA + METFORMINA) 850 / 50 MG – COMPRIMIDO – MARCA NOVARTIS
32	12 CP	INSULINA APIDRA SOLOSTAR – FRASCO – MARCA SANOFI AVENTIS	

	44	720 CP	ALENDIL CÁLCIO D (ALENDRONATO SÓDICO + VITAMINA D + CARBONATO DE CÁLCIO) – MARCA FARMOQUÍMICA	
PRAZO:	O fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.			
VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.329,88 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) , sendo os valores unitários de:			
	LOTE	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7	12 AM	202,62	2.431,44
	17	1.080 CP	1,35	1.458,00
	24	720 CP	2,01	1.447,20
	32	12 CP	16,17	194,04
	44	720 CP	1,11	799,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Fonte Recurso: Próprio. 1510.10.061.454.2034.33909199.0102-6908 e/ou seus correspondentes.			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 001/2015.			

Uberaba/MG, 14 de abril de 2.015.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro da Disputa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 052/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.		
OBJETO:	Fornecimento de medicamentos, pela CONTRATADA, para atender diversos mandados judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminada:		
	LOTE	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO
	9	360 CP	SOMALGIN CARDIO 325 MG – COMPRIMIDO – SIGMA / E.M.S
	14	720 CP	CILOSTAZOL 100 MG – COMPRIMIDO – GENÉRICO EUROFARMA
	15	360 CP	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDO – GENÉRICO NEOQUÍMICA
	16	696 CP	CLOPIDOGREL 75 MG – COMPRIMIDO – GENÉRICO SANDOZ
	18	1.080 CP	LAMOTRIGINA 25 MG – COMPRIMIDO – NEURAL 25 MG CP. CRISTÁLIA
	20	12 FR	PREDNISOLONA 1 % COLÍRIO – FRASCO – GENÉRICO ALCON
	21	360 CP	SINVASTATINA 80 MG – COMPRIMIDO – GENÉRICO E.M.S
	27	720 CP	SONEBOM 5 MG (NITRAZEPAM) COMPRIMIDO – E.M.S
	28	360 CP	VENLAFAXINA 150 MG – COMPRIMIDO – GENÉRICO E.M.S
	36	360 CP	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO – GENÉRICO SANDOZ
	37	12 TB	VASELINA SÓLIDA – TUBO 30 GR - RIOQUÍMICA
	38	12 FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML – FRASCO COM 60 ML – GENÉRICO PRATI DONADUZZI
	45	36 FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML – FRASCO COM 100 ML – PERIDAL SUSP. FR. 100 ML - MEDLEY
PRAZO:	O fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.		
VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.945,60 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) , sendo os valores unitários de:		

LOTE	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	360 CP	0,40	144,00
14	720 CP	0,96	691,20
15	360 CP	1,35	486,00
16	696 CP	1,24	863,04
18	1.080 CP	0,57	615,60
20	12 FR	12,29	147,48
21	360 CP	2,06	741,60
27	720 CP	0,26	187,20
28	360 CP	4,43	1.594,80
36	360 CP	1,68	604,80
37	12 TB	10,58	126,96
38	12 FR	6,95	83,40
45	36 FR	18,32	659,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Próprio. 1510.10.061.454.2034.33909199.0102-6908 e/ou seus correspondentes.		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 001/2015.		

Uberaba/MG, 14 de abril de 2.015.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro da DisputaPREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 079/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.				
CONTRATADA:	Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda – EPP.				
OBJETO:	Fornecimento de material para laboratório para atender a demanda do CTA, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo discriminada:				
	LOTE	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO		
	1	60 CX	TUBO VÁCUO EDTA 4 ML ROXO; CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA LABORIMPORT		
	2	120 CX	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, TAMPAMARELA COM GEL, 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA LABORIMPORT		
PRAZO:	O fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.				
VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.818,80 (oito mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) , sendo os valores unitários de:				
	LOTE	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	1	60 CX	TUBO VÁCUO EDTA 4 ML ROXO; CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA LABORIMPORT	34,16	2.049,60
	2	120 CX	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, TAMPAMARELA COM GEL, 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA LABORIMPORT	56,41	6.769,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Vinculado. 1510.10.305.324.2956.33903034.0150.9047 e/ou seus correspondentes.				

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 368/2014.
------------	--------------------------------

Uberaba/MG, 15 de abril de 2.015.

Vitor Hugo de Castro
Pregoeiro da Disputa

EXTRATO DE CONVÊNIO - SAD

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – PA: 01/28844/2014.

CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENIADA:	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
OBJETO:	A cessão SEM ÔNUS da servidora MARIA CRISTINA STRAMA , do quadro de pessoal efetivo do Município de Uberaba, para prestar serviços ao Município de Conceição das Alagoas.
PRAZO:	A partir da assinatura em 23/4/2014 até 31/12/2016.

Uberaba/MG, 23 de abril de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Fica o estabelecimento abaixo identificado, cadastrado junto a este departamento de Vigilância Sanitária, apto para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: <Drogaria Dallas Ltda - ME> CNPJ: <22.432.546/0001-54>
Endereço: <Avenida Alexandre Barbosa, nº 84 – Bairro Mercês– Uberaba/MG>
Cadastro nº.: <006/2015>

Uberaba, 27 de março de 2015.

Patrícia Vanessa Vieira de Matos
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Decreto nº.3759/2015

EXTRATOS DE CONVÊNIOS - SEDS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO.

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
OBJETO:	É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU , para a educação infantil de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com aquisição dos bens móveis constantes no Plano de Aplicação, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (COMDICAU).
VALOR:	A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO:	PA: 01/3365/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1895.08.244.493.8006.44504299.0242(investimento)

1895.08.244.493.8006.33504199.0242 (custeio).

DATA DA ASSINATURA:

Uberaba, 22 de abril de 2015.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA.

PRIMEIRO CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE:

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA.

OBJETO:

É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU, para o desenvolvimento do projeto “Trabalho em Ação”, que atende crianças de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, com aquisição de materiais de informática, esportivos, eletrodomésticos e móveis, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (COMDICAU).

VALOR:

A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO:

PA: 01/3369/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1895.08.244.493.8006.44504299.0242(investimento)
1895.08.244.493.8006.33504199.02429(custeio).

DATA DA ASSINATURA:

Uberaba, 22 de abril de 2015.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA ERANCI.

PRIMEIRO CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE:

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA ERANCI.

OBJETO:

É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU, para o atendimento de 90 (noventa) crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em período integral, com aquisição dos bens descritos no Plano de Aplicação, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (COMDICAU).

VALOR:

A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO:

PA: 01/3367/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1895.08.244.493.8006.44504299.0242(investimento)

DATA DA ASSINATURA:

Uberaba, 22 de abril de 2015.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

PRIMEIRO CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE:

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

OBJETO:

É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU, para a aquisição de materiais de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Uberaba (COMDICAU).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/3361/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1895.08.244.493.8006.44504299.0242(investimento)

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 22 de abril de 2015.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – **FUMDICAU**, para o atendimento de 120 (cento e vinte) crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, em período integral, com aquisição dos bens descritos no Plano de Aplicação, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (**COMDICAU**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/3363/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1895.08.244.493.8006.44504299.0242(investimento)

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 22 de abril de 2015.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – **FUMDICAU**, para o atendimento de crianças, adolescentes e adultos por meio da educação infantil e profissionalizante, com aquisição dos bens móveis constantes no Plano de Aplicação, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (**COMDICAU**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/3356/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1895.08.244.493.8006.44504299.0242(investimento)
1895.08.244.493.8006.33504199.0242 (custeio).

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 22 de abril de 2015.

Ângela Martins Dib Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução nº 404, do CONTRAN, de 12 Junho 2012 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Autuações por

infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificado por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por Infração de Trânsito, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 15(quinze) dias após a publicação para apresentar a Defesa Prévia contra o Auto de Infração de Trânsito e Indicação do Condutor Infrator.

1	AB06139282	HFE5523	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	22/02/2015	08:26	R. SALDANHA MARINHO, 290	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança	R\$ 102,15	R\$ 127,69
2	AB06140163	GAZ3838	I/HYUNDAI I30 2.0	04/03/2015	16:01	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4001	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB06142263	HHE7017	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	11/03/2015	17:03	AVENIDA FREI PAULINO, 637	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
4	AB06141534	OQZ7695	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	09/03/2015	16:36	AV GETULIO GUARITA, 159	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,10	5 127,69
5	AB06129725	HEU2486	I/NISSAN FRONTIER SEL	19/03/2015	15:18	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1330	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
6	AB06142616	NVR0236	VW/GOL 1.0 GIV	18/03/2015	08:46	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 650	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
7	AB06140466	GPR6300	FORD/ROYALE 2.0 GL	19/03/2015	14:50	RUA SANTO ANTONIO, 96	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
8	AB06142637	NYF2141	FORD/FIESTA FLEX	18/03/2015	10:53	AV SALDANHA MARINHO C/ AV NELSON FREIRE,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB06142638	NYF2141	FORD/FIESTA FLEX	18/03/2015	10:53	AV SALDANHA MARINHO C/ AV NELSON FREIRE,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
10	AB06142639	HAX3701	PEUGEOT/207PASSION XR	18/03/2015	17:19	AV.FREI PAULINO, 637	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
11	AB06142650	DHF9143	VW/SAVEIRO 1.6	18/03/2015	14:06	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 136	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
12	AB06142825	HHN7889	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	20/03/2015	15:02	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA SILVINO CUNHA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do Semáforo.	R\$ 153,23	R\$ 191,54
13	AB06142832	NKD1436	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	21/03/2015	18:36	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 785	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB06142612	ERK1679	VW/VOYAGE 1.0	18/03/2015	10:26	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
15	AB06142835	ONC0589	VW/FOX 1.0 GII	20/03/2015	19:34	R NOVO HORIZONTE, 311	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,10	R\$ 127,69

16	AB06142837	BQX6090	FIAT/TEMPRA OURO 16V	22/03/2015	01:00	AV ALFREDO DE FARIAS C/ ALAMEDA PRATEADA,	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
17	AB06142920	DXB7085	VW/FOX 1.0	18/03/2015	15:02	RUA TENENTE CEL. BENTO FERREIRA C/AV. ALEXANDRE BARBOSA,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
18	AB06140514	GZX7062	GM/S10 2.8 D	17/03/2015	13:21	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
19	AB06140208	HBV4480	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	18/03/2015	13:46	AV DR FIDELIS REIS, 125	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB06140516	BMW9880	IMP/BMW 325IA SC4 REGINO	22/03/2015	12:29	AV LUCAS BOGES, 259	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
21	AB03751082	HMW4976	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	25/03/2015	07:44	AV SANTOS DUMONT, 660	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
22	AB06140335	HOC1391	FIAT/UNO SPORTING 1.4	24/03/2015	17:43	RUA TRISTAO DE CASTRO, 823	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
23	AB06140371	HCC1224	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	24/03/2015	08:09	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
24	AB06140438	GRE3316	GM/VECTRA GLS	24/03/2015	11:46	CAPITAO MANOEL PRATA C/ CONSTITUIÇÃO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
25	AB06140449	ANT3054	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/03/2015	15:18	AV. LEOPOLD. DE OLIVEIRA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB06140452	HEE7042	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/03/2015	16:03	RUA DR. JOSE FERREIRA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
27	AB06140474	HIA1672	VW/GOL 1.0 GIV	23/03/2015	13:37	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 100	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
28	AB06116290	HBN2609	GM/S10 COLINA D 4X4	25/03/2015	07:28	AV SANTOS DUMONT C/ RUA ANTONIO CARLOS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
29	AB06133958	GTI3955	VW/SANTANA	23/03/2015	09:41	RUA SANTO ANTONIO, 96	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
30	AB06133960	PUT0997	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	24/03/2015	07:42	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB06134209	HQX4363	FIAT/UNO MILLE	24/03/2015	07:57	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

32	AB06140124	HPA6703	GM/CORSA GL	21/03/2015	13:00	RUA ALAOR PRATA, 185	5568-00 Estacionar o veiculo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
33	AB06140125	HMX1904	JTA/SUZUKI AN125	24/03/2015	07:45	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
34	AB06140126	HMX4318	HONDA/LEAD 110	24/03/2015	07:46	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
35	AB06140127	GWY1080	HONDA/CG 125 TITAN KS	24/03/2015	07:47	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
36	AB06142927	HHG5204	FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL	18/03/2015	15:22	AV. ALEXANDRE BARBOSA C/ R. CEL. BENTO FERREIRA,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
37	AB06140129	HJV7525	HONDA/CG 150 TITAN KS	24/03/2015	07:50	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
38	AB06142925	HKU4446	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	18/03/2015	15:05	AV. ALEXANDRE BARBOSA C/ R. CEL. BENTO FERREIRA,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
39	AB06142929	OXE3750	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	18/03/2015	15:23	AV. ALEXANDRE BARBOSA C/ R. CEL. BENTO FERREIRA,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
40	AB06118123	HEY5572	FORD/KA FLEX	24/03/2015	20:55	R.GUIOMAR RODR.DA CUNHA,	5479-00 Estacionar impedindo movimentação de outro veiculo	R\$ 68,10	R\$ 85,13
41	AB06129729	JXZ7067	FIAT/UNO 1.6 R	26/03/2015	14:00	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1749	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
42	AB06129736	MVQ5944	I/FIAT SIENA EX	26/03/2015	18:15	AV DEP JOSE MARCUS CHEREM, 2015	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
43	AB06138400	GNC5195	VW/PARATI GL	23/03/2015	21:25	AVENIDA NENE SABINO, 1200	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
44	AB06142293	HCU7059	VW/GOL 1.0 COPA	23/03/2015	12:52	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
45	AB06143012	HHU5556	VW/GOL 1.0	21/03/2015	18:14	R SAO VICENTE PAULA, 40	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalizado.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
46	AB06143024	GQI0845	FIAT/UNO ELECTRONIC	21/03/2015	18:33	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 767	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

47	AB06119580	KNJ9329	GM/MERIVA JOY	21/03/2015	08:45	AV SANTOS DUMONT, 1106	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
48	AB06140432	EDV9193	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/03/2015	12:12	AV. SANTOS DUMONT C/ RUA EPITACIO PESSOA,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
49	AB06140435	FKV3053	FORD/FIESTA HA 1.5L S	23/03/2015	14:20	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
50	AB06140450	EAQ8585	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	25/03/2015	15:25	AV SANTOS DUMONT C/ AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
51	AB06140374	HMW7114	VW/GOL 1.0	27/03/2015	11:52	RUA EPITACIO PESSOA, 448	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
52	AB05137010	BEP1998	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	23/03/2015	17:55	AV ALEXANDRE BARBOSA, 835	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
53	AB06140520	HFU9589	FIAT/SIENA ELX FLEX	23/03/2015	15:15	R.EPITACIO PESSOA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
54	AB06140527	OWL8126	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	23/03/2015	15:40	R.EPITACIO PESSOA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
55	AB06138407	HMW4397	HONDA/CIVIC LXL FLEX	26/03/2015	22:12	AVENIDA NENE SABINO, 1450	5991-00 Retornar em local proibido pela sinalização.	R\$ 153,23	R\$ 191,54
56	AB06143034	ANG2471	VW/GOL 1.0	24/03/2015	13:09	R.DR.LUIS DE PAULA, 69	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalizado.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
57	AB05136828	GWP9320	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	24/03/2015	18:00	AV. ALEXANDRE BARBOSA, 835	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
58	AB05136834	GKS5440	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	26/03/2015	07:23	AVENIDA JOAO XXIII, 1502	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
59	AB05136835	GKS5440	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	26/03/2015	07:23	AVENIDA JOAO XXIII, 1502	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
60	AB05136841	PUR8232	FIAT/STRADA WORKING CE	30/03/2015	08:05	AVENIDA LUCAS BORGES, 867	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
61	AB05136842	PUR8232	FIAT/STRADA WORKING CE	30/03/2015	08:05	AVENIDA LUCAS BORGES, 867	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
62	AB06142765	KDF9224	VW/GOL GTI 2.0	26/03/2015	09:35	R. IPIRANGA, 1	5398-00 Estacionar afastado da guia de 50cm a 1m	R\$ 42,56	R\$ 53,20
63	AB06142768	GVL4976	FIAT/UNO MILLE FIRE	30/03/2015	15:57	PC DR JORGE FRANGE, 200	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
64	AB06140132	HFU4767	IVECO/DAILY70C16 CS	27/03/2015	08:00	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3635	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalizado.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

65	AB06142848	JGA3709	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/03/2015	11:44	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 136	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
66	AB06142852	JVQ3306	MMC/L200 TRITON 3.2 D	24/03/2015	12:57	R.SAO SEBASTIAO, 98	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,10	5 127,69
67	AB06142855	HGN6349	HONDA/CG 125 FAN KS	24/03/2015	17:15	AV. NEUSA BARSANULFO ARANTES, 13	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
68	AB06142858	OQX5230	I/CHERY QQ 1.1	26/03/2015	11:40	RUA SAO BENEDITO, 925	5568-00 Estacionar o veiculo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
69	AB06142949	HCC0271	GM/ZAFIRA ELITE	24/03/2015	11:25	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veiculo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização o (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
70	AB06142951	OPQ6267	HONDA/CG 125 FAN KS	24/03/2015	11:04	RUA DOS ANDRADAS, 141	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
71	AB06142952	HBU1688	HONDA/FIT LX	24/03/2015	11:07	RUA MADRE MARIA JOSE, 433	5568-00 Estacionar o veiculo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
72	AB06142958	KEX9852	VW/GOL 1.6 POWER	24/03/2015	11:32	AV GETULIO GUARITA, 61	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
73	AB06142964	GZG3235	VW/8.150E DELIVERY	24/03/2015	12:20	AV SALDANHA MARINHO, 290	5568-00 Estacionar o veiculo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
74	AB06142976	HHY0049	I/FIAT SIENA ELX FLEX	24/03/2015	15:52	AV: SAO PAULO, 584	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
75	AB06142977	BZY4477	GM/MONZA CLUB	24/03/2015	15:53	AV: SAO PAULO, 584	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
76	AB06142978	GNC1837	FORD/PAMPA GL	24/03/2015	15:53	AV: SAO PAULO, 584	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
77	AB06142986	HMW5921	VW/FOX 1.0 GII	24/03/2015	15:58	AV SAO PAULO, 584	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

78	AB06142988	GUN0772	VW/GOL MI	24/03/2015	16:00	AV: SAO PAULO, 584	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
79	AB06142991	HBN2962	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	24/03/2015	16:39	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1870	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
80	AB06142994	JUB5046	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	24/03/2015	16:47	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1870	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
81	AB06142995	DDC0976	GM/ASTRA GL	24/03/2015	16:47	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1870	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
82	AB06143004	ANF1311	GM/CELTA 2P LIFE	24/03/2015	17:32	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1870	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
83	AB06143006	HFK1205	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV	24/03/2015	17:42	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1870	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
84	AB06140343	DCQ3608	VW/GOL 16V POWER	27/03/2015	14:20	SENADOR PENA, 365	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
85	AB06140345	GZE2320	VW/GOL SPECIAL	27/03/2015	15:25	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veiculo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
86	AB06140346	APW1235	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	27/03/2015	14:52	RUA CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS C/ RUA ITUIUTABA,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
87	AB06140347	HBU6621	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	27/03/2015	15:13	AVENIDA NENE SABINO, 2477	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
88	AB06140376	BXJ9464	M.B./M.BENZ L 1313	30/03/2015	08:10	AV SAUDADE, 1090	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
89	AB06140458	JXZ0668	FORD/PAMPA 1.8 GL	27/03/2015	12:13	RUA IRMAO AFONSO C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
90	AB06140459	NYA5415	I/CHEVROLET AGILE LTZ	27/03/2015	16:46	RUA ANGELICA C/ RUA TEREZINHA CAMPOS WAACK,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
91	AB06140460	HMW7114	VW/GOL 1.0	27/03/2015	17:38	R.EPITACIO PESSOA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
92	AB06143059	OLQ7460	NISSAN/FRONTIER SE4X2ATT	26/03/2015	11:49	RUA DR LUIZ DE PAULA, 59	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
93	AB06143076	FAO4293	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	26/03/2015	13:04	RUA SALDANHA MARINHO, 290	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
94	AB06143173	DRE9261	GM/CELTA 2P LIFE	26/03/2015	12:08	RUA SALDANHA MARINHO, 290	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

95	AB06143185	HHF9814	HONDA/CG 150 TITAN EX	26/03/2015	10:30	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 594	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
96	AB06143220	GRO1246	VW/FUSCA 1600	27/03/2015	16:59	RUA CAPITAO DOMINGOS, 575	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
97	AB06143221	GRD6011	FIAT/UNO MILLE IE	27/03/2015	17:00	RUA CAPITAO DOMINGOS, 575	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
98	AB06143224	OLT3930	RENAULT/SANDERO EXP 16	27/03/2015	17:01	RUA CAPITAO DOMINGOS, 573	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
99	AB06143228	HBR0143	VW/GOL 1.0	27/03/2015	17:06	RUA CAPITAO DOMINGOS, 573	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
100	AB06143314	MWS6677	MMC/L200 TRITON 3.2 D	27/03/2015	22:20	R.ANTERO AUGUSTO FRANCA, 48	5460-00 Estacionar o veiculo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada · entrada ou saída de veiculos. 68,	R\$ 68,10	R\$ 85,13
101	AB06143316	HAD7125	FIAT/UNO MILLE FIRE	27/03/2015	22:15	R.ANTERO AUGUSTO FRANCA, 20	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
102	AB06143318	NGI6830	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2015	12:46	RUA RAUL TERRA, 105	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
103	AB06143202	OMD5550	I/VW JETTA 2.0	27/03/2015	20:22	AVENIDA DA SAUDADE, 289	7234-00 Não acender luz baixa quando o veiculo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
104	AB06143205	HKU4512	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	27/03/2015	18:45	RUA SAO BENEDITO, 241	7234-00 Não acender luz baixa quando o veiculo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
105	AB06143208	HAR1212	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	27/03/2015	18:52	AV DR ODILON FERNANDES, 550	7234-00 Não acender luz baixa quando o veiculo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
106	AB06143210	HKU2663	I/VW SPACEFOX SPORTLINE	28/03/2015	01:50	R PARAIBA, 1568	7234-00 Não acender luz baixa quando o veiculo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
107	AB06143217	HFU9047	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	27/03/2015	16:58	RUA CAPITAO DOMINGOS, 580	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13

108	AB06143218	HEX5518	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	27/03/2015	16:58	RUA CAPITAO DOMINGOS, 573	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
109	AB06143321	OQH6211	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	26/03/2015	11:54	RUA GETULIO GUARITA, 61	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
110	AB06144661	NWB6763	RENAULT/SANDERO EXP 16	26/03/2015	22:22	RUA RONAN MARTINS MARQUES, 422	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido unico de circulação 153,	R\$ 153,23	R\$ 191,54
111	AB06140494	HNS5373	FORD/FIESTA FLEX	30/03/2015	13:19	PRACA RUI BARBOSA, 300	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
112	AB06140496	GZE4665	GM/CELTA	30/03/2015	14:25	AV DR FIDELIS REIS, 125	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
113	AB06140498	GVF9358	AUDI/A3 1.8	30/03/2015	14:49	AV DR FIDELIS REIS, 125	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
114	AB06140532	HLM4391	GM/MERIVA MAXX	27/03/2015	14:45	RUA SEGISMUNDO MENDES, 580	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
115	AB06146713	HFU3057	VW/GOL 1.0 GIV	30/03/2015	10:06	AV SANTOS DUMONT, 447	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
116	AB06146812	DVJ3019	FIAT/FIORINO IE	26/03/2015	07:08	AV SANTOS DUMONT, 527	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
117	AB01299135	BUQ5167	FIAT/UNO MILLE EP	26/03/2015	14:35	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 1131	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
118	AB03751084	GRV1893	GM/CORSA GL	31/03/2015	09:50	PC MANOEL TERRA, 402	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
119	AB03751086	GRO4474	FORD/ESCORT GL	31/03/2015	11:15	RUA MARECHAL DEODORO, 114	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,10	5 127,69
120	AB06106302	HED6079	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	26/03/2015	12:50	RUA DR. MANOEL DE ABREU/AV. TONICO DOS SANTOS,	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
121	AB06116292	JFZ1163	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	30/03/2015	12:04	AV SANTOS DUMONT, 374	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
122	AB06146825	HDO7698	I/SUZUKI SX4 4WD	31/03/2015	09:28	Px MANOEL TERRA C/ RUA SETE DE ABRIL,	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
123	AB06146826	GTO0602	FIAT/UNO MILLE FIRE	31/03/2015	10:23	R.PIRES DE CAMPOS, 42	7366-02 Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

124	AB06143661	HBG3325	FORD/FIESTA FLEX	06/04/2015	13:32	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
125	AB06143668	HGK9030	FORD/FIESTA FLEX	06/04/2015	13:44	AV SANTOS DUMONT, 3307	5428-03 Estacionar na pista de rolamento das vias de trânsito retido	R\$ 153,23	R\$ 191,54
126	AB05137015	HMX3398	HONDA/CG150 FAN ESI	27/03/2015	00:00	AVENIDA JOAO XXIII, 1580	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
127	AB06117960	HJV8526	YAMAHA/XTZ 125E	27/03/2015	02:45	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 96	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
128	AB06141553	HKK7001	I/VW JETTA	02/04/2015	16:19	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 875	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
129	AB06141983	HNB7915	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	06/04/2015	09:12	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).1	R\$ 102,15	R\$ 127,69
130	AB06142018	MUG0604	FORD/KA	02/04/2015	13:50	AVENIDA LUCAS BORGES, 86	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
131	AB06142019	MUG0604	FORD/KA	02/04/2015	13:50	AVENIDA LUCAS BORGES, 86	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
132	AB06142020	MUG0604	FORD/KA	02/04/2015	13:50	AVENIDA LUCAS BORGES, 86	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
133	AB06142244	GPR7857	VW/GOL 1000	31/03/2015	17:08	R CAPITAO DOMINGOS, 557	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
134	AB06143060	GRO7473	GM/KADETT GL	30/03/2015	19:44	AVENIDA JOAO XXIII, 87	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
135	AB06141466	HAD7933	CITROEN/XSARA PICASSO EX	31/03/2015	12:33	RUA DOUTOR LUDOVICE, 387	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
136	AB06141539	GRP4884	GM/S10 DLX 2.8 D	02/04/2015	16:01	AV. PRUDENTE DE MORAIS C/ R. EDSON QUIRINO DE SOUSA,	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,10	5 127,69
137	AB06141548	HIG5407	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/04/2015	16:16	R SAO VICENTE DE PAULA, 40	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
138	AB06143107	OQP4858	VW/GOL 1.0 GIV	30/03/2015	16:19	AVENIDA JOAO XXIII, 87	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

139	AB06143257	HDT4019	I/GM CLASSIC LIFE	06/04/2015	09:22	R GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
-----	------------	---------	-------------------	------------	-------	---------------------------	---	--------------	--------------

Uberaba, 24 de abril de 2015.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SETTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução ° 404, do CONTRAN, de 12 Junho 2012 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Penalidades por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificado por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados a Penalidade por Infração de Trânsito e, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 30(trinta) dias após a publicação para pagamento da multa em 80% do seu valor, ou apresentar junto a SETTRANS, recurso contra a Penalidade que será julgado pela JARI/UBERABA.

1	AB03744250	DUQ7284	TOYOTA/COR OLLA XLI16VVT	14/04/2011	18:00	RUA GOVERNADOR VALADARES, 156	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
2	AB06111514	CZC1581	IVECO/DAILY 35S14 CS	20/09/2014	08:05	RUA CEL MANOEL BORGES C/ RUA SENADOR PENA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
3	AB06116793	PUH0146	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	08/10/2014	14:22	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
4	AB06128635	DTW2215	GM/CELTA 2P LIFE	03/11/2014	10:54	AV.ORLANDO RODR. DA CUNHA, 2745	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
5	AB06128759	HOH3101	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	13/11/2014	19:05	RUA AFONSO RATO, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
6	AB06129333	GWX6693	FIAT/UNO MILLE EX	12/11/2014	11:40	AV. DR. FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
7	AB06126921	OKY0174	I/CITROEN C4 16GLX5P F	17/11/2014	15:20	RUA FREI PAULINO, 90	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20

8	AB06116351	JFA8459	VW/GOL CL 1.6 MI	09/02/2015	10:50	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 326	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
9	AB06135882	GUR6944	FORD/PAMPA GL	27/01/2015	10:08	AV: BARAO DO RIO BRANCO, 1600	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
10	AB06137015	OLV7729	VW/FOX 1.0 GII	02/02/2015	08:13	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 195	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB06137733	ANK0299	VW/GOL 1.0	09/02/2015	15:50	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
12	AB06138196	BUQ4737	FIAT/TEMPRA OURO 16V	06/02/2015	20:19	PCA. GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 644	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
13	AB06139722	HGF2964	VW/9.150 E DELIVERY	06/02/2015	16:55	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 830	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB00216827	BSB3866	HONDA/CG 125 TITAN	04/02/2015	08:45	R.SANTO ANTONIO, 106	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
15	AB03754876	GTO1338	VW/GOL 1.0 GIV	16/02/2015	19:32	RUA JOAO PINHEIRO, 2007	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
16	AB03754877	GTO1338	VW/GOL 1.0 GIV	16/02/2015	19:27	AV: ELIAS CRUVINEL, 772	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
17	AB05100697	ERM0715	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	26/01/2015	16:24	PRACA RUI BARBOSA, 248	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
18	AB05124429	DVF3434	HONDA/BIZ 125 MAIS	12/02/2015	11:58	R GOIAS, 433	7030-02 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor c/ capacete s/ viseira/óculos proteção	R\$ 153,23	R\$ 191,54
19	AB05136957	DYS9011	HONDA/CBX 250 TWISTER	25/02/2015	17:26	AV. DONA MARIA DE SANTANA BORGES, 1727	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20

20	AB05144434	HSI5389	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/02/2015	11:52	PRAÇA DOM EDUARDO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB05144435	GZG3948	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	09/02/2015	08:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 132	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
22	AB05144443	HDW0248	VW/GOL 1.0	25/02/2015	09:14	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
23	AB06096730	PUV5243	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	18/02/2015	02:30	AV SANTOS DUMONT, 1247	7030-01 CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA	R\$ 153,23	R\$ 191,54
24	AB06097432	GXV9447	HONDA/CG 150 TITAN KS	11/02/2015	15:10	IGUATAMA, 140	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
25	AB06097433	GXV9447	HONDA/CG 150 TITAN KS	11/02/2015	15:10	R.IGUATAMA, 140	7056-01 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda	R\$ 153,23	R\$ 191,54
26	AB06107050	HIH2716	GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	01/02/2015	09:00	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 285	5452-05 Estacionar ao lado ou sobre canteiro central	R\$ 102,15	R\$ 127,69
27	AB06111926	HFF8754	GM/CELTA 4P SPIRIT	10/02/2015	11:15	AV.NOSSA SENHORA DO DESTERRO C/ AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA ,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
28	AB06111940	HMX3748	HONDA/CG150 FAN ESI	19/02/2015	13:50	AVENIDA NOSSA SENHORA DO DESTERRO C/ AV NIZA MARQUEZ GUARITA,	5690-00 Transitar na faixa/pista da esquerda de circulação exclusiva	R\$ 102,15	R\$ 127,69
29	AB06113750	CDA4494	GM/CORSA WIND	08/02/2015	09:15	RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA CASTRO, 315	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
30	AB06115519	GWX3259	GM/CORSA WIND	14/02/2015	16:28	R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 68	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB06115520	GTX7940	GM/CORSA WIND	14/02/2015	12:17	AV MANOEL DE MELLO RESENDE, 1084	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
32	AB06115521	HGW2869	HONDA/CG 150 TITAN KS	16/02/2015	14:46	RUA DAS ANGELICAS C/ RUA TOPAZIO,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54

33	AB06119575	G0E3060	I/NISSAN SENTRA 20 FLEX	25/02/2015	10:11	PRACA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
34	AB06123073	HBV8867	HONDA/CG 150 TITAN KS	06/02/2015	23:52	RUA ALFEM PAIXÃO C/ AV DOM LUIS MARIA DE SANTANA,	5657-00 Parar veículo na contramão de direção	R\$ 68,10	R\$ 85,13
35	AB06126706	BFR7861	HONDA/CBX 200 STRADA	25/01/2015	11:14	AV. XV DE NOVENBRO C/ AV. OSWALDO CRUZ,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
36	AB06131385	GNR4978	H/HONDA CBX 150 AERO	28/01/2015	18:40	AV.MANOEL DE MELO RESENDE, 756	5819-01 Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 459,69	R\$ 574,61
37	AB06132801	GUN8198	GM/CHEVETT E	27/01/2015	17:35	AV DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 146	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
38	AB06132909	HDZ7172	HONDA/CG 150 TITAN ESD	28/01/2015	16:35	AV CLARICINDA ALVES RESENDE, 515	5819-04 Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 459,69	R\$ 574,61
39	AB06133352	HFU8332	VW/GOL 1.0	28/01/2015	13:37	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 22	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
40	AB06133353	HOC1686	FIAT/UNO WAY 1.0	28/01/2015	13:57	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 22	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
41	AB06133521	OWV4525	HONDA/CG 125 FAN KS	28/01/2015	14:50	AV. SANTOS DUMONT C/ RUA EPITACIO PESSOA, 737	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
42	AB06134033	GPA6613	VW/VOYAGE LS	03/02/2015	11:50	PRACA RUI BARBOSA, 140	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
43	AB06134248	PUG2124	CHEVROLET/ CRUZE LT NB	04/02/2015	10:00	RUA SEGISMUNDO MENDES C/ RUA VIGARIO SILVA, 460	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
44	AB06134431	GVL5698	VW/GOL 1.0	23/01/2015	14:40	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3661	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
45	AB06134437	OWV4525	HONDA/CG 125 FAN KS	28/01/2015	14:49	AV SANTOS DUMONT, 742	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
46	AB06134446	OPY6630	HONDA/BIZ 125 EX	02/02/2015	14:44	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
47	AB06134450	HKU0170	VW/SAVEIRO 1.6	02/02/2015	16:14	AV DR FIDELIS REIS, 80	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

48	AB06134451	HMX4660	HONDA/CB 300R	02/02/2015	16:51	PRAÇA HENRIQUE KRUGER C/ RUA ALAOR PRATA, 70	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
49	AB06134452	HMX4660	HONDA/CB 300R	02/02/2015	16:52	PÇ. HENRIQUE KUGGER C/ RUA GOVERNADOR VALADARES, 70	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
50	AB06135492	GUB6446	FIAT/UNO MILLE EX	25/01/2015	13:00	RUA CAPITAO DOMINGOS, 760	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
51	AB06135706	HPS4258	HONDA/CG 150 TITAN ES	22/01/2015	16:15	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 1939	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
52	AB06135835	GOT1910	GM/MONZA SL/E	22/01/2015	13:48	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ AV.NOSSA SENHORA DO DESTERRO,	5495-00 Estacionar no cruzamento prejudicando circul. veíc/pedestres	R\$ 102,15	R\$ 127,69
53	AB06135922	NYD6042	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	21/01/2015	11:54	AV.CEL.JOAO M DE O.PRATAC/AV.G UILHERME FERREIRA,	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
54	AB06136017	PUD9783	PEUGEOT/20 7 PAS ACTIVE	02/02/2015	16:30	AV GETULIO GUARITA, 208	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
55	AB06136048	GRS0484	HONDA/CG 125 TITAN	07/02/2015	15:34	AVENIDA JOAO XXIII, 87	6017-04 Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 153,23	R\$ 191,54
56	AB06136053	GRS0484	HONDA/CG 125 TITAN	07/02/2015	15:34	AVENIDA JOAO XXIII, 87	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
57	AB06136054	GRS0484	HONDA/CG 125 TITAN	07/02/2015	15:34	AVENIDA JOAO XXIII, 87	5819-01 Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 459,69	R\$ 574,61
58	AB06136084	PUL4346	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/01/2015	17:44	AV CAP TEOFIL LAMOMIER, 327	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69

59	AB06136123	HIQ0615	I/HYUNDAI IX35 2.0	13/02/2015	10:30	AVENIDA NOSSA SENHORA DO DESTERRO C/ AV NIZA MARQUEZ GUARITA,	5690-00 Transitar na faixa/pista da esquerda de circulação exclusiva	R\$ 102,15	R\$ 127,69
60	AB06136195	OPX9690	VW/NOVO GOL 1.6	03/02/2015	14:05	R. ANTONIO RODRIGUES BRAGA C/ AV DA SAUDE,	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
61	AB06136203	PVB5535	VW/POLO SEDAN 1.6	05/02/2015	17:15	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 638	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
62	AB06136378	HJV8878	HONDA/CG 125 FAN KS	22/01/2015	18:13	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 1939	5690-00 Transitar na faixa/pista da esquerda de circulação exclusiva	R\$ 102,15	R\$ 127,69
63	AB06136421	JFU7946	FIAT/PALIO ELX	22/01/2015	15:50	R. ALAOR PRATA, 317	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
64	AB06136856	OPG8990	GM//CELTA 1.0L LS	20/02/2015	10:50	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
65	AB06136881	GYB1716	GM/CORSA WIND	23/01/2015	10:15	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3439	5690-00 Transitar na faixa/pista da esquerda de circulação exclusiva	R\$ 102,15	R\$ 127,69
66	AB06136913	GZE1717	I/PEUGEOT 206 PASSION	17/02/2015	23:48	AVENIDA NIZA MARQUEZ GUARITA, 1	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
67	AB06136914	GZE1717	I/PEUGEOT 206 PASSION	17/02/2015	23:48	AVENIDA NIZA MARQUEZ GUARITA, 1	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
68	AB06136916	GZE1717	I/PEUGEOT 206 PASSION	17/02/2015	23:48	AVENIDA NIZA MARQUEZ GUARITA, 360	5843-03 Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de direção	R\$ 102,15	R\$ 127,69
69	AB06137044	DAW2886	IMP//VW POLO CLAS. 1.8 MI	10/02/2015	12:09	AVENIDA FERNANDO COSTA, 75	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13

70	AB06137295	GUN3681	VW/GOL MI	11/02/2015	11:13	RUA GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
71	AB06137299	HAD3213	CITROEN/XS ARA PICASSO EX	11/02/2015	11:16	R. ANTONIO SABINO FREITAS, 75	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
72	AB06137346	OPR8034	HONDA/CG150 FAN ESDI	19/02/2015	17:35	AV.DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM C/RUA NEUZA JORDAO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
73	AB06137409	HMP4144	FIAT/PALIO EX	11/02/2015	11:04	AV. SALDANHA MARINHO, 281	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
74	AB06137488	EPN8054	VW/GOL 1.0	08/02/2015	21:42	AV.ELIAS CRIVINEL C/RUA FELIPE ACHE,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
75	AB06137519	GVO0902	I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	04/02/2015	17:07	AV FREI PAULINO, 640	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
76	AB06137524	HBV3765	VW/GOL 1.0	04/02/2015	17:44	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
77	AB06137543	BUQ3442	GM/CORSA WIND	10/02/2015	09:00	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1864	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
78	AB06137567	OPJ7707	VW/SAVEIRO 1.6 CS	06/02/2015	15:00	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 276	5398-00 Estacionar afastado da guia de 50cm a 1m	R\$ 42,56	R\$ 53,20
79	AB06137737	HHK1155	I/VW BEETLE	09/02/2015	15:50	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

80	AB06137740	HKE6750	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	09/02/2015	15:50	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
81	AB06137744	GPA8264	GM/CHEVETT E MARAJÓ	06/02/2015	17:53	AV APOLONIO SALES C/ AV DR. FERNANDO COSTA,	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
82	AB06137838	OPM1303	I/RAM 2500 LARAMIE	03/02/2015	13:18	AV N. SRA DESTERRO, 286	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
83	AB06137839	OLY1077	MMC/L200 TRITON FLEX	03/02/2015	11:50	PC DOM EDUARDO, 168	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
84	AB06137885	KWD3507	VW/24.250 CLC 6X2	05/02/2015	17:55	AV LUCAS BORGES C/ RUA TEN CEL JOSE DA SILVA CARMO, 0	6181-00 Não dar preferência nas interseções com sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
85	AB06137886	HMW6376	VW/FOX 1.0 GII	05/02/2015	17:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4207	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
86	AB06137887	HBU2790	VW/GOL 1.6 POWER	05/02/2015	17:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4207	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
87	AB06137895	OPE6546	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	06/02/2015	13:24	TRAVESSA RAUL TERRA, 83	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
88	AB06137962	OPH6575	VW/NOVO GOL 1.0	11/02/2015	11:12	PRAÇA DOUTOR THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
89	AB06137965	GSK0991	FIAT/STRADA WORKING	14/02/2015	18:54	AVENIDA MARANHÃO, 1435	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

90	AB06138022	IGR7947	FORD/KA	03/02/2015	10:26	R.SAO MATEUS, 27	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
91	AB06138027	HKE6750	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	06/02/2015	14:00	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
92	AB06138037	HIG5455	GM/CORSA HATCH MAXX	11/02/2015	15:35	AVENIDA NENE SABINO, 3706	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
93	AB06138160	IJT9250	VW/GOL 1.0	14/02/2015	21:35	AV PEDRO SALOMAO, 495	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
94	AB06138166	HDX1158	HONDA/CG 150 TITAN ESD	06/02/2015	13:49	R SAO JOAQUIM, 38	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
95	AB06138188	DWY4133	JTA/SUZUKI EN125 YES	07/02/2015	18:34	AVENIDA JOAO XXIII, 87	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
96	AB06138279	OLX4002	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	10/02/2015	09:26	PRAÇA DOUTOR THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
97	AB06138358	GRE8683	TRAXX/JL50 Q2	10/02/2015	12:24	RUA ARTUR MACHADO, 244	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,53	R\$ 53,20
98	AB06138364	HMX4800	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	11/02/2015	22:12	AVENIDA NENE SABINO, 1490	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
99	AB06138365	ADQ0217	SCANIA/T112 H 4X2	10/02/2015	15:32	RUA GOVERNADOR VALADARES, 1070	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

100	AB06138368	EAG0816	GM/CELTA 2P LIFE	12/02/2015	18:16	RUA HENRIQUE CASTEJON, 645	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
101	AB06138485	PVE7291	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	12/02/2015	17:11	R.SAO SEBASTIAO, 611	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
102	AB06138487	OQJ9101	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	12/02/2015	17:11	R.SAO SEBASTIAO, 611	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
103	AB06138611	GZX4188	GM/VECTRA EXPRESSION	14/02/2015	21:47	AV PEDRO SALOMAO, 495	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
104	AB06138622	JFS5103	VW/GOLF	14/02/2015	22:52	AVENIDA PEDRO SALOMAO, 495	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
105	AB06138623	HKW1657	VW/FOX 1.6 GII	14/02/2015	22:59	AVENIDA PEDRO SALOMAO, 495	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
106	AB06138625	BEW0387	VW/GOL 1.0 GIV	14/02/2015	23:59	AV PEDRO SALOMAO, 495	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
107	AB06138626	BNN5064	GM/CHEVETTE L	15/02/2015	00:12	AV PEDRO SALOMAO, 495	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
108	AB06138629	NRL7598	ECOSPORT FSL1.6FLEX	15/02/2015	19:41	AV. MARANHÃO, 1435	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
109	AB06138634	GZS0136	GM/CELTA 3 PORTAS	15/02/2015	19:48	AV. MARANHÃO, 1435	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
110	AB06138638	PUI6914	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	15/02/2015	19:59	AV. MARANHÃO, 1435	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

111	AB06138655	HHY0227	MMC/L200 OUTDOOR	15/02/2015	22:27	AV PEDRO SALOMAO, 435	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
112	AB06138776	JJB8454	M.BENZ/L 1620	13/02/2015	11:03	AVENIDA CAPITAO MANOEL PRATA, 840	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
113	AB06138778	JLE3691	IMP/SUZUKI SWIFT GTI	13/02/2015	11:30	RUA CEL BRUNO DA SILVA OLIVEIRA C/ RUA JOSE BONIFACIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
114	AB06139592	ETN4802	RENAULT/SA NDERO AUT1016V	13/02/2015	13:41	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1050	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
115	AB06139599	JIP1165	VW/GOL 1.0	24/02/2015	13:55	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 10	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
116	AB06139602	OWV9209	RENAULT/LO GAN EXPR 1016V	24/02/2015	14:09	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 10	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
117	AB06139742	GYD1668	HONDA/CG 125 TITAN ES	24/02/2015	13:55	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
118	AB06139872	HKU3569	FIAT/SIENA EL FLEX	17/02/2015	19:17	PÇ. MANOEL TERRA C/ AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
119	AB06139875	GAU0104	AUDI/A3 1.8T	20/02/2015	14:20	CORONEL MANOEL BORGES C/ MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
120	AB05136962	HNS3096	HONDA/CG 150 TITAN EX	04/03/2015	08:45	AV SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1340	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
121	AB06137349	EFC0653	GM/CELTA 4P LIFE	20/02/2015	11:39	AV SANTOS DUMONT C/ AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,	5428-03 Estacionar na pista de rolamento das vias de trânsito rápido	R\$ 153,23	R\$ 191,54
122	AB06137357	HOC2988	ECOSPORT FSL1.6FLEX	20/02/2015	14:10	RUA CASTRO ALVES, 69	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

123	AB06138564	AEW3666	I/VW SPACECROSS S GII	19/02/2015	09:32	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1760	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
124	AB06138577	GPA6165	VW/SAVEIRO CL	18/02/2015	19:15	AVENIDA NENE SABINO, 363	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
125	AB06138582	HMX5482	HONDA/CG 125 FAN KS	18/02/2015	12:54	RUA SAO BENEDITO, 585	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
126	AB06094604	MIS9796	RENAULT/SA NDERO EXP1016V	26/02/2015	16:30	AV N. SRA DESTERRO, 55	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
127	AB06101324	GUT4186	FORD/KA	17/02/2015	02:07	AV. MARANHAO, 1541	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
128	AB06119273	HMW7913	FIAT/UNO WAY 1.0	03/03/2015	08:10	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ AV NIZA MARQUES GUARITA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
129	AB06134183	OLV2403	NISSAN/FRO NTIER LE 4X4	06/03/2015	10:21	R DOUTOR JOSE FERREIRA, 360	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
130	AB06137359	GUB3942	FIAT/PALIO ED	20/02/2015	14:15	AV GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
131	AB06138599	GZE1163	FIAT/PALIO ELX	20/02/2015	18:18	RUA FELIPE ACHE, 520	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
132	AB06138853	GPR6360	FIAT/UNO ELECTRONIC	21/02/2015	13:33	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 2210	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
133	AB06139123	GNB4675	GM/CHEVETT E	19/02/2015	10:02	AV. NELSON FREIRE, 125	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
134	AB06139129	KFB7117	MMC/L200 4X4 GLS	19/02/2015	10:18	AV. NELSON FREIRE, 125	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
135	AB06139130	BJH1992	VW/PARATI CL	19/02/2015	10:30	AV. NELSON FREIRE, 125	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

136	AB06139133	HMF8906	CHEVROLET/ CLASSIC LS	20/02/2015	17:40	PCA MAGALHAES PINTO, 530	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
137	AB06139138	HHH4961	VW/SAVEIRO 1.6 CS	25/02/2015	08:25	PRACA DOUTOR TOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
138	AB06139286	HMW6995	MMC/L200 TRITON 3.2 D	24/02/2015	09:22	AV DR FERNANDO COSTA, 630	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
139	AB06139869	GXW0840	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	13/02/2015	16:40	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
140	AB06139883	OPM7068	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	24/02/2015	15:31	PRACA RUI BARBOSA, 250	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
141	AB06140016	HCD6767	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	24/02/2015	17:15	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3425	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
142	AB06140740	HMW6561	FIAT/STRADA WORKING CD	26/02/2015	09:24	AVENIDA ABILIO BORGES DE ARAÚJO, 597	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

Uberaba, 24 de abril 2015.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SETTRANS**DECEDES****PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 092/2015

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em História Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais Ou	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
HISTÓRIA	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com Habilitação em História ou Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização - pós graduação de no mínimo 360 horas concluído em História	e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011		Tícket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação da aprendizagem; participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão periódica do Projeto Pedagógico; elaborar, implementar, avaliar e aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; elaborar os REAPES para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento; verificar se está ocorrendo os direitos de aprendizagem esperados; certificar-se de que os alunos com altas habilidades estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; assegurar o desempenho satisfatório dos alunos com dificuldades de aprendizagens; organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; organizar a sala de aula como um ambiente de aprendizagem e de formação cidadã, para que o aluno: a) aprenda a admirar a busca do conhecimento; b) desenvolva o espírito crítico e de indagação por meio dos esforços de análise e da educação para o domínio do pensamento analítico; c) aprenda a conhecer opções e a tomar decisões; d) resolva situações de desafio, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; dominar a norma culta da construção curricular da unidade de ensino; distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos, conforme legislação em vigor; diligenciar para que os alunos com ritmos diferentes e insuficientes de aprendizagem se superem e alcancem, pelo menos, o nível básico assegurando-lhes o sucesso, em consonância com o seu ritmo; participar e preparar-se para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela direção da unidade de ensino, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; propor e participar das atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; utilizar os recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, bem como incentivar o seu uso, visando à melhoria da qualidade de ensino; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; contribuir com a unidade escolar no cumprimento do pacto das metas; cumprir o Regimento da unidade escolar; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e de acordo com as políticas públicas educacionais.</p>
--

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 04/05/2015 até 23:59 horas do dia 08/05/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	dia 09/05/2015 das 09:00 horas às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

B - possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

documento de identidade oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3. fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

4. comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação original

5. currículo profissional

6. títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos), segundo os critérios do item 6 deste Edital.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" a "2.2.D.4";

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3, ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A - Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar o documento original de Identidade e o CPF.

3.2 – a emissão da Guia de Arrecadação Municipal (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional são de responsabilidade de candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.3 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens "2.1", "2.2.D.1" à "2.2.D.4" e "3.1.e" terá sua inscrição indeferida.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.5 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª a 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas

3.5.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota índice de 50% (cinquenta por cento) e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
1 ano e 2 meses	28,0		

	1 ano e 3 meses	31,0
	1 ano e 4 meses	34,0
	1 ano e 5 meses	37,0
	1 ano e 6 meses	40,0
	1 ano e 7 meses	41,0
	1 ano e 8 meses	42,0
	1 ano e 9 meses	44,0
	1 ano e 10 meses	46,0
	1 ano e 11 meses	48,0
	24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

● – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- f) – que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.
- 5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;
- 5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação alcançada pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão analisados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de analisados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 24 de abril de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PEB – HISTORIA – Edital de Abertura Nº 092/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1287 de 24/04/2015
NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:**

Especificações	Sim ou Não
Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão)	
Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em História	() SIM () NÃO

Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais	() SIM () NÃO
Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com Habilitação em História ou Estudos Sociais	() SIM () NÃO
Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização - pós graduação de no mínimo 360 horas concluído em História	() SIM () NÃO
Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais	() SIM () NÃO
Currículo Profissional	() SIM () NÃO
Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 6 do Edital.	
Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 180 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	PEB – HISTORIA – Edital de Abertura Nº 092/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1287 de 24/04/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 093/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –**

GEOGRAFIA descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Geografia Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Geografia ou Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização (pós graduação de no mínimo 360 horas) concluído em Geografia	Mínimo de 90 horas aulas mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	1 vaga + QUADRO RESERVA	R\$ 10,22 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação da aprendizagem; participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão periódica do Projeto Pedagógico; elaborar, implementar, avaliar e aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; elaborar os REAPES para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base neste instrumento; verificar se está ocorrendo os direitos de aprendizagem esperados; certificar-se de que os alunos com altas habilidades estão desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; assegurar o desempenho satisfatório dos alunos com dificuldades de aprendizagens; organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da Unidade de Ensino; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e pela aprendizagem de todos os alunos; organizar a sala de aula como um *ambiente de aprendizagem e de formação cidadã*, para que o aluno: a) aprenda a admirar a busca do conhecimento; b) desenvolva o espírito crítico e de indagação por meio dos esforços de análise e da educação para o domínio do pensamento analítico; c) aprenda a conhecer opções e a tomar decisões; d) resolva situações de desafio, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social; dominar a norma culta da construção curricular da unidade de ensino; distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos, conforme legislação em vigor; diligenciar para que os alunos com ritmos diferentes e insuficientes de aprendizagem se superem e alcancem, pelo menos, o nível básico assegurando-lhes o sucesso, em consonância com o seu ritmo; participar e preparar-se para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela direção da unidade de ensino, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados; propor e participar das atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; utilizar os recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, bem como incentivar o seu uso, visando à melhoria da qualidade de ensino; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; contribuir com a unidade escolar no cumprimento do pacto de metas; cumprir o Regimento da unidade escolar; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e de acordo com as políticas públicas educacionais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <i>ON LINE</i> , EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 04/05/2015 até 23:59 horas do dia 08/05/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	dia 09/05/2015 das 09:00 horas às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

B - possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

documento de identidade oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3. fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

4. comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação original

5. currículo profissional

6. títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos), segundo os critérios do item 6 deste Edital.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período,

local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- B - não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" a "2.2.D.4";

2.4 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3, ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar o documento original de Identidade e o CPF.

3.2 – a emissão da Guia de Arrecadação Municipal (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional são de responsabilidade de candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.3 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens "2.1", "2.2.D.1" a "2.2.D.4" e "3.1.e" terá sua inscrição indeferida.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.5 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª a 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		Sábado	de 07:30 às 16:30 horas

3.5.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota índice de 50% (cinquenta por cento) e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	

6 meses	10,0
7 meses	13,0
8 meses	16,0
9 meses	19,0
10 meses	21,0
11 meses	23,0
12 meses – 1 ano	25,0
1 ano e 1 mês	27,0
1 ano e 2 meses	28,0
1 ano e 3 meses	31,0
1 ano e 4 meses	34,0
1 ano e 5 meses	37,0
1 ano e 6 meses	40,0
1 ano e 7 meses	41,0
1 ano e 8 meses	42,0
1 ano e 9 meses	44,0
1 ano e 10 meses	46,0
1 ano e 11 meses	48,0
24 meses - 2 anos	50,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

● – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preenchem os requisitos abaixo descritos:

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- f) – que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos desde Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação alcançada pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão analisados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de analisados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
 II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
 III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.
 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
 8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 24 de abril de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
 Secretária Municipal de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PEB - GEOGRAFIA – Edital de Abertura Nº 093/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1287 de 24/04/2015
NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	Especificações	Sim ou Não
1	Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão):	
3.1	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Geografia	() SIM () NÃO
3.2	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais	() SIM () NÃO
3.3	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com Habilitação em Geografia ou Estudos Sociais	() SIM () NÃO
3.4	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização - pós graduação de no mínimo 360 horas concluído em Geografia	() SIM () NÃO
4	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 6 do Edital.	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 180 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	PEB - GEOGRAFIA – Edital de Abertura Nº 093/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1287 de 24/04/2015	
NOME DO CANDIDATO (A):		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 094/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o quadro de pessoal organizado em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal, artigos 205 e 208, parágrafo 2º e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, nos artigos 24 e 25, inciso I;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação realiza um planejamento prévio para que não haja vacância nas funções públicas durante o Ano Letivo corrente;

CONSIDERANDO que o número de Professores de Educação Básica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental em exercício não é suficiente para substituir os eventuais afastamentos e desligamentos;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a mesma função autorizado pelo Edital 315/2015, ainda não designados não serão suficientes para atender à demanda da Secretaria de Educação neste ano letivo de 2015;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados no Processo Seletivo autorizado por este Edital, somente serão designados com o objetivo de contratação temporária após a convocação dos candidatos aprovados e classificados ainda disponíveis no Processo Seletivo autorizado pelo Edital nº315/2015

fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio concluído com habilitação em Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Mínimo de 90 horas aula mensais e 18 horas de módulo e Máximo de 180 horas aulas mensais e 36 horas de módulo nos termos do §1º, do art. 20 da Lei Complementar 449/2011	QUADRO RESERVA	R\$ 7,86 hora/aula + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação da aprendizagem; participar como protagonista dos processos de elaboração, implementação, avaliação e revisão periódica do Projeto Pedagógico; elaborar, implementar, avaliar e aperfeiçoar o seu Plano Anual de Curso; elaborar os REAPES para o registro contínuo de suas práticas pedagógicas e para a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, e com base nesse instrumento:</p> <p>a) verificar se está ocorrendo os direitos de aprendizagem esperados; b) certificar-se de que os alunos com altas habilidades estejam desenvolvendo as suas potencialidades peculiares; c) assegurar o desempenho satisfatório dos alunos com dificuldades de aprendizagens; d) organizar a avaliação do progresso acadêmico e atitudinal dos alunos conforme a proposta de avaliação da unidade de ensino; e) zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem de todos os alunos; V - organizar a sala de aula como um ambiente de aprendizagem e de formação cidadã, para que o aluno: a) aprenda a admirar a busca do conhecimento; b) desenvolva o espírito crítico e de indagação por meio do esforço de análise e da educação para o domínio do pensamento analítico; c) aprenda a conhecer opções e a tomar decisões; d) resolva situações de desafio, com fundamentação e com responsabilidade pessoal e social. Dominar a norma culta da construção curricular da unidade de ensino. Distinguir os diferentes desempenhos acadêmicos, conforme legislação em vigor. Diligenciar para que os alunos com ritmos diferentes e insuficientes de aprendizagem se superem e alcancem, pelo menos, o nível básico, assegurando-lhes o sucesso escolar, em consonância com o seu ritmo. Participar e preparar-se para as avaliações do seu desempenho efetuadas pela direção da unidade de ensino, assim como para avaliar os seus avaliadores, com propósitos construtivos e eticamente orientados. Propor e participar das atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho. Utilizar os recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, bem como incentivar o seu uso, visando à melhoria da qualidade do ensino. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo. Contribuir com a unidade escolar no cumprimento do pacto das metas. Cumprir o Regimento da unidade escolar. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza da função, de acordo com as políticas públicas educacionais</p>

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <i>ON LINE</i> , EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 04/05/2015 até 23:59 horas do dia 08/05/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	dia 09/05/2015 das 09:00 horas às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

– São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

B - possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;
- comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais
- Currículo profissional;
- títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.4";

2.4 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3, ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – a emissão da Guia de Arrecadação Municipal (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional são de responsabilidade de candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.3 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens "2.1", "2.2.D.1" à "2.2.D.4" e "3.1.e" terá sua inscrição indeferida.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.5 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alair Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		Sábado	de 07:30 às 16:30 horas

3.5.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	3	18,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	3	24,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 8,0 pontos 1 (um) curso concluído – 16,0 pontos	1	16,0
Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, ou Normal Superior mesmo que sejam considerados requisitos nos termos do Quadro I	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós-Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 11,0 pontos 1 (um) curso concluído – 22,0 pontos	1	22,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
1 ano e 9 meses	44,0		
1 ano e 10 meses	46,0		
1 ano e 11 meses	48,0		
24 meses - 2 anos	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

f) – que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação alcançada pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão analisados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de analisados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 - IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - V - Comprovante de residência atualizado;
 - VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
 - II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
 - IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 - V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
 - II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
 - III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.**
- 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 24 de abril de 2015.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	PEB - Edital de Abertura Nº 094/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1287 de 24/04/2015
NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão)	
3.1	Ensino Médio concluído com habilitação em Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental	() SIM () NÃO
3.2	Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	() SIM () NÃO
3.3	Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental	() SIM () NÃO
4	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 6 do Edital.	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 180 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura ou Normal superior (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.5	Curso de Especialização/Pós-Graduação com carga horária de 360 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.6	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	PEB - Edital de Abertura Nº 094/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1287 de 24/04/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº095/2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 302/2014, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1236 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº 302/2014, publicado no Jornal Porta Voz nº1236 de 29 de outubro de 2014, a homologação do **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Pontuação por Área de Conhecimento		Pontuação Total	Situação
			Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos		
1º	CLAYTON FRANCO BORGES	14049409	12,5	60,0	72,5	CLASSIFICADO
2º	JUNIOR MARTINS DE FREITAS	13036409	10,0	57,0	67,0	CLASSIFICADO
3º	SUELEN CRISTINA DA SILVA	15669205	15,0	51,0	66,0	CLASSIFICADO
4º	SEBASTIAO ALVES GARCEZ	4773747	17,5	48,0	65,5	CLASSIFICADO
5º	PIERRE ROSA GARCEZ	8693597	12,5	51,0	63,5	CLASSIFICADO
6º	ADILIA CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA	12359312	10,0	51,0	61,0	CLASSIFICADO
7º	INDIRLENE DORNELES ANTONIO	8946543	12,5	48,0	60,5	CLASSIFICADO
8º	MARIANA RODRIGUES DIAS	15575527	12,5	48,0	60,5	CLASSIFICADO
9º	KAMILLA COSTA	15932121	7,5	51,0	58,5	CLASSIFICADO
10º	LUCELIA FRANCO BORGES	3953998	10,0	48,0	58,0	CLASSIFICADO
11º	ROGERIA FERREIRA DOS SANTOS	10936539	10,0	48,0	58,0	CLASSIFICADO
12º	KATIA FERNANDA DE ALBUQUERQUE	9338519	10,0	48,0	58,0	CLASSIFICADO
13º	PAULO RICARDO LIMA PONCIANO	17088338	10,0	48,0	58,0	CLASSIFICADO
14º	AMANDA STELLA SANTOS DA SILVA	18140524	10,0	48,0	58,0	CLASSIFICADO
15º	AUGUSTO CESAR PEREIRA	17824876	10,0	48,0	58,0	CLASSIFICADO
16º	CLEIDE VIANA DOS SANTOS MUNIZ	4783434	12,5	45,0	57,5	CLASSIFICADO
17º	GISELLE COSTA DE MOURA	16578169	12,5	45,0	57,5	CLASSIFICADO
18º	JACQUELINE KAROLINE DE MATOS COSTA	17049887	12,5	45,0	57,5	CLASSIFICADO
19º	GABRIELLE LUCIANA BORGES LEAL	17545855	12,5	45,0	57,5	CLASSIFICADO
20º	RIVALDO COSTA FILHO	10521412	15,0	42,0	57,0	CLASSIFICADO
21º	JOYCE NASCIMENTO ALVES	18699577	15,0	42,0	57,0	CLASSIFICADO
22º	RAFAEL CESAR DANTAS LUCIO	15431208	5,0	51,0	56,0	CLASSIFICADO
23º	BENICIO SOUZA JACOME	4582403	7,5	48,0	55,5	CLASSIFICADO
24º	SIRLEI CAMPOS SEVERINO SILVA	22109653	7,5	48,0	55,5	CLASSIFICADO
25º	KLEBER VIEIRA MALAFAYA	5783447	7,5	48,0	55,5	CLASSIFICADO
26º	JOCIMEIRE AMADOR DOS ANJOS	3017945	7,5	48,0	55,5	CLASSIFICADO

27º	FABIO ALEXANDRE JULIANO	11136721	7,5	48,0	55,5	CLASSIFICADO
28º	RICARDO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA	15597722	7,5	48,0	55,5	CLASSIFICADO
29º	FERNANDO FERNANDES CALEGARI	1620516	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
30º	LINDALVA MARIA DA SILVA	7838350	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
31º	DEBORA CLAUDINO DOS SANTOS	20275986	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
32º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	12006220	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
33º	DIOGO AVELINO DE BARROS	14468132	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
34º	RANIELLY LUZIA SOUSA DA SILVA	16043833	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
35º	LORRAINE FERNANDA BATISTA MENDES	15585347	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
36º	NAYARA FERREIRA DA COSTA	17035224	10,0	45,0	55,0	CLASSIFICADO
37º	HERNANDO EMILIO RODRIGUES	7766422	12,5	42,0	54,5	CLASSIFICADO
38º	ALICE SOUZA MACEDO	16532308	12,5	42,0	54,5	CLASSIFICADO
39º	LUIS HENRIQUE GONCALVES PAIXAO	16589280	12,5	42,0	54,5	CLASSIFICADO
40º	LORRAINE GODOY SANTOS	15463058	12,5	42,0	54,5	CLASSIFICADO
41º	MARKO POLO FRANCISCO DOS SANTOS	16075460	15,0	39,0	54,0	CLASSIFICADO
42º	KAMILA GONÇALVES ALVES	10160636	15,0	39,0	54,0	CLASSIFICADO
43º	ANA CAROLINA SILVA	18901244	15,0	39,0	54,0	CLASSIFICADO
44º	CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES	6155473	5,0	48,0	53,0	CLASSIFICADO
45º	WESLLEY TIAGO DA SILVA	11812761	5,0	48,0	53,0	CLASSIFICADO
46º	MARCIA ROBERTA LAURINDO	19809856	7,5	45,0	52,5	CLASSIFICADO
47º	LAURA LOPES FERREIRA DA SILVA	7810893	7,5	45,0	52,5	CLASSIFICADO
48º	EURIPEDES MATEUS DE ALMEIDA	16597986	7,5	45,0	52,5	CLASSIFICADO
49º	REINALDO DE FREITAS NOVAES	3867769	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
50º	BEATRIZ APARECIDA DA COSTA IZIDORO	6852813	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
51º	SARA MAGALHAES	1524536	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
52º	FRANSERGIO ALVES ANDRADE	11409697	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
53º	LILIAN DIAS DE PAIVA DUARTE	11280111	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
54º	DANIELA BEATRIZ FELIX CUSTODIO	13847262	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
55º	RUTH SILVA FERREIRA	13173232	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
56º	LARISSA CARVALHO DOS REIS SILVA	18314361	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
57º	JENIFFER APARECIDA MAXIMO DE ALMEIDA	18446696	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
58º	ANA CAROLINA DOS SANTOS BARBOS	18897144	10,0	42,0	52,0	CLASSIFICADO
59º	MARCO AURELIO ALVES DA SILVA	8504152	12,5	39,0	51,5	CLASSIFICADO
60º	PAULA ROBERTA DE FREITAS	15016301	12,5	39,0	51,5	CLASSIFICADO
61º	ANDRIELLE BATISTA SILVA	14383732	12,5	39,0	51,5	CLASSIFICADO
62º	LUIZ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES	18089784	12,5	39,0	51,5	CLASSIFICADO
63º	VALKIRIA BEATRIZ DA SILVA	20530528	15,0	36,0	51,0	CLASSIFICADO
64º	ROGERIO ALVES DE PAIVA	9032581	15,0	36,0	51,0	CLASSIFICADO
65º	JESSICA PEREIRA DA COSTA FELIPE	14310286	15,0	36,0	51,0	CLASSIFICADO
66º	HIAGO JOSE ROSA	18419089	15,0	36,0	51,0	CLASSIFICADO
	LUZIA PEREIRA DA SILVA	10644957	7,5	42,0	49,5	DESCCLASSIFICADO
	DANIELE LUCE TEODORO	10050312	7,5	42,0	49,5	DESCCLASSIFICADO
	DANIELA PEREIRA SILVA VILELA	11791571	7,5	42,0	49,5	DESCCLASSIFICADO
	ELIANE PEREIRA RESENDE	14963578	7,5	42,0	49,5	DESCCLASSIFICADO
	MICHELE CRISTINE CAMARGOS	2651376	7,5	42,0	49,5	DESCCLASSIFICADO
	ELEOSANA ALVES VENANCIO	4080017	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
	LEILA APARECIDA COSTA FERNANDE	13621583	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
	WALKIRIA RIBEIRO PESSOA	5780352	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO

JOANA D ARC DA COSTA	279481342	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
LARISSA FERREIRA DA SILVA	12860531	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
AGUIDA FERREIRA COSTA	14124635	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA	13575979	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
ELLEN CASSIA OLIVEIRA REIS	15263260	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
JOSE GOMES NETO	17620228	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
BRUNO LOPES MARQUES DECARIS PEREIRA	16126993	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
KAROLINE BEATRIZ SILVA	16561447	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
THOMAS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	17055420	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
MITCELLE STEFANY PAVINE ARAUJO	17891032	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
LARYSSA DHAYANE DANTAS RIBEIRO	18001626	10,0	39,0	49,0	DESCCLASSIFICADO
ELENITA RODRIGUES DA ROCHA	6803807	12,5	36,0	48,5	DESCCLASSIFICADO
AMANDA CARVALHO DOS REIS SILVA	374677359	12,5	36,0	48,5	DESCCLASSIFICADO
ESTEFANIA SANTOS OLIVEIRA	14271413	12,5	36,0	48,5	DESCCLASSIFICADO
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	15113453	12,5	36,0	48,5	DESCCLASSIFICADO
MARCO TULIO OLIVEIRA FERREIRA	19000511	15,0	33,0	48,0	DESCCLASSIFICADO
JANAINA ROBERTA FERREIRA MESSIAS	10219333	2,5	45,0	47,5	DESCCLASSIFICADO
CASSIA FERNANDA ALVES PIRES	14033538	2,5	45,0	47,5	DESCCLASSIFICADO
PABLINE ERIKA DINIZ DE OLIVEIRA	9339005	5,0	42,0	47,0	DESCCLASSIFICADO
BRUNO XAVIER RAMOS DOS REIS	15803484	5,0	42,0	47,0	DESCCLASSIFICADO
CAMILA FAQUINELLI GUISSONI	15638235	5,0	42,0	47,0	DESCCLASSIFICADO
VINICIUS FABIANO DE OLIVEIRA MACIEL DA ROCHA	16100113	5,0	42,0	47,0	DESCCLASSIFICADO
LUANA BEATRIZ TOMAS DOS SANTOS	15387537	5,0	42,0	47,0	DESCCLASSIFICADO
MANOEL JOSE FERREIRA NETO	2679192	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
RICHARD WILSON LEAL	6256973	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DE FRANÇA VARELA	11389539	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
KATIA PEREIRA DOS SANTOS	12100718	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
CINTIA SOARES FERREIRA	13283865	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
ANA KEILA DA SILVA	11917411	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
ANDREZA APARECIDA LUCAS	12395505	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
STEFANUS BERNARDES SILVA	14071150	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
LUANA DIAS DE PAIVA GONCALVES	14194340	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS CAMP	20814803	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
MYRLLENE APARECIDA MEDEIROS MARQUES	16188579	7,5	39,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
DANIELA MARIA DE JESUS	15777200	22,5	24,0	46,5	DESCCLASSIFICADO
ADRIANA APARECIDA MARQUES	9159673	10,0	36,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
MARIA PATRICIA DA SILVA SANTOS	15043790	10,0	36,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
JUSSIARA APARECIDA DA SILVA SOARES	15572647	10,0	36,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
DAIANA SOUSA DE PAULA	17731858	10,0	36,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA DO CARMO DA SILVA	17625776	10,0	36,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
EVERTON BERNARDO CASSIANO	20131915	10,0	36,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
LENDIONE DE SOUZA PIMENTA	3662871	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA LUCIO	4781188	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
MARCO AURELIO EVANGELISTA GOMES	8490237	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
GEOVANE APARECIDA DA SILVA	12633096	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA ANTONIA DE OLIVEIRA	11162851	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
ROSANA ALVES DA SILVA	11092742	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO

KEILA REGINA FERREIRA	14899234	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
CASSIA DIAS AMARAL	12928480	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
CRISTIANE DOS SANTOS BORGES	14596136	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
BRUNO RENATO DE OLIVEIRA SILVA	15615107	12,5	33,0	45,5	DESCCLASSIFICADO
NAIARA BEATRIZ DA SILVA	17017404	15,0	30,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
ROSANGELA NUNES FALEIRO	4726482	5,0	39,0	44,0	DESCCLASSIFICADO
SUELI FATIMA DA SILVA	3461594	5,0	39,0	44,0	DESCCLASSIFICADO
SUELI MARIA DOS SANTOS VENÂNCIO	3004965	5,0	39,0	44,0	DESCCLASSIFICADO
VILMA DE FATIMA MOURA	4530908	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
GRACE GLACE ARAUJO	11972128	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
VANDEIRA ANGELICA SILVA DE SOUSA	7782893	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
RAQUEL DE SOUZA PICANCO	20633679	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
FABIOLA ANDREZZA AMANCIO	12930895	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
BETANIA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	15121251	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
ADRIANA PATRICIA DE DEUS VITAL	14654961	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
WANDERSON DA SILVA CARDOSO	14766335	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
JOSYLENE MARCELINO DANIEL	16461499	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
WANDERSON GOMES DE ANDRADE	20085969	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
RENATA CRISTINA SOUZA DA SILVA	17238720	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
DANDARA MORENA DA SILVA ARANTE	17920349	7,5	36,0	43,5	DESCCLASSIFICADO
SIRIA DO VALE OLIVEIRA	1161313	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
ENIR GONÇALVES SOUZA	1028815	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	4721420	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
ROBERTO ROCHA LEITE	6530300	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA FABIANA FIRMINO	8142470	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
SIMONE RIBEIRO MENDES	15642381	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
TATIANA AP. NASCIMENTO CARVALHO	15088771	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	15138947	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
PATRICK RISSIO XAVIER	18849225	10,0	33,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
SUELI LAZARA SANTOS DE OLIVEIRA	13235389	12,5	30,0	42,5	DESCCLASSIFICADO
LUANA SILVA MACHADO	15717323	12,5	30,0	42,5	DESCCLASSIFICADO
HELSANGELA NUNES FALEIRO	10273695	15,0	27,0	42,0	DESCCLASSIFICADO
LUCIENE MANDU DA SILVA	2436031	15,0	27,0	42,0	DESCCLASSIFICADO
ELISA APARECIDA TIMOTEO FONTOURA	18980214	2,5	39,0	41,5	DESCCLASSIFICADO
HELIA EMILIA RODRIGUES	14346487	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
RITA DE CASSIA CORREA CHIAPPA	10874326	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
ELDIANA LOPES MORAES	13471766	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
APARECIDA DE SOUSA NASCIMENTO	11877385	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
MAIZA GOMES DA SILVA	17146303	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
DAYANNA MARA SANTOS FARNEZI MACINI	15650205	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
TACIANA KATIA DE SOUSA	15969240	5,0	36,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
DORALICE FERREIRA DE SOUZA	269365953	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	2607265	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
MONICA MARIA ROSA COELHO DE OLIVEIRA	2614281	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
MARIA HELENA FERREIRA GOMES SANTOS	3748454	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
RODRIGO ALVES CARDOSO	4256581	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
CLEIDE DOMINGOS CUSTODIO DA SILVA	11803686	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO

	JEAN DANIEL DE SOUSA MARCAL	9163569	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	ELIEZE OLIVEIRA DE SOUZA	422310487	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	14436102	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	ILIELE SILVA DE OLIVEIRA	14436092	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	WELLINGTON SOARES RODRIGUES	15082711	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	PEDRO JOSE DE FARIA JUNIOR	17991063	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	DANIELLE DA SILVA FLORENCIO	18296041	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	PABLO HENRIQUE ANDALICIO DE TOLEDO	19181947	7,5	33,0	40,5	DESCCLASSIFICADO
	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	5782053	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	10284237	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	CRISTIELAINE DE ALMEIDA CHAGAS	11012193	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	EDVANILDO BRANT DE CARVALHO	14895613	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	JOICE MAGALHAES DA SILVA	11649128	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	GISLANE APARECIDA MATOS FERREIRA	12941375	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	RODRIGO DA SILVA SANTOS	12658810	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	RENATA APARECIDA MARCAL	13212763	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	15192171	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	MARCO TULIO BORGES	18049419	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	17683696	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	RAIMUNDA LOPES DA SILVA	2405094	12,5	27,0	39,5	DESCCLASSIFICADO
	JAQUELINE DE SOUSA CARDOSO	13864153	12,5	27,0	39,5	DESCCLASSIFICADO
	JULIO CESAR DA SILVA SANTOS	15710832	12,5	27,0	39,5	DESCCLASSIFICADO
	MARISA FERREIRA RODRIGUES	15359266	12,5	27,0	39,5	DESCCLASSIFICADO
	EDNA CANDIDA RODRIGUES	5571833	15,0	24,0	39,0	DESCCLASSIFICADO
	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	11809351	15,0	24,0	39,0	DESCCLASSIFICADO
	WAGNER DE OLIVEIRA	5732798	2,5	36,0	38,5	DESCCLASSIFICADO
	LUCELIA MARQUES	4583119	2,5	36,0	38,5	DESCCLASSIFICADO
	LUCINEI RAIMUNDO	8911268	2,5	36,0	38,5	DESCCLASSIFICADO
	POLLYANA DIAS DE OLIVEIRA	11458007	2,5	36,0	38,5	DESCCLASSIFICADO
	JESSICA BRENDA MAGALHAES DA COSTA	18921940	2,5	36,0	38,5	DESCCLASSIFICADO
	WILLIAM HENRIQUE SOARES DA SILVA	16769201	2,5	36,0	38,5	DESCCLASSIFICADO
	JOSE ROSA	4582939	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	ANGELA ROQUE MENDES DE SOUZA	262237994	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	PAULO CÉSAR DIAS	10400579	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	MARIA SOLANGE DA SILVA	7810980	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	WILLIAM ROMEIRO REIS	8995404	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	EURIPEDES FABIANO ARGONDIZZI	14287554	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	MICHELLE BEATRIZ DE ALMEIDA	15907569	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	15436843	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	FERNANDA APARECIDA SABINO SILVA	18506957	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	FLAVIO ELIAS DE OLIVEIRA MORAIS	17663150	5,0	33,0	38,0	DESCCLASSIFICADO
	MICHELE ADRIANA DE MORAES	2651376	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
	VALQUIRIA SIMOES	4071947	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
	ENILDA MARCELINA TORRES FERREIRA	12103463	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
	DANIELA PAULA GODOI SILVA	11739792	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
	ALINE CRISTINA NUNES ROMANO	11951711	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
	HUDSON ARTUR VIEIRA DA SILVA	11665551	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO

JULIANA APARECIDA VIEGAS RESENDE BELO	11807060	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
JULIANA SILVA SOARES DUARTE	11365360	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
LUCIANA DE PAIVA	15698235	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
REGINALDO LOPES JUNQUEIRA JUNIOR	14145870	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
LIDIANE APARECIDA FERNANDES GARCIA	13237626	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
ANA PAULA OLIVEIRA CRUZ	16525942	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
MARCELA MENDONCA PONCIANO LIMA	17035151	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
LETICIA APARECIDA DE SOUZA	20394699	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
ANA MEIRE ROSA DA SILVA	17030634	7,5	30,0	37,5	DESCCLASSIFICADO
ONILDA SOARES DOS SANTOS	7918558	10,0	27,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
HELENICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	7307434	10,0	27,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
NILVA IRACEMA SILVA PEREIRA	7506302	10,0	27,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
CRISTINA ROBERTA OLIVEIRA DE JESUS	9273694	10,0	27,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
THIAGO DAMASCENO GONÇALVES	13304166	10,0	27,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
CAMILA APARECIDA DA CUNHA	16816651	10,0	27,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
DANIELA CUSTÓDIO CORTES	7646600	12,5	24,0	36,5	DESCCLASSIFICADO
ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	11676555	12,5	24,0	36,5	DESCCLASSIFICADO
MARISA CANDIDA DE SOUSA PASSOS	7302547	12,5	24,0	36,5	DESCCLASSIFICADO
SABRINA DOS SANTOS SOUSA	16043803	12,5	24,0	36,5	DESCCLASSIFICADO
ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	15690380	12,5	24,0	36,5	DESCCLASSIFICADO
KARINA APARECIDA DA SILVA	14320591	2,5	33,0	35,5	DESCCLASSIFICADO
DANIELLE DE CASTRO MAGALHAES RUFINO	13966450	2,5	33,0	35,5	DESCCLASSIFICADO
MEIRILENE DOS SANTOS BORGES	16075756	2,5	33,0	35,5	DESCCLASSIFICADO
JULIANA RODRIGUES	14958520	17,5	18,0	35,5	DESCCLASSIFICADO
ANA RITA ALVES	97254551	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
ANDREA CECILIO LUCAS	3447816	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
ANELINA LUCIA DA SILVA NEPOMUCENO	13712358	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
PAMELLA VALESKA GOMES SOUSA	15287699	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
MICHELLE FERNANDES SILVA	14760878	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
JESSICA DA SILVA TRINDADE	18456514	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
JENIFER MARQUES HONORIO	15815197	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
MAYDSON APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA	18854501	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
KELVIN OLIVEIRA DA SILVA	17868052	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
NEIRI MARIA RODOVALHO	3958567	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
ELIANA ALVES DA SILVA	7103031	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
CLAUDIA DE FATIMA OLIVEIRA JACOME	4580676	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
ROSIANE GONÇALVES MOREIRA	11445739	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
MONICA CRISTINA TEOFILO	11710100	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
ROGERIO GOMES DE MELO	10311340	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
LIDIANE MARA GARCIA	11918732	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
JOSIANE ESTER PEREIRA LOURENA	12437893	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
ERICA APARECIDA AMARO DA SILVA	14566903	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
KATIANE RODRIGUES COSTA	16806878	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
ATHANNA LAIS MENDES DOS SANTOS	16532040	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
OSEAS DINOMAR DA SILVA	15438101	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
LUZIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	16503621	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
ALICE ABADIA LOPES DA SILVA	16549760	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO

	ANA PAULA FELIPE DE SOUSA	17356700	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
	GEOVANI HALLES DE PAIVA	16819566	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
	ITALO JOSE DOS SANTOS	17856208	7,5	27,0	34,5	DESCCLASSIFICADO
	RAIMUNDO VIRGILIO RODRIGUES FILHO	4609628	10,0	24,0	34,0	DESCCLASSIFICADO
	CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA	11792663	10,0	24,0	34,0	DESCCLASSIFICADO
	ANA CRISTINA MENDES BARRADAS	18111802	10,0	24,0	34,0	DESCCLASSIFICADO
	TALLITA SILVA DOS REIS	18265689	10,0	24,0	34,0	DESCCLASSIFICADO
	DIOGO AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	12669965	0,0	33,0	33,0	DESCCLASSIFICADO
	SILVIA APARECIDA MOREIRA	6596867	2,5	30,0	32,5	DESCCLASSIFICADO
	NILSA MARIA ROSA FERREIRA	10638422	2,5	30,0	32,5	DESCCLASSIFICADO
	CRISTINA LUCIENE DA SILVA	7103117	2,5	30,0	32,5	DESCCLASSIFICADO
	MARINALVA DOS SANTOS MARIANO	20509457	2,5	30,0	32,5	DESCCLASSIFICADO
	SONIA APARECIDA VIANA DA SILVA	3138043	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	LUIS FERNANDO DE JESUS SILVA	10607308	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	SANDRA FERNANDES DA SILVA	12421753	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	APARECIDA KENIA DA SILVA	13594828	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	DANIANNE DE ARAUJO LIMA	12619020	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	KATIA MARIA DE SOUZA	16194972	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14130709	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	ANA NAYARA MAURICIO TEIXEIRA	15879358	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	VIVIANE APARECIDA SIMAO	15966526	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	NATIELLE COSTA SILVA	17409943	5,0	27,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	HERMES MARCELINO	148682042	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	INELZIDES MARCELINA DE MELO PASSAGEM	5781783	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	RODRIGO DE PAIVA	6529661	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	LUCIENE APARECIDA DO PRADO	3843713	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	ADRIANA DA SILVA	9153020	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	KATIA GONCALVES RIBEIRO	12321679	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA	13945047	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	POLIANA APARECIDA BASILIO ANDR	14065398	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	ALINE CRISTINA DO N. CANDIDO	16390233	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	JOSSANE OLIVEIRA MELO	16507563	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	JOHNATAN DE SOUZA	474707003	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	NEILI SILVA DIAS	19333035	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	PALOMA BARBOSA CARDOSO	20172328	7,5	24,0	31,5	DESCCLASSIFICADO
	EDNICE GONÇALVES RIBEIRO DE ANDRADE	17012762	10,0	21,0	31,0	DESCCLASSIFICADO
	PATRICIA DOS REIS SOUZA	11942308	10,0	21,0	31,0	DESCCLASSIFICADO
	MARCIA ROSA DA CRUZ	4494577	12,5	18,0	30,5	DESCCLASSIFICADO
	TATIANA CRISTINA DA SILVA	15333531	12,5	18,0	30,5	DESCCLASSIFICADO
	PRISCILLA FERREIRA DE CAMPOS	13394634	12,5	18,0	30,5	DESCCLASSIFICADO
	ISABEL CRISTINA GOMES TRISTAO	18260047	0,0	30,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
	ADRIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	7385124	2,5	27,0	29,5	DESCCLASSIFICADO
	PATRICIA DARC EVANGELISTA LOPES	12258596	2,5	27,0	29,5	DESCCLASSIFICADO
	LILIAN APARECIDA SILVA E SILVA	13433458	2,5	27,0	29,5	DESCCLASSIFICADO
	CARLA DA SILVA OLIVEIRA	13933552	2,5	27,0	29,5	DESCCLASSIFICADO
	JEAN PIERRE DA SILVA	15857632	2,5	27,0	29,5	DESCCLASSIFICADO
	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO BORGES	9969694	5,0	24,0	29,0	DESCCLASSIFICADO

ALDA MONTEIRO	8923663	5,0	24,0	29,0	DESCCLASSIFICADO
JOSIANE MENDES DA SILVA	20101526	5,0	24,0	29,0	DESCCLASSIFICADO
ALYSON LAURINDO DA FONSECA	8762495	5,0	24,0	29,0	DESCCLASSIFICADO
DAVID JOSE PAULINO	16817260	5,0	24,0	29,0	DESCCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DO PRADO	3982470	7,5	21,0	28,5	DESCCLASSIFICADO
ELISANGELA VIEIRA DINIZ	10871158	7,5	21,0	28,5	DESCCLASSIFICADO
WANIHELLY OLIVEIRA SILVA	15475026	7,5	21,0	28,5	DESCCLASSIFICADO
JOAQUIM VICENTE NETO	18550462	7,5	21,0	28,5	DESCCLASSIFICADO
ANA MARA SILVA	17336439	7,5	21,0	28,5	DESCCLASSIFICADO
PAULO CESAR DA SILVA JUNIOR	19632260	7,5	21,0	28,5	DESCCLASSIFICADO
ANDRE AGUIAR DOS SANTOS	13793283	10,0	18,0	28,0	DESCCLASSIFICADO
VERONICA CRISTINA MARTINS COSTA	1112199400	10,0	18,0	28,0	DESCCLASSIFICADO
BRENDA CAROLINA PEREIRA	19549994	10,0	18,0	28,0	DESCCLASSIFICADO
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	18587846	12,5	15,0	27,5	DESCCLASSIFICADO
RUTH RAMOS PEREIRA	178054756	0,0	27,0	27,0	DESCCLASSIFICADO
SONIA APARECIDA MARTINS	18377470	2,5	24,0	26,5	DESCCLASSIFICADO
JEANE RODRIGUES CAMPOS	11130953	2,5	24,0	26,5	DESCCLASSIFICADO
MARY MAURICIO	5419424	5,0	21,0	26,0	DESCCLASSIFICADO
ALEXANDAR ARCEBISPO DE QUELUZ	8807134	5,0	21,0	26,0	DESCCLASSIFICADO
MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	11310655	5,0	21,0	26,0	DESCCLASSIFICADO
THAIS CIRINEU ALVES	15991160	5,0	21,0	26,0	DESCCLASSIFICADO
LETICIA ADRIANO FELIZARDO	15146686	5,0	21,0	26,0	DESCCLASSIFICADO
CRISTIANE FELIPE DE SOUSA	16738214	5,0	21,0	26,0	DESCCLASSIFICADO
ELISA SANTANA DA SILVA	3905399	7,5	18,0	25,5	DESCCLASSIFICADO
ARGLEISA APARECIDA FERREIRA SOUSA	11831311	7,5	18,0	25,5	DESCCLASSIFICADO
LUZIA DOS SANTOS	259712820030MA	7,5	18,0	25,5	DESCCLASSIFICADO
EDENICI PEREIRA DA SILVA	440748379	7,5	18,0	25,5	DESCCLASSIFICADO
MARCELA GONÇALVES	13097734	7,5	18,0	25,5	DESCCLASSIFICADO
SAMANTA DE FREITAS GOMES	16940757	10,0	15,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
SUELI OLIVEIRA DA COSTA	4726426	2,5	21,0	23,5	DESCCLASSIFICADO
EUNICE MARIA MARTINS DA SILVA	7958506	2,5	21,0	23,5	DESCCLASSIFICADO
LUCIENE MANGABEIRA BARBOSA	11685090	2,5	21,0	23,5	DESCCLASSIFICADO
THAIS FERNANDA MAURICIO MATIAS	14757962	2,5	21,0	23,5	DESCCLASSIFICADO
ABADIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	5781999	5,0	18,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
RENATA RODRIGUES NEVES SILVA	11899280	5,0	18,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
ELISAMAR CRISTINA DE OLIVEIRA	12758761	5,0	18,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
KENIA ALVES MEDEIROS	15829311	5,0	18,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
ALISSON SALES LEMOS	16918631	5,0	18,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
REGINA DAS GRAÇAS COSTA	7435222	7,5	15,0	22,5	DESCCLASSIFICADO
JACQUELINE DINIZ BORGES	15596075	7,5	15,0	22,5	DESCCLASSIFICADO
CASSIA BEATRIZ LOPES DE JESUS	17235972	0,0	21,0	21,0	DESCCLASSIFICADO
VILMA RIBEIRO COSTA	24563437	5,0	15,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
ROSIMEIRE MADALENA DA SILVA	11287743	5,0	15,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
LAUDICEIA DOS SANTOS LIMA	569645177	5,0	15,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
ILDA DO CARMO NUNES DA SILVA	2635288	0,0	18,0	18,0	DESCCLASSIFICADO
CLEONICE ANTUNES DE OLIVEIRA	12282868	0,0	18,0	18,0	DESCCLASSIFICADO
JOANA D'ARK DA SILVA	2059266	2,5	15,0	17,5	DESCCLASSIFICADO

MARCOS BARSANULFO DA SILVA	11759666	5,0	12,0	17,0	DESCCLASSIFICADO
MARCELO PIMENTEL DE ARAUJO JUN	18550430	7,5	6,0	13,5	DESCCLASSIFICADO
SUELAINÉ SILVA DEZIDERIO	11595961	2,5	9,0	11,5	DESCCLASSIFICADO
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	458152	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
IOLANDA MARIA DOS SANTOS RAMOS	448167	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SONIA MARIA DE ANDRADE	774753	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
VILMA DE FATIMA TAVARES	1037044	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
JOSE NOGUEIRA PENA	772160	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
DEOLINDA APARECIDA ROSA	3174894	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARCIA ELISABETE RIBEIRO LEAL	1696603	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
EUNICE DOS SANTOS PEREIRA BATISTA	12409033	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARIA CONCEICAO APARECIDA	7488835	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SUELI CARLOS ROSA	1487526	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
CARLOS LUIZ TOMAZ	2230099	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARIA ALZIRA DE MIRANDA ANDRADE	4780429	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ANIZANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	19216950	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
VANI CRISTINA CARDOSO	2678210	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ALEIR FREITAS DE QUEIROZ	4897615	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ELIZABETH PEREIRA	2193325	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
CATARINA DAS GRACAS BEIRIGO	2408170	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
JUDITE APARECIDA DIAS	8662362	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA LAURENÇO	3402682	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SANDRA CRISTINA GRANDE	12905911	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SONIA MARIA DE SOUSA SILVA	19856565	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARIA ELIZABETH DA SILVA MONTE	1319726	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ROSAINE DA SILVA FIRMINO	11000542	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SILVANIA PEREIRA BARCELOS OLIVEIRA	2834241	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
LINDAURA ALVES DE ALMEIDA SAMPAIO	3137680	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ROBSON JOSE BRITO	3631745	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
CARMEN SILVIA CREMA DA SILVA	171391822	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
APARECIDA ALVES CABRAL	3245947	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
LUCIA HELENA FERNANDES	4772188	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
JOSE GERALDO DA SILVA	4724352	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
BRIGIDA GOMES DA SILVA	5122654	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ANA CRISTINA TELES	3562477	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ADILSA DE MOURA TEODORO	4178681	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ZILA MARIA DOS SANTOS	10458545	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SANDRA MARQUES	12158804	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
VANDERLI DE SOUSA BORGES	4613066	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARCOS APARECIDO GONCALVES	4724232	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ELIZABETE CANDIDA DE OLIVEIRA	4534230	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
SILVIA JACOB DE ALMEIDA	4762056	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
JOSE EDSON DE SOUSA	4580129	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ORCALINA CANDIDA DOS REIS	2291747	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
ELIANE COELHO	9356382	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	44431424	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO
RAIMUNDA MESQUITA DE SOUZA	379266155	AUSENTE		---	DESCCLASSIFICADO

	ROSA MARIA COUTINHO DA SILVA	4783647	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUIZ CARLOS SEIXLACK	4112144	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ISABEL DE FATIMA EVANGELISTA E SILVA	4723671	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DENISE SOARES ROCHA	4724854	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CINELANDIA MARIA FERREIRA PRATA	14480206	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CLAUDIA HELENA DOS SANTOS	3588266	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	7816115	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VANIA DE SOUZA CARDOSO	16170155	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VILMAIR DE SOUSA	4583808	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MAGDA CRISTINA SOARES	5634818	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	APARECIDA DE LOURDES CAMPOS	5304171	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IDACI ALVES DOS ANJOS	11766824	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SILVANA FERREIRA DA COSTA MELO	5122510	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	HENELICE DA SILVA MARCAL	4721680	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANA CLAUDIA SIMOES REZENDE SILVA	4725870	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IRAIDES DE JESUS TEODORO	5122541	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ILZA ALVES DE MORAES	19329731	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARTA MARIA MAIA	4726231	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELMA MARIA DE SOUSA CARVALHO	5301755	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SIMEIA DE OLIVEIRA IZIDORIO	5732294	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SANDRA AMARAL DA SILVA	4773942	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IVANDE DIAS DE CARVALHO	1240438	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SONIMAR ROSA	5301554	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	FERNANDO INACIO DIAS	5418236	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANA CRISTINA BARBOSA BRITO	6804314	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	AGNALDO DOS REIS SILVA	6529278	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DARIANA RIBEIRO DE SOUSA	9025409	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CRISTINA PRIMO FERNANDES GUARATO	6804006	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE	7885165	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GUARANESIO FLORENCIO DA COSTA	6465488	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	HENSLER JOSE ARAUJO LIMA	6419973	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA FERREIRA	7483740	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RODRIGO DA SILVA ALVES	4781597	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SILVIA CRISTINA GONCALVES	6530133	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ADRIANA APARECIDA ALVES	4725636	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SERGIO ROBERTO DA SILVA	4028658	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SUELI MENDES	266928912	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARLENE MARIA GOMES DA CUNHA GONCALVES	6853872	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RENATA NOGUEIRA RODRIGUES	5302320	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA	20916803	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MAURO FABIANO DA SILVA	4721116	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GILVANIA LUZIA DA SILVEIRA	276192825	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARISA APARECIDA SILVESTRE	5302212	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	NORANEI TRINDADE SIQUEIRA	7258492	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ROSANGELA APARECIDA DE SOUSA PINTO	14594208	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LAURITA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	5731540	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IRAIDES MARTINS DA SILVA	5418875	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

CATARINA VALERIA ALVES RIBEIRO	16194660	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA FERREIRA DE SOUSA GALIS	7261837	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LILIAN MARA POLVEIRO BANANAL	6178800	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ROSEMEIRE SILVA LIMA	6529675	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DELMA FERREIRA DA SILVA	5782647	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ALICE ALVES DA COSTA	2588472	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CRISTIANE CRISTINO GOMES	7408425	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANDREA DREWES SIQUEIRA	1510142	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LUCIANA TERESINHA RODRIGUES	9027124	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARINALVA MORAIS CIPRIANO	16458862	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	9140715	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
NEIDE MARIA CUNHA ALVES DE OLIVEIRA	5418778	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LIBIA MARIA FABIANO DE ARAUJO	6852375	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARLY APARECIDA DO CARMO	5302226	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ALEXANDRA LUCIANA BORGES FARIA	8050510	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CLAUDILENE JACINTO DA SILVA	7177517	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
KELI RODRIGUES PEREIRA	7796414	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARILEIA BEATRIZ DUARTE	7935383	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JANAINA DE OLIVEIRA XAVIER	12464265	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CREMILDA MOREIRA DA SILVA	10306001	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELISETE APARECIDA OLIVEIRA	8655487	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DIOVAM ALMEIDA DA SILVA	10931816	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
FLORICE CARVALHO FREITAS	6530970	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARCIO ANTONIO BERNARDES	8504607	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SANDRA MADALENO DE ALMEIDA	7980431	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
REGINALDA BEATRIZ CIPRIANO CARRIJO	10196329	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DENISE MARIA DE JESUS GONCALVES	6852876	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LUCIMARA FATIMA BERTAO DOS SANTOS	262296895	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GINA MAGALHAES DE PAULA	8615324	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LUIS SERGIO DA SILVA	10099417	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CELLY CRISTINE GUIMARAES SOUZA	1696853	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LUCIANA NUNES FERNANDES	9219447	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARCIA MARIA MORAIS VITORINO DA SILVA	12355757	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CLEONICE ALVES DE FIGUEIREDO	10319345	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARILI MENDES DE MORAIS	7104195	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA REJANE PEREIRA	8469812	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
BETANIA APARECIDA SILVA SOUZA	7770472	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
FERNANDA RODRIGUES PIMENTA	8461635	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MÁRIO JORGE COSTA FAGUNDES JÚNIOR	2007008122	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARIA CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	13346426	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAULO JOSE DA SILVA SANTOS	9019167	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
TATIANA DE SOUSA NUNES	13365689	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LIGIANE NATALIA BALDUINO DA SILVA	13460255	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ROSELI OLIVEIRA FORNAZIER	10998642	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SOLANGE DIVINA NEIVA RODRIGUES	11099047	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARINETE MENEZ PEREIRA	19920578	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANDREA SANTOS MARQUES	20206638	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

	ADRIANA MOREIRA DOS S. SANTANA	12946315	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ADRIANA CRISTINA FARNESI	11019981	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RODRIGO CARNEIRO	11727509	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIA ABADIA FLAUSINO	11841181	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DANIELA DA SILVA COSTA	10708027	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	BEATRIZ VILAS BOAS	8686397	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MAISA CONTI PEREIRA	15052814	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CRISLENE DIAS DA SILVA	1866967	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LEANDRO OLIVEIRA SILVA	11145218	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KATIUSCIA STELA SILVA OLIVEIRA	10146841	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ALBERTO JOSE AFONSO RODRIGUES	11140495	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	11530736	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARISA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14203321	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	REJANE APARECIDA FELIX NUNES	11353624	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	BEATRIZ FABIANA ROSA	11027873	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ALDA KARINE CARLOS ROSA	12588173	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JOSIANE APARECIDA DOS REIS	11185464	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA	11127033	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VANESSA LEMES	300033151	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ALINE APARECIDA FERNANDES	11491565	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANDREZZA OLIVEIRA ALVES SILVA	13802457	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARCO AURELIO CANDIDO PRADO MELO	11177453	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GRAZIELA ALVES DE SOUZA	13932611	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	UMILDES MEDEIROS DIAS	11171978	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KARINA HELENA MARTINS	12623326	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	WESLLEY ALEXANDRE COSTA	9340237	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VIVIANE ROSA FERREIRA SILVA	12583588	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DEIVIS MOREIRA CAMARGOS	11606813	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GISELLE RIBEIRO DA SILVA	8610761	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KENHIO RODRIGUES SILVA	1774408	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CINTIA REGINA OLIVEIRA DA FONSECA	12163970	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	NADIA GRASIELA INACIO	10387810	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	EVA JANAINA SALDANHA DE JESUS	13037239	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LETICIA SANTUZZA ORTIZ	4657694626	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KATIUCE RITA	14115864	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	PATRICIA HELENA SANTANA	12214800	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELIS TATIANA DOS SANTOS SILVA	10482248	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JOAO PAULO BORELLI	12240701	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MIRIAN SILVA GALDINO FERREIRA	13212371	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LIVIA MÁRCIA SOUZA NAVARRO	10645021	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ECLESIANA RODRIGUES MORAIS	10937918	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELISAMA FERNANDES RODRIGUES	12348607	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	FERNANDA PRISCILLA GALIS	12702327	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ADRIANA DOS SANTOS	351227891	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LORENA BEATRIZ SALVADOR	11689530	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CLEONA APARECIDA DIAS	12621130	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUCIANA DAS GRACAS ROCHA	12419400	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	11175739	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARIA DA SOLIDADE DE MEDEIROS	228490587	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DORIE TE DIMAS DA SILVA DE OLIVEIRA	12973182	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA NETO	20259127	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARILU PAULINO DA SILVA	11532273	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA	13061796	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CINTIA VALESKA DE LACERDA	12580727	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANA PAULA SANTOS MOTA	12547918	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
HELITON ALEXANDRE DE MORAIS	11363937	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ITHALIANE DE JESUS FURTADO VICENTE	12954125	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CLEBER ELIAS DE OLIVEIRA	12522939	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	961993006	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
VIVIANE DA SILVA DE MELO	12731027	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELISANGELA DA SILVA PEIXE	10871158	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA SUZANA PEREZ MATTEUS	13058622	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
KARINE APARECIDA TEODORO FERREIRA	11097654	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELISANGELA APARECIDA LIMADOS SANTOS	12239393	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ARTENIZE OLIVEIRA DOS SANTOS	150352027	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LETICIA BASILIO DOS SANTOS	11761297	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JOSEVAN RODRIGUES VIEIRA	13148001	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MICHELLE ALVES FELICIANO	11095986	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ADRIANO BERNARDES	335766213	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	18909717	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DAVID RIBELLA	11626645	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DA SILVA	12440246	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
FERNANDA AUGUSTO PINTO FIUZA	12334539	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ALINE CUSTODIO DE OLIVEIRA	13474166	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LUCIANA ALVES GOMES	11311418	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANDREIA DE JESUS CARVALHO	20471191	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELICASSIA GOMES DA SILVA	13557363	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LILIAN COUTINHO ALVES PEREIRA	441047634	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GUILHERME SILVA SANTOS	11825168	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CATIA CRISTINA DE MIRANDA	12192765	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SUZIANE TROMBETTA	4378430	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA SOUZA HENRIQUE	10807057	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
REJANE DE SOUSA VIEIRA	12339611	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DEBORAH CRISTINA BATISTA PEREIRA	14351846	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MICHELLE APARECIDA GOMES UMBELINO	13132299	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
THIAGO JOSE NOMINATO	1432036	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JOYCE BEZAMAT SOUZA SABINO	20783889	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
RAFAEL DIAS DE SOUZA	13361427	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
KATIA APARECIDA MORAES MACIEL	13126039	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANDERSON ALVES FIGUEIREDO	13958621	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CECILIA FERNANDES DA SILVA	1264585616	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ARIADNY CRISTINA DE SOUZA	13141722	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ERICA FABIANA DOS SANTOS	13580427	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
LEIDY DAYANA DA SILVA TOLEDO	10926150	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

	GRAZIELA DOS SANTOS TIAGO	13165593	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	PABLIANE SAMARA PEREIRA AMARAL	12369107	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JULIANA FERNANDES ALVES	13040562	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IZABEL CRISTINA ROSA MACEDO	11851852	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SANDRO GOMES DA SILVA	14850357	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA	11952563	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DENISE DILMA DA SILVA	13157223	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	PAMELA CRISTINA EIRAS	13041432	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JANAINA ALVES SABADINI AVELINO	11862856	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	BEATRIZ EUGENIO DOS SANTOS	12472150	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELLEN TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	14191953	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	EDINALVA LINHARES RIBEIRO	2285529	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ERIKA DOS REIS MIGUEL PAIM	14787916	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DIOGO GOMES DA SILVA	12799350	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	FLAVIA ALEXANDRA DA SILVA	13428427	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	REGIVANE CANDIDA PAULA DE OLIVEIRA	8032185	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIANA ROSA SILVA	13001462	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUIS GUSTAVO PEDROSA DA SILVA	12579211	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SEBASTIAO RIBEIRO NETO	14161998	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MISLENE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	13961285	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IEDA SANTOS PACHECO NUNES	2455123220030MA	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUANA VAILANT GARCIA	13094376	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LEONEL LUCAS BERNARDES	12580657	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ILDIMAR PEREIRA DA SILVA	20773049	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JANAINE DE FATIMA SANTOS	15543887	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KELLY SANDRA DA SILVA	14351299	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CYNTHIA CRISTINA CORREA SILVA	13590671	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DAIANA BATISTA MARCONI	88362489	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARISTELA DAMASIO	11568586	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SUELLEN ALBERTO CORREA	14635704	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DARIEL DE CARVALHO	13875851	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VITOR PEREIRA ALVES	19768460	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SULAMITA PEREIRA DA SILVA	14214765	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIA LUCIA DE SOUZA	15095495	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MICHELE POLIANA GONCALVES	14852779	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VICTOR HUGO JANOARIO	13617127	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARCIA ALBERTO EVANGELISTA	14175939	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANDRE LUIZ SANTANA FERNANDES PEREIRA	14229872	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MAILLA LUCAS FERREIRA COSTA	13543464	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUZINEIDE DE ALMEIDA RAMOS DA SILVA	28085051	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GLEYCE CHAME DE CARVALHO	14178128	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KELLE DE PAULA SILVA	20017823	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUCIANA CRISTINA SILVA PEREIRA	15364215	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	EVERTON PORFIRIO AFONSO	14737125	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JEFERSON ANTONIO MARQUES	15687230	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CRISTIANY BIANCHI PAULINO	3951655064	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ROSANA DOS REIS ROSA SIQUEIRA	13590496	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

MEIRE ANNE DE CASSIA OLIVEIRA	14726513	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ALEXANDRE APARECIDO LEANDRO	13320704	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
RENATA DA SILVA FERREIRA	15787319	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GABRIELA FERNANDA AMANCIO	16638885	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
REGIANE SILVA DE AVILA	2526186	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELBA CRISTINA DO MONTE ANUNCIA	13134699	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CARLOS CESAR JACINTO FERREIRA	14636240	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MONAISE APARECIDA PEREIRA	11660073	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
TALITA COSTA BARBOSA	12473154	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
THIAGO EZEQUIEL COURA DE ARAUJO	433318247	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAYLLA GABRIELA COSTA E SILVA	13980020	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS CRUZ SOUSA	16213198	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
VINICIUS UESCAR	14146599	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GUILHERME AUGUSTO CARDOSO	14981440	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MAXWEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	14606846	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
NATALIA CARDOSO DE PADUA	15916887	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAMELLA MARTINS ALVES PEREIRA	14900194	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOTTULFE	14382752	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
YOLANDA APPARECIDA VIVEIROS MOREIRA	15118986	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ALINE DE MEIRA PEREIRA	14071483	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JOCASTRA SANTOS DA SILVA	1450611672	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARINA DE MOURA SILVA	15320064	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
FLAVIA LIMA DA SILVA	31677410	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	15681066	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DAIANE FIDELIS DIAS	18771702	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
THAIS CRISTINA BORGES	14303394	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MIRIAM RODRIGUES ROSA CUNHA	14733547	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CRISTINA APARECIDA MENDES NUNES	12453197	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
NIBIA THAIS DE OLIVEIRA	16338273	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
AMANDA DE JESUS HONORATO	14625663	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANDREZA ARAUJO SILVA	15158757	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DOUGLAS GOMES UMBELINO	13778080	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
HELICIA SANTOS DE OLIVEIRA	384560428	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JULIANA CORRÊA	15001603	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS DA CUNHA PEDRO	15909831	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELISANGELA GERACI DE SOUZA	16736790	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
KLEYTON CESAR ARQUIMEDES DE OLIVEIRA	14650829	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
DAYANNE PARROS	15122476	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
NINIVE JHORS CARNEIRO REIS	15251992	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SAVIO EUCLIDES DOS REIS MANZAN	13957708	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GISLENE ALMEIDA MENDES	16307233	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
REGILAINE PINTO DOS SANTOS	1534595651	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PRISCILLA ROSA DE FREITAS SILVA	13748032	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
KAMILA FERNANDA GONCALVES PEREIRA	16183341	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MICHELLI CRISTINA DAIBERT CHIMINELLI	16380176	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ALINE WALESKA DELFINO ALMEIDA	11342703	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SIDNEY HENRIQUE SOUZA SILVA	16070780	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

	POLIANA RODRIGUES DA SILVA	18499183	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MAYARA EVELYN DA SILVA FERREIRA	20460688	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MILENA MIO LUDGERO DA COSTA	15895981	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	STELA CECILIA SILVA GOMES	13688966	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	VALERIA CRISTINA GERMANO DA SILVA	16090284	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ALESSANDRA ALVES SANTANA	15794787	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CINARA MARQUES VITAL	13932323	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CAROLINE DE OLIVEIRA FIRMINO DA COSTA	20865645	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GISLAINE MENDES DA SILVA	17016492	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LAIS CRISTINA REIS	468510229	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LEIDIANE BEATRIZ DA SILVA	16378766	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ARIANE BEATRIZ DA SILVA	16792328	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELIAS DA SILVA GONZAGA DA PAZ	15416515	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	TASSIANO JOSE SILVA OLIVEIRA	15532738	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LUCIANO MATTOS TAVARES	16604436	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARCELE GOMES DA SILVA	15799301	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	FELIPE ALEXANDRE DE CASTRO MARTINS	18438188	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	SIMONE DOS SANTOS SILVA	442677220124s	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CLANDERSON RODRIGUES VICENTE	14927462	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	THAISSA DA PAIXAO OLIVEIRA	14233320	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JONATHAN SILVA	16278300	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ALINE SANTIAGO LEITE	16647654	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA	16485222	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANTONIA MILRA DE SOUSA BRITO	20989252	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LAURA MARIANA RODRIGUES MUTAO	14981429	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	TAMISSA RAMANA SOUSA SILVA PIO PAPA	19936551	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIANA BEATRIZ DE SOUZA	16081108	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RANA DE CASTRO MORAIS	15220048	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ELIAS THIAGO MELO DE OLIVEIRA	15036168	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANDRESSA GOMES DE SOUSA	16516321	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	AZIEL BORGES FERREIRA	16996833	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MONICA DE PAULA	17216614	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	NAIANE ANDRADE LEITE DE ALMEIDA	16780076	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CÁSSIA OLIVEIRA DA CRUZ	16431080	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	BRUNA TAMIRIS DA SILVA SALDANHA	17826065	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CAMILA BEATRIZ GODOY DE ARAUJO	15323224	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ADAILLE RODRIGUES DA SILVA	16967071	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARIO ZAM DA SILVA JUNIOR	13780103	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CAMILA GEISA MENDES DOS SANTOS	17931392	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KELLEN KATIA DA ROCHA SANTOS	17710087	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	FRANCIVANIA LIRA DOS SANTOS SOARES	3136907	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LILIANE CRISTINA ROMUALDINO DINIZ	16312637	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RAFAEL ANGELO MANZAN CAMPOS	15270335	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	14580311	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	NIELISON DIEGO SILVA SANTOS	16821851	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	HELLEN CRISTINA SABINO DE SENE	15905537	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JACIARA DE ALMEIDA PEREIRA	13052151	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

ANTONIEL CIPRIANO DA SILVA	17925212	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
RAPHAELA TEODORO EVANGELISTA	16640132	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PRISCILLA APARECIDA DO NASCIMENTO	17356069	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JENNIFER DA SILVA CAVALCANTE	16650419	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CRISLAINA CRISTINA DA SILVA	18062349	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
STEFANIA DE OLIVEIRA ALVES JACINTO	17595149	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GILMAR FERNANDES DOS SANTOS	16217509	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MIRLA THAISSA DE OLIVEIRA	17232161	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE DUARTE DOS REIS	16659732	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
BIANCA FRANCINE PEREIRA	488513789	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
VITORIA REGINA BARBOSA RODRIGUES	18264351	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
TAYNARA ALICE DE JESUS SOUZA	17394755	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS PEREIRA	17533844	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARIANA RIBEIRO VIEIRA	16246308	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JULIANA PAOLA TEIXEIRA BESSA SILVA	16614527	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
NIVIA APARECIDA BORGES TOME	17889660	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MARCELA MARIANE MARQUES GONCALVES	17029357	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GABRIELA BORGES DA SILVA	17029357	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
BRENA THAIS DA SILVA SALDANHA	17805646	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA LIMA FERNANDES.DE CASTRO	18100836	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAULA STEFANNE FERREIRA GALIS	21034831	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SAMANTA CRISTINA NEVES	18482869	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JULLY HELLEN DA SILVA BORGES	18344938	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	17222683	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
REILANE JOANA PEREIRA DOS SANTOS	18436727	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
KELLY CRISTINA BOAVENTURA	16619075	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SABRINA MARIA DE AZEVEDO	16960474	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
FRANCIELE DOS SANTOS CANDIDO	19243970	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
BRUNA FRANCIELE SANTOS DE JESUS	17308093	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
BRUNA GRAZIELE RODRIGUES	17352713	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
JAHNNAKLE ARAUJO DE SOUZA	1078576	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE SILVEIRA	18128514	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCO LORRAN COSTA FIGUEIREDO	3768121	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
RAFAEL ALBERTO FREITAS	18294061	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MILENE RODRIGUES DA SILVA	15987557	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GISELE PAIVA TOBIAS DA SILVA	18485636	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
CLAUDIA CHRISTINE PEREIRA GENESIO	17265943	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
AMANDA CRISTINA DA SILVA	541370285	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
GIOVANNA KELLEN OLIVEIRA DA SILVA	17232699	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
MATHEUS GOMES PEREIRA BRITO	18450191	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
AMANDA DE OLIVEIRA TOME	17012353	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
SARA REZENDE PAIVA	17958630	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PAOLA CRISTINA LAZARO DE LIMA	15574610	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ELIAKIM MELO DE OLIVEIRA	15036157	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
NATIELE SIQUEIRA FONSECA	18596920	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
ANA CAROLINA XAVIER B DE SOUZA	18348553	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
PRISCILA CRISTINA DA SILVA	18836366	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

	GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA	16190281	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	ANTONIO DAS GRACAS AMARAL NETO	19599747	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	17320492	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	WILLIAM CHAGAS DE ASEVEDO	18166049	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RICARDO SOUSA ANDRADE	18457184	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	THOMPSON CHRISTIAN BARBOSA SILVA	17458971	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MATHEUS DIAS ANDRADE	16146982	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GABRIELLA RODRIGUES BARBOSA	19349370	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MARCO ANTONIO COSTA DE LIMA	15298365	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LARISSA KELLEN SANTOS BARBOSA	19734859	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GUILHERME DIAS EVANGELISTA	14021435	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	IGOR BLANCO MUTAO	17632565	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	19294111	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	KAMILLA BEATRIZ DIAS SANTOS	18945325	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	GEORGE LUCAS FERREIRA PRATA	19097446	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	RAFAELA CRISTINA SOUZA LIMA	20603312	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MATHEUS HENRIQUE BATISTA DA COSTA	17861341	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO	573511779	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	NAYANE RITA DE SOUZA	20524176	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	CAMILLA LORENA DO NASCIMENTO	17486284	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	JULIELI DO CARMO RODRIGUES	17386798	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DANIELLA MARIA BORGES LEAL	19395715	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	LIVIA ALEXSANDRA DE SOUSA DIAS	17158350	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO
	DIVINA MARTA DA SILVA RODRIGUES	1139553448	AUSENTE	---	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 24 de abril de 2015

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA PMU/ SMS Nº 012/2015

INSTITUI COMISSÃO DE ONCOLOGIA E ESTABELECE SUAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DESTINADAS AO CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 3623/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, considerando:

- Os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;
- A lei de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; decreto 7508/2011 que dispõe sobre a organização das redes de atenção à saúde e regulação do acesso aos serviços especiais;
- A Portaria SAS/MS nº 423 de 24/06/2002 que aprova as atribuições inerentes a cada nível de governo no Controle, Regulação e Avaliação da Assistência à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS nº 1559 de 01/08/08 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- A Portaria SAS/MS nº 874 de 16/05/2013 que Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria SAS/MS nº 140 de 27/02/2014 que Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS;
- A necessidade de qualificar a gestão pública municipal, através da implementação do controle, da regulação e da avaliação das ações e serviços para a prevenção e controle do câncer;
- A realidade epidemiológica e de recursos assistenciais no Município de Uberaba/MG, sendo eminente a definição de atenção qualificada e segurança às pessoas submetidas ao tratamento oncológico.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Oncologia, que se trata de um grupo de trabalho especializado no tema, com função consultiva sobre as diretrizes assistenciais e de regulação para a atenção oncológica no Município de Uberaba/MG, em conformidade com os preceitos técnicos operacionais e legislativos do SUS vigentes.

Art 2º A Comissão de Oncologia será composta por representantes dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG: 02(dois) representantes do Departamento de Atenção Básica, 02(dois) do Departamento de Atenção Especializada, 02(dois) do Departamento de Controle e Avaliação da Diretoria de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG (DARS); e também das instituições: 03(três) da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - Hospital Doutor Hélio Angotti, 03(três) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e 02(dois) da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba/MG.

Parágrafo único: A designação dos representantes ocorrerá por ato normativo do Secretário Municipal de Saúde de Uberaba/MG.

Art 3º Compete a esta Comissão:

- I. Apoiar o planejamento e propor estratégias para organização da assistência oncológica no âmbito do Município de Uberaba/MG, como: instituir fluxos, protocolos assistenciais, definir critérios para autorização de medicamentos e cirurgias;
- II. Induzir o fortalecimento do sistema de referência e contra-referência, através da definição de mecanismos de integração dos pontos de atenção da rede SUS local – unidades de saúde, serviços especializados, serviços diagnóstico, próprio ou conveniados - a fim de efetivar a linha de cuidado à atenção oncológica;
- III. Acompanhar o processo de desenvolvimento tecnocientífico em oncologia, avaliando a viabilidade de incorporação de inovações technoassistenciais para diagnóstico e tratamento oncológico, tendo como premissa a racionalidade e efetividade no âmbito da gestão municipal de saúde;
- IV. Avaliar de forma sistemática e permanente os Sistemas de Informação relacionados à atenção oncológica tendo em vista estímulo a qualidade da informação, provimento oportuno e levantamento epidemiológico;
- V. Apoiar a identificação dos vazios assistenciais relacionados à atenção oncológica, considerando, especialmente a Programação Pactuada Integrada (PPI), os relatórios da Comissão de Avaliação de Contratualização (CAC) e demais levantamentos sobre demanda reprimida;
- VI. Convidar representantes dos demais pontos de atenção que integram a rede oncológica do Município de Uberaba/MG, para prestarem esclarecimentos ou informações sempre que necessário, com vistas a aprimorar a linha de atenção oncológica;
- VII. Dispor sobre situações em que haja necessidade de elucidar peculiaridades de casos demandados por profissionais autorizados e médicos revisores do Departamento de Controle e Avaliação da Diretoria de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG (DARS), pela CAC, pela Ouvidoria SUS ou outros relacionados.

Parágrafo único: A atuação desta comissão integra as ações da DARS de forma a cooperar para aprimoramento do sistema de Controle, Avaliação e Auditoria da atenção em oncologia no município. Sendo que a sua existência não impede e nem substitui as atividades próprias da DARS e do Sistema Nacional de Auditoria.

Art 4º Sobre a organização da Comissão de Oncologia

- I. As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário por requerimento da maioria simples de seus membros
- II. O quórum mínimo para a instalação das sessões deverá conter pelo menos 50% dos integrantes e um representante da DARS
- III. As atas de reuniões deverão constar: confirmação de quórum, a análise dos temas relevantes, os encaminhamentos principais, a descrição de situações adversas, os encerramentos, constando assinatura de todos os presentes e o agendamento da reunião subsequente.

IV. Os locais de reunião serão escolhidos segundo critérios de praticidade

§1º A Comissão de Oncologia contará com uma estrutura de apoio para o cumprimento de suas finalidades, para o seguinte expediente: coleta periódica e sistemática de informações, preparação das reuniões, redação das atas e correspondências, arquivo geral dos trabalhos da Comissão, a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde

§2º O representante da DARS na Comissão de Oncologia tem como atribuição principal convocar, propor a pauta e coordenar as reuniões, além de organizar relatórios solicitados

§3º A Comissão de Oncologia deverá apresentar para a ciência do Conselho Municipal de Saúde relatórios sínteses concernentes as suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei 8142/90

Art.5º - A composição da Comissão ora instituída será de acordo com o estabelecimento na presente portaria e na forma abaixo descrita para cada estabelecimento de saúde figurado no Artigo 1º e no Artigo 2º:

- a) Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG
- Fernanda Araújo de Paula Delfino – Enfermeira Especialista em Saúde
- Renata Oliveira Tirone - Enfermeira Especialista em Saúde
- b) Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG
- Antonio Fernando Hueb – Médico da Atenção Especializada
- Daniela Silveira Gerico Vieira - Enfermeira Centro de Atenção Integral á Saúde da Mulher (CAISM)
- c) Departamento de Controle e Avaliação da Diretoria de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba
- Fernanda Carolina Camargo – Enfermeira Analista Regulação em Saúde
- Jeanir de Oliveira – Médica Analista Regulação em Saúde
- d) Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central- Hospital Doutor Hélio Angotti
- Larissa Cristina da Silva Vilarinho - Farmacêutica
- Luiza Beatriz Ribeiro Zago – Médica Hematooncologista
- Rafael Scandiuzzi – Médico Oncologista Clínico
- e) Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro
- Ana Carolina Rodrigues da Silva – Enfermeira
- Karen Bento Ribeiro – Médica Oncologista Clínica
- Vitor Carvalho Lara – Médico Radioterapeuta
- f) Superintendência Regional de Saúde de Uberaba
- Francisco de Assis Costa - Farmacêutico Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária Estadual
- Junia Vilela de Oliveira - Enfermeira Referência Técnica do Núcleo de Atenção Primária

Art.6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, em 17 de Abril de 2.015.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3623/2015

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 556, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE LICENÇA Á SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, no artigo 123, da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008 e o que consta no Processo Administrativo 01/4434/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos, à servidora **GABRIELA TERRA SILVA**, matr. 36.847-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de Interesses Particulares por um período de 24 meses.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 561, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

REVOGA A PORTARIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Revoga a portaria nº 453, de 26 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município – Porta Voz, Edição nº 1244.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº. 562, DE 24 DE ABRIL DE 2015

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apurar eventuais transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, VI, VIII, XI, XV e XVII do artigo 149 e incisos IV, IX XII, XV, XVI, XVIII, XXI, XXIII, XXIV, XXVI e XXIX e incisos I, IV, IX XI XII E XIV do artigo 168, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições dos cargos públicos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AGENTE GOVERNAMENTAL), lotada na Seção de Requisições e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora estatutária **E.M.F.**, matrícula nº 8.600-2, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, pelo servidor estatutário **E.A.S.G.**, matrícula nº 6.673-7, e MOTORISTA, **M.N.S.**, matrícula nº 10.495-7, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Saúde, de conformidade com relatório e documentos anexados no PAD nº 01/16.222/2014, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

Art. 2º - O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Francisco Leitão Pinto e Irene Almeida da Silva**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município

LEIS

LEI Nº 12.156/2015

Dá nova redação à Lei Municipal nº 6.927/1999, que “Dispõe sobre a consolidação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Uberaba, faz-se através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais das políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, recreação, lazer, profissionalização e à proteção no trabalho, assegurando-se convivência familiar e comunitária, desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

§ 1º - São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e demais tipos de violência;

III - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

IV - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VI - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 2º - Deve ser prestada assistência social supletiva aos que dela necessitam, obedecidas as políticas sociais e normas de controle integradas definidas para o setor, conforme preconiza o art. 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º - As entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, conforme o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deve manter registro das inscrições e suas alterações e tem validade de 2 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal reavaliar o cabimento de sua renovação.

§ 1º - Os programas são classificados como de proteção ou sócioeducativos e destinam-se a:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional e familiar;

V - liberdade assistida;

VI - prestação de serviços à comunidade;

VII - prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;

VIII - prevenção à evasão e reinserção escolar.

§ 2º - Os serviços especiais visam:

I - a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - a prevenção ao trabalho infantil;

III - a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

IV - a proteção jurídico-social;

V - a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 4º - As entidades não governamentais somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e às autoridades judiciárias da respectiva localidade.

Parágrafo Único – Deve ser negado o registro às entidades que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta lei;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas ou com condenação criminal;

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 5º - A política dos direitos da criança e do adolescente deve ser garantida através das seguintes estruturas:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, observando, na sua estrutura a composição paritária prevista no art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com prioridade absoluta, visando a proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no art. 4º, *caput*, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90, e ao disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, e tem como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.

§ 2º - Na formulação das peças orçamentárias devem ser observadas e acolhidas, em regime de absoluta prioridade, como determina o art. 227, *caput*, da Constituição Federal e o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elaboradas por resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes deste município.

§ 3º - As resoluções que tratam de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, devem ser encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integram o anexo das peças orçamentárias do município.

§ 4º - Quando da execução orçamentária, deve ser priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 5º - Fica instituído no município o "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", em prestígio ao princípio constitucional da prioridade absoluta, que deve contemplar os programas, projetos e serviços necessários ao atendimento e à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal.

§ 6º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

§ 7º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, deve representar ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, da Lei Federal nº 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

§ 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve participar de todo processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Competência

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seu grupo de vizinhança e do bairro em que se localiza;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, de acordo com a realidade de seu território, em que tudo se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas em cumprimento das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente de:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional e familiar;

- e) liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade;
- f) semi-liberdade;
- g) internação;
- h) prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;
- i) prevenção à evasão e reinserção escolar;

VI - inscrever os programas das entidades a que se refere o inciso anterior deste artigo e que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – gerir, elaborar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizar a sua aplicação pela forma prevista no regulamento deste, consultar órgãos competentes específicos da área;

VIII – receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes;

IX – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

X – promover trabalhos de prevenção, campanhas educativas, divulgar e promover as políticas públicas junto aos órgãos municipais e organizações não governamentais que trabalham com crianças e adolescentes;

XI – propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas;

XII – acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal relacionada à infância e a à adolescência e participar dele, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XIII – elaborar em conjunto com o Conselho Tutelar acerca do regimento interno deste, deliberando sobre a aprovação do mesmo;

XIV – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XV – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII – convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não governamentais;

XVIII – deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;

XIX – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;

XX – mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI – encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;

XXII – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

XXIII – articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuam direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local definidos em regime interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

§ 2º - É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:

I – informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;

II – sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;

III – fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.

§ 3º - Todas as reuniões são públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

Seção II Da Composição do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 32 (trinta e dois) membros, de forma paritária, pelos representantes de órgãos governamentais e de organizações representativas da sociedade civil com participação popular, para o exercício da função de Conselheiros, por um período de dois (02) anos, permitida apenas uma recondução e que são assim distribuídos:

I - 16 (dezesseis) membros escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo e seus respectivos suplentes dentre os representantes das Secretarias Municipais:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Procuradoria Geral;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Esporte e Lazer;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Secretaria de Educação e Cultura;
- i) Secretaria de Governo;
- j) Secretaria de Administração;
- k) Secretaria de Agricultura;
- l) Secretaria de Fazenda;
- m) COHAGRA;
- n) Secretaria de Planejamento;
- o) Controladoria Geral;
- p) Representante de Segurança Pública;

II - 16 (dezesseis) membros, representantes da sociedade civil organizada, sendo:

- a) entidade de Atendimento criança e adolescente de 0 a 6 anos de idade;
- b) entidade de Atendimento criança e adolescente de 7 a 17 anos de idade;
- c) representante legal dos usuários de Entidade que atendem crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade;
- d) trabalhadores da área de atendimento a criança e adolescente;
- e) entidade de Atendimento de criança e adolescente da área de Saúde;
- f) entidade de Atendimento de criança e adolescente Dependente Químico;
- g) entidade Empresarial;
- h) entidade de Atendimento a criança e adolescente com Deficiência;
- i) entidade de Atendimento a criança e adolescente em acolhimento institucional;
- j) Comissão de Direitos Humanos;
- k) Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- l) Lojas Maçônicas e Clubes de Serviços;
- m) Instituições Religiosas;
- n) Instituição de Ensino Superior;
- o) Comunicação Social;
- p) um adolescente.

§ 1º - Os representantes de organizações da sociedade civil são escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município, no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município.

§ 2º - As entidades não governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico devem preencher os seguintes requisitos:

I – estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;

II – estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa direta ou indireta dos direitos da criança e do adolescente;

III – atuar no âmbito territorial do município.

§ 3º - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertence à organização da sociedade civil eleita, que indica um de seus membros para atuar como seu representante, sendo que a organização da sociedade civil que se candidatar ao cargo de conselheiro de direitos deve, no momento da inscrição de sua candidatura, indicar o membro que a representa.

§ 4º - A nomeação dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz-se pelo Prefeito Municipal, até 30 (trinta) dias após a promulgação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, antes da posse, sob pena de responsabilidade.

§ 5º - Os membros suplentes somente podem substituir os membros titulares provisoriamente em caso de comprovada impossibilidade destes últimos comparecerem nas reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre constar em atas essas substituições ocorridas, anexando o documento comprobatório da ausência provisória do membro titular.

§ 6º - Os membros titulares devem comunicar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, por meio de carta protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, para efeito de convocação do membro suplente participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de configurar falta injustificada, ressalvadas as situações de força maior e caso fortuito.

§ 7º - Os membros suplentes, representantes da sociedade civil, por ordem de maior número de votos, assumem automaticamente a qualidade de membro titular quando os membros titulares definitivamente se afastarem do mandato.

§ 8º - A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão público, respectivamente, deve ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, por maioria, pode vetar a substituição, em votação pública.

§ 9º - A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelas organizações das entidades civis ou pelo Prefeito Municipal, que podem vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária, ou por ato solene, respectivamente.

§ 10 - No caso do afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente tem direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

§ 11 - Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo com a presença do respectivo membro titular, tem assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui uma mesa diretora composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, cuja alternância deve respeitar a paridade em seus assentos a cada gestão de mandato, de modo que sempre que a presidência for representada por membro da sociedade civil, a primeira-secretária é representada obrigatoriamente por um membro do Poder Público, e o contrário de maneira recíproca.

§ 13 - A eleição da mesa diretora se dá em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 14 - O Adolescente membro do Conselho não pode compor a mesa diretora.

§ 15 - O mandato dos membros do COMDICAU tem início no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da posse dos membros do Conselho Tutelar.

Seção III Dos Impedimentos e da Cassação do Mandato

Art. 9º - Não devem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

III – conselheiros tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único - Também não deve compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem ter seus mandatos cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;

II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92.

§ 1º - A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demanda a instauração de processo administrativo específico, definido no Regimento Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º - Caso seja determinada a cassação de conselheiro municipal, o presidente do Conselho dos Direitos deve encaminhar a notícia, sob pena de responsabilidade, no prazo de quarenta e oito horas, por meio de ofício ao Ministério Público para tome as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º - A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro dos direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil está impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o membro suplente imediatamente assumir o mandato, após ser devidamente notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Art. 11 - O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não é remunerado, mas considerado de relevante serviço prestado ao Município para todos os efeitos.

Seção IV Da Publicação dos Atos Deliberativos

Art. 12 - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser publicados no diário oficial do município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser registradas em ata, em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações devem ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, por quem é gerido e administrado, constitui-se em Fundo Especial (Lei Federal 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.

§ 1º - O FIA é o captador e aplicador dos recursos a serem utilizados, mediante deliberação e aprovação de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

§ 3º - As ações de que trata o § 2º, deste artigo, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município provenientes da receita de impostos próprios do município, inclusive da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto 1.196, de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;

IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII – por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IX – dos valores oriundos de termos de ajustamento de conduta firmados entre o Ministério Público e Pessoas Físicas e/ou Jurídicas.

Art. 14 - O saldo positivo apurado no balanço deve ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15 - A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16 - O Poder Executivo deve designar o administrador ou a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem incumbe os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 101/2000:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo (IN da SRF, nº 258 e 267/02);

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior (IN. nº 311/02 da SRF);

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

VIII - manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

IX - encaminhar à Controladoria-Geral do município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

Art. 17 - Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, II), os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

Seção I **Das Destinações dos Recursos do Fundo**

Art. 18 - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - financiar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mediante plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício da criança e do adolescente;

III - registrar os recursos captados pelo Município, através de Convênios ou por doação do Fundo;

IV - manter o controle contábil das operações financeiras levadas a efeitos no Município, nos termos das instruções normativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - administrar e gerir os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo o plano de aplicação de recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - financiar curso de formação e a qualificação funcional dos Conselheiros.

Art. 19 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deve ser destinada para o apoio de:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos arts. 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 20 - É vedado o uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, § único);

II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba;

III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico e recursos próprios;

IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública específica;

V – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 21 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Nenhuma despesa deve ser realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 22 - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei Federal nº 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo Único – Havendo disponibilidade de recursos, os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e aplicação aprovados.

Art. 23 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8.069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º - No financiamento dos projetos, é dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º - Os recursos são liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos deve ser suspensa.

Art. 24 – A movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser publicada no site do Conselho Municipal, anexo ao site da Prefeitura Municipal de Uberaba.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 24 - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade, para o cumprimento dos direitos definidos no art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – O município de Uberaba deve contar com dois Conselhos Tutelares e outros podem ser criados na medida das necessidades locais, sujeitas às mesmas normas da presente Lei, consoante a permissibilidade do art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25 - Cada Conselho Tutelar é composto de cinco (5) membros, escolhidos pela população local, para o exercício de um mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - As atribuições do Conselho são as definidas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção II Da Escolha Dos Conselheiros

Art. 26 - São requisitos para o exercício da função de conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - comprovada idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município de Uberaba;

IV - ter comprovada atividade de voluntariado e/ou exercício profissional com criança e/ou adolescente, consoante os critérios adotados por instrução normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - não estar exercendo mandato eletivo;

VI - ter, no mínimo, o segundo grau completo.

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA;

VIII – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

IX – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

X – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do art. 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar deve ser exercida de forma exclusiva, sendo vedada a cumulação de cargos de qualquer natureza.

Art. 27 – A forma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes deve ser definida por instrução normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ocorrer em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

II - no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Seção III

Dos Requisitos para se Candidatar ao Cargo de Conselheiro Tutelar

Art. 28 - A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não pode estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como os estipulados por esta Lei.

Parágrafo Único - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

Art. 29 - O servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar pode optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspensos;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deve ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção IV

Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 30 - O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser convocado pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial do município, e ocorre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Organizadora é composta por oito membros, paritariamente escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao estabelecer as regras da eleição deve obrigatoriamente fixar o objeto do certame; as atribuições da Comissão Eleitoral; as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; as possibilidades de impugnações e recursos; as regras (permissões e vedações) da campanha eleitoral; e os critérios para apuração dos votos.

§ 2º - Ficam impedidos de compor a Comissão Eleitoral Organizadora os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos a membro do Conselho Tutelar.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Organizada fica encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 4º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º - Das decisões da Comissão Eleitoral Organizada cabe recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reúne, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral Organizada publica a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º - Cabe ainda à Comissão Eleitoral Organizada:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, firmando compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que são previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - resolver os casos omissos.

§ 8º - O Ministério Público deve ser pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deve publicar a resolução editalícia que disciplina as regras do processo eleitoral com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência em relação à data da eleição, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único - Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deve ser comunicado para regular fiscalização.

Art. 32 - Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficam a cargo exclusivo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;

II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar;

IV - elaborar ou aprovar o modelo de cédula de votação, na hipótese prevista no inciso II, deste artigo.

Seção V **Da Proclamação, Nomeação e Posse**

Art. 34 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve proclamar o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os cinco primeiros candidatos mais votados são considerados eleitos e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;

III - residir a mais tempo no município;

IV - tiver maior idade.

§ 3º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, são diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo oficiado ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas, para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, e, após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assume o suplente que houver recebido o maior número de votos.

§ 5º - No caso da inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deve o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha complementar para o preenchimento de, no mínimo, 5 (cinco) suplentes.

Art. 35 - A posse dos conselheiros tutelares deve ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo Único - Constitui requisito para a posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes a submissão a curso de qualificação que trate da legislação específica, das atribuições do cargo e garanta treinamento para a função, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e custeada pelo Município.

Seção VI Da Função e Remuneração

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no exercício do mandato não é considerado servidor público do Município, revestindo seu cargo do *munus* público e relevante honorificência.

§ 1º - Os subsídios dos conselheiros tutelares são fixados no valor de R\$ 2.689,56 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo que, os referidos valores são corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º - É assegurado ainda ao Conselheiro:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - Ticket-Alimentação;

VII - Plano de Saúde.

§ 3º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 4º - A jornada de que trata o § 3º, deste artigo, é composta de 30 (trinta) horas semanais de trabalho presencial e um plantão de 14 (quatorze) horas semanais.

§ 5º - O Conselheiro deve cumprir um plantão de 48 (quarenta e oito) horas mensais, nos finais de semana, além da jornada prevista no § 3º, deste artigo.

§ 6º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 37 - O Conselho Tutelar funciona diária, ininterrupta e publicamente, em local adequado à sua atividade, funcionalidade e operacionalidade, conforme o Regimento Interno.

Seção VII Da Advertência, Suspensão e Perda do Mandato

Art. 38 - Consideram-se faltas graves do conselho tutelar, sujeitas à advertência, suspensão ou cassação do seu mandato:

I - inobservância das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, pertinentes ao Conselho Tutelar e o descumprimento do horário de trabalho;

II - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VI - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VII - condenação por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção;

VIII - prática de atos incompatíveis com o exercício da função de conselheiro, previstos no seu Regimento Interno;

IX - usar da função em benefício próprio;

X - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – ter homologada a sua candidatura a cargos eletivos;

XII – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

XIII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal ou, ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função, ou que sofrer condenação com aplicação de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;

XIV – reincidir na prática de quaisquer condutas insertas nos incisos do artigo anterior, sendo irrelevante se tratar de reincidência específica ou não.

§ 1º - A suspensão ou a perda do mandato é decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, com meios a ela pertinentes, observando ainda os termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos.

§ 2º - Pode o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria de votos, após instaurar o devido processo legal administrativo, decretar, fundamentadamente, a suspensão cautelar do conselheiro tutelar que estiver sob investigação do referido Órgão Deliberativo, por prazo determinado, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município resguarda a remuneração integral durante esse período.

§ 3º - Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais.

§ 4º - Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, sob pena de responsabilidade, deve representar ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 39 - No caso de vacância de conselheiro tutelar efetivo, ocupa a vaga o suplente melhor classificado no processo de escolha, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 - É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de levar ao conhecimento deste casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 41 - O Conselho Tutelar deve acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei.

Art. 42 - O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI PATRIMÔNIO E PESSOAL DE APOIO

Art. 43 - Os bens patrimoniais utilizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencem ao acervo do Patrimônio Público Municipal.

Art. 44 - Os cargos de apoio administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são ocupados por servidores públicos municipais, observados os padrões salariais próprios do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo pode prover até 4 (quatro) cargos administrativos com servidores para alocação no CMDCA.

Art. 45 - Os direitos e as prerrogativas dos atuais Conselheiros Tutelares efetivos e suplentes ficam garantidos integralmente, como atos jurídicos perfeitos e direitos adquiridos, até o término do mandato para o qual foram selecionados e eleitos.

Art. 46 - Deve constar da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 47 - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 6.927, de 08, de janeiro de 1999, nº 7.089, de 04 de agosto de 1999, nº 9.434, de 27 de dezembro de 2004 e nº 9.878, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ÂNGELA MARTINS DIB REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LEI Nº 12.160/2015

Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do Município de Uberaba e as normas gerais para sua adequada aplicação, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social, não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através do conjunto integrado de ações de iniciativa pública municipal e da sociedade civil e articulada pelos Governos Federal e Estadual, cujas competências são as estabelecidas em Lei, visando a garantia do atendimento das necessidades básicas, em consonância com o disposto no art. 203 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993 alterado pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e arts. 131 e 160 a 165, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, tendo os seguintes objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

§ 1º - Os recursos para provimento do benefício mensal de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 2º desta Lei, são de responsabilidade e operacionalização do órgão da Administração Pública Federal, a quem incumbe a coordenação da Polícia Nacional de Assistência Social.

§ 2º - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - O conjunto integrado de ações e serviços municipais de assistência social, prestados pelo Poder Público, pelas entidades e organizações civis de assistência social, sem fins econômicos, norteados pela Política Municipal de Assistência Social, consolidada nos Planos Municipais de Assistência Social, constituem o Sistema Municipal de Assistência Social - SMAS, de Uberaba.

Art. 4º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins econômicos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 3º - São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º - É primazia do Município conduzir a Política Municipal de Assistência Social, de forma integrada e em articulação participativa com a sociedade civil local e as esferas do governo Federal, Estadual ou por meio de consórcios municipais e intermunicipais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES****Seção I****Dos Princípios**

Art. 6º - A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 7º - A organização da assistência social no município tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa e comando único das ações na esfera de governo municipal;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 8º - A gestão das ações na área de assistência social no município fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, em consonância com Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma desta Lei;

III - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades municipais;

IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º - As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º - A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 9º - A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo Único - A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 10 - As proteções sociais básica e especial devem ser ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º - A vinculação ao Suas, no âmbito municipal, é o reconhecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Para o reconhecimento referido no § 1º, deste artigo, a entidade deve cumprir os seguintes requisitos:

I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 4º;

II - inscrever-se em Conselho Municipal, na forma desta Lei.

§ 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas devem celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 4º - O cumprimento do disposto no § 3º, deste artigo, deve ser informado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo órgão gestor local da assistência social.

Art. 11 - As proteções sociais, básica e especial, são ofertadas precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, bem como no Centro de Referência Especializado para a População em Situação

de Rua (CENTROPOP), Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Proteção Infante Juvenil, Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Apoio ao Morador de Rua, Casa de Passagem e pelo Centro Integrado da Mulher.

§ 1º - O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os Cras e os Creas são unidades públicas municipais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12 - As instalações dos Cras e dos Creas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13 - Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, podem ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.

Parágrafo Único - A formação das equipes de referência deve considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS.

Art. 14 - As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, devem observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 15 - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 16 - O Município de Uberaba pode celebrar parcerias voluntárias, termos de colaboração e termos de fomento com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos de Trabalho, aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 17 - Pode o Município:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 19, desta Lei, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 20 desta Lei;

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social;

VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social.

CAPÍTULO IV

DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 18 - O benefício de prestação continuada deve seguir os parâmetros e critérios definidos pela Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, inclusive quando refere-se à garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prever a própria manutenção nem tê-la provida por sua família.

Seção II

Dos Serviços

Art. 19 - Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Na organização dos serviços da assistência social devem ser criados programas de amparo, entre outros:

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e de vulnerabilidade social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - às pessoas que vivem em situação de rua.

Art. 20 - Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 21 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas de que trata este artigo são definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência devem ser devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 22 - Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 23 - Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.

Art. 24 - Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.

§ 1º - O PETI tem abrangência nacional e é desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - As crianças e os adolescentes em situação de trabalho devem ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a devida identificação das situações de trabalho infantil.

Art. 25 - Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 26 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 27 - O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assenta-se em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência social - FMAS, como instrumento de captação e aplicação de recursos para atender os encargos decorrentes da ação do Município na área de Assistência Social, conforme previsão consolidada no Plano Municipal de Assistência Social e no Orçamento do Município.

§ 1º - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência social deve obedecer às disposições desta Lei, à da Lei Federal 8.742/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º - O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve deliberar sobre a aplicação/destino do recurso de acordo com o inciso XVIII do art. 22, desta Lei.

Art. 29 - Constitui receita do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - dotações consignadas no orçamento do Município e recursos suplementares que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - recursos provenientes da União e do Estado através dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e oriundos da transferência da União de acordo com o art. 195 da Constituição Federal;

III - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tem direito a receber, por força da Lei e de convênios ou similares;

IV - recursos provenientes de doações, contribuição em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organizações e entidades financiadoras, nacionais e internacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais, produto de contrato, convênios ou similares, na forma da Lei;

V - receitas de aplicação financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

VI - receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

VII - transferência de outros Fundos e outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social, integra o orçamento do Município e vincula-se ao orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, e seus recursos devem ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social".

§ 2º - O Município deve destinar, anualmente, valor a ser fixado pelo Poder Executivo, destinados à assistência social para cumprimento de seus objetivos, especificados no art. 2º desta Lei.

Art. 30 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social devem ser aplicados:

I - no financiamento, total ou parcial, de subvenções, benefícios, programas, serviços e projetos de assistência social, previstos nesta Lei e administrados pelo Órgão Gestor de assistência social, em conformidade com os Planos Municipais de Assistência Social e respectivo orçamento do Fundo;

II - aquisição de material permanente, despesas de custeio e de outros insumos necessários ao desenvolvimento da Política de Assistência social no Município;

III - ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social, definidos em Lei;

IV - ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em assistência social;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social.

Art. 31 - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em banco;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que adquirir, legados ou testamentários.

§ 1º - O acompanhamento financeiro e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, deve ser executado por um elemento do quadro de pessoal de finanças da Prefeitura Municipal de Uberaba, designado pelo Executivo Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é a responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 32 - Constituem Passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que Órgão Gestor da Política de Assistência Social venha a contrair em função da execução e manutenção das ações assistenciais previstas nesta Lei.

Art. 33 - Na hipótese de ocorrência de saldo positivo ao final do exercício financeiro, o remanescente deve ser utilizado no exercício subsequente para as finalidades exigíveis nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34 - O Sistema Municipal de Assistência Social é constituído por:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 35 - O Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, é instância colegiada, de caráter permanente e paritário entre o Executivo Municipal e a Sociedade Civil, com poderes consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Seção II

Da Composição

Art. 36 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, respeitada a paridade, é composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) do Governo Municipal e 10 (dez) da Sociedade Civil, assim constituído:

I – do Governo Municipal: são indicados como membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, o número de representantes dos seguintes Órgãos:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da COHAGRA;
- e) 01 representante da CODAU;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- h) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- i) 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- j) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – da Sociedade Civil: são indicados para compor o Conselho Municipal de Assistência social, os representantes dos seguintes segmentos:

- a) 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de atendimento aos usuários da assistência social, sendo:
 - 1. 2 (dois) representantes do Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem;
 - 2. 1 (um) representante de entidades de atendimento a pessoa com deficiência;
 - 3. 1 (um) representante de entidades de atendimento ao idoso;
 - 4. 1 (um) representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) 4 (quatro) representantes de usuários participantes em entidades e/ou programas e serviços da Assistência Social, sendo:
 - 1. 1 (um) representante de usuários dos benefícios de transferência de renda;
 - 2. 1 (um) representante de usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa;
 - 3. 1 (um) representante de usuários dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência;
 - 4. 1 (um) representante de usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) 1 (um) representante dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social tem um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social pode designar membros colaboradores para discussão de matérias específicas e assessoria do Conselho, os quais integram as comissões temáticas especializadas, podendo ainda, participar dos plenários.

Art. 37 - Somente são admitidos como participantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as organizações, entidades, associações ou comissões, juridicamente constituídos e em regular funcionamento no âmbito do Município e de seus respectivos usuários.

Art. 38 - Os membros efetivos e suplentes, representantes do Governo Municipal, são de livre escolha do Chefe do Executivo, e os representantes da Sociedade Civil, são eleitos nas Comissões Setoriais de Assistência Social - CSAS, em foro próprio, quando as bases escolhem seus representantes para este fim.

§ 1º - A nomeação dos conselheiros é por meio de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A posse dos conselheiros e respectivos suplentes se dá em sessão solene, exclusivamente convocada para este fim.

Art. 39 - O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, é excluído e substituído pelo respectivo suplente.

Seção III

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho

Art. 40 - O Conselho Municipal de Assistência Social se estrutura com base nas seguintes disposições:

I - o Conselho é presidido por um de seus conselheiros, um secretário e respectivos vices, eleitos pelos seus membros;

II - o Conselho Municipal de Assistência Social deve ter cinquenta por cento (50%), paritariamente, de sua composição renovada a cada 02 (dois) anos, cabendo ao Plenário definir os critérios de renovação, de acordo com as normas definidas no seu Regimento Interno;

III - o Plenário decide sobre as atribuições e competências específicas de seus membros;

IV - o exercício da função de Conselheiro, não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante;

V - os membros do Conselho podem ser substituídos mediante solicitação, encaminhada pelo representante da respectiva Comissão Setorial de Assistência Social, e referendada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal;

VI - o Conselho é regido por seu Regimento Interno, além das normas desta Lei e da Legislação pertinente;

VII - o órgão de deliberação máxima do Conselho é o Plenário;

VIII - as sessões plenárias são realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros;

IX - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deve prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41 - A Conferência Municipal de Assistência Social - COMASU e as Comissões Setoriais de Assistência Social - CSAS são instâncias colegiadas do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Conferência Municipal de Assistência Social, de caráter consultivo e deliberativo, reunir-se-á a cada dois anos ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, para avaliar a situação da Assistência Social no Município e apresentar proposta para a Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social deve aprovar sua organização e normas de funcionamento através de regimento próprio, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - As Comissões Setoriais de Assistência Social constituem mecanismos operacionais do Conselho Municipal de Assistência Social e do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, com os objetivos de:

a) atuar como foro consultivo para fornecer subsídios objetivando o constante aprimoramento do Sistema e das Políticas Municipais de Assistência Social;

b) garantir a participação da sociedade civil na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Assistência social;

c) eleger os representantes setoriais a serem indicados ao Executivo Municipal para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Seção IV

Das Competências

Art. 42 - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - estabelecer diretrizes e prioridades a serem observadas e, participar na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

II - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

III - propor critérios para a programação orçamentária e execuções financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como, fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

IV - aprovar o plano orçamentário e de execuções financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social ou emitir parecer solicitando modificações nos mesmos de acordo com as definições do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS;

V - estabelecer normas e procedimentos próprios de acompanhamento e controle da movimentação de recursos e o cumprimento dos critérios definidos em Lei quanto às execuções orçamentárias e financeiras do FMAS;

VI - normatizar as ações e regulamentar as prestações de serviços e assessoramento no campo de assistência social no Município, juntamente com o Órgão Gestor;

VII - estabelecer critérios para a autorização de funcionamento e para um registro das organizações e entidades de Assistência Social do Município;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas;

IX - aprovar critérios de credenciamento de organizações e entidades filantrópicas que prestam serviços de assistência social no âmbito Municipal, quanto à celebração de contratos, convênios ou subvenções sociais com o Poder Público Municipal, na forma da lei;

X - regulamentar e sistematizar instrumentos de acompanhamento para aplicação de recursos decorrentes de subvenções sociais, convênios, contratos ou similares, firmados com o Poder Público Municipal;

XI - apreciar previamente os contratos e convênios a serem firmados com os órgãos públicos municipais, respeitando-se o Plano Municipal de Assistência social e as definições a serem emanadas, previstas nos incisos VIII e IX, deste artigo;

XII - realizar sindicância e cancelar o registro das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, que não obedecerem os princípios e diretrizes desta Lei;

XIII - articular-se com as outras instâncias deliberativas do Município, do estado e da União, tendo em vista a organicidade da Política Municipal de Assistência Social, com as demais políticas públicas;

XIV - instituir e regulamentar o funcionamento das Comissões Setoriais de Assistência Social - CSAS;

- XV** - Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência social;
- XVI** - atualizar, aprovar e publicar seu Regimento Interno e normatizações afins;
- XVII** - zelar pela efetivação da Política Municipal de Assistência social;
- XVIII** - dar ampla publicidade de suas ações;
- XIX** - registrar em livro de ata suas deliberações, consubstanciando-se em Resoluções, com ampla divulgação;
- XX** - deliberar sobre a transferência de recursos, acompanhar e avaliar a gestão destes, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociais;
- XXI** - emitir atestados de funcionamento para entidades de Assistência social;
- XXII** - emitir Certificado de Inscrição ou documento equivalente às entidades e organizações de assistência social, educação e saúde, com interface na assistência social.

Art. 43 - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho pode recorrer às pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários da assistência social;

II - podem ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, mediante Portaria, para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social, em assuntos específicos;

III - podem ser criadas comissões, mediante Portarias, constituídas por entidades, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, outros Conselhos e Instituições para promoverem estudos e pesquisas, a fim de emitirem pareceres a respeito de temas específicos.

Parágrafo Único - As ações previstas neste artigo, que geram custos operacionais, devem constar previamente do Plano Municipal de Assistência social, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento do Órgão Gestor.

CAPÍTULO VII

DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44 - O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à qual compete:

I - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, anual e plurianual, em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Assistência Social, submetendo-os à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) diagnóstico da assistência social no Município;
- b) proposição de ações e prognósticos;
- c) sistema de avaliação e controle;
- d) orçamento-programa e plano de aplicações financeiras;

II - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;

III - efetuar a celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou similares entre o Poder Público Municipal e as organizações e entidades, governamentais ou não governamentais, que prestam serviço de assistência social no âmbito do Município, conforme decisão do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - submeter ao referendo do Conselho Municipal de Assistência Social, a relação das entidades selecionadas para efeitos de concessão de subvenção social e recursos para a implementação de programas com o respectivo valor das parcelas a serem repassadas, o plano e o sistema de aplicações previsto em cada caso;

V - manter atualizado o banco de dados de organizações e entidades de assistência social;

VI - executar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com sua competência;

VII - garantir as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII - acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar os serviços de assistência social prestados à população pelo órgão e entidades, públicas e privadas, inscritas no Conselho, contratadas, conveniadas, ajustadas, acordadas ou subvencionadas pelo Poder Público, com a devida publicidade;

IX - articular com outras políticas públicas no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, visando a inclusão dos destinatários da Assistência Social;

X - coordenar a elaboração de programas e projetos de Assistência Social no seu âmbito de atuação;

XI - promover o acesso e o acompanhamento aos beneficiários do programa de transferência de renda;

XII - elaborar o relatório de gestão;

XIII - controlar e fiscalizar os serviços prestados por todas as entidades beneficentes de assistência social na área de educação, da saúde e da assistência social, cujos recursos são oriundos das imunidades e renúncias fiscais por parte do governo, conforme leis nº 8.812, de 24 de setembro de 1991; nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998 e suas regulamentações;

XIV - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

XV - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

XVI - definir os procedimentos quanto a relação com as entidades prestadoras de serviços e os instrumentos legais a serem utilizados;

XVII - desenvolver programa de qualificação e capacitação de recursos humanos para a área de assistência social;

XVIII - elaborar conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, os critérios de partilha de recursos a serem utilizados para as subvenções;

XIX - identificar os recursos e as ações de assistência social nos outros órgãos públicos;

XX - manter em seu organograma uma seção e/ou departamento para intermediar as relações entre Gestor, Conselhos afins e Organizações da Sociedade Civil;

XXI - encaminhar mensalmente ao Órgão Gestor Estadual, o Relatório de Acompanhamento Físico.

Parágrafo Único - Cabe ao Órgão Gestor indicar para cada Comissão Setorial de Assistência Social, um elemento integrante do seu quadro de técnicos, para fornecer o suporte necessário ao funcionamento destas.

Art. 45 - A gestão do CadÚnico é executada de acordo com os termos da Portaria GM/MDS nº 246 de 20 de maio de 2005.

CAPÍTULO VIII

DOS BENEFÍCIOS

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46 - Subvenção Social Municipal para efeitos desta Lei é o recurso financeiro depositado no Fundo Municipal de Assistência Social, repassado a entidades, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para atender a despesa de custeio ou capital, vinculada exclusivamente ao objeto da assistência social, constantes do Plano Municipal de Assistência Social e em Lei.

Art. 47 - Somente é concedida e renovada a subvenção social à entidade que tiver comprovado, previamente:

I - regular e efetivo funcionamento;

II - o cumprimento da finalidade de assistência social previsto em seu estatuto;

III - a aplicação devida dos recursos de subvenção social recebidos pelo Poder Público, nos exercícios imediatamente anteriores, ou naqueles a que se referem os recursos e dele prestado contas devidamente;

IV - ter sido declarada de utilidade pública no âmbito municipal;

V - apresentar o plano de aplicação da subvenção pleiteada, de acordo com as normas técnicas expedidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 48 - Deve ser cassado o direito de subvenção da entidade que:

I - tenha deixado de observar quaisquer dos requisitos constantes do art. 47 desta Lei;

II - tenha incidido em ofensa ao direito fundamental da pessoa humana, notadamente a liberdade de consciência, de crença, e de manifestação de pensamentos, de qualquer forma, tenha praticado ou apoiado ato discriminatório em razão de sexo, cor, religião, posição social e política;

III - tenha deixado de prestar contas ao Poder Público dos recursos de subvenção social recebidos nos exercícios anteriores, ou naquele em que o último recebimento se tenha dado, ou cujas contas tenham sido rejeitadas, hipótese em que fica obrigada a devolver aos cofres públicos no prazo que lhe for determinado pelo órgão competente;

IV - não tenha condições de funcionamento e prestação de serviços de qualidade, com base em sindicância e critérios a serem estabelecidos em resolução pelo CMAS.

Art. 49 - A transferência de recursos municipais, estaduais e federais, para organizações e entidades de assistência social, se processa via Fundo Municipal de Assistência Social, mediante parceria voluntária, termo de colaboração ou termo de fomento, acordos, ajustes ou similares, obedecendo as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei e em legislações correlatas.

Art. 50 - Obriga-se a entidade subvencionada com recursos públicos a divulgação na imprensa local dos valores financeiros recebidos e aplicados, relativo ao último exercício fiscal.

Seção II

Dos Benefícios Eventuais, Serviços Assistenciais e Outros

Art. 51 - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior (1/2) meio do salário mínimo

§ 1º - A concessão dos benefícios de que trata este artigo deve ser regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e o seu custeio deve ter a participação do Estado, mediante critérios definidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º - Podem ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, o doente mental, a pessoa portadora de patologia clínica crônica, a nutriz e nos casos de calamidade pública, atendidas no prazo de 24 horas, respeitadas as disposições desta Lei e demais legislações pertinentes.

§ 3º - Os benefícios eventuais subsidiários não podem ser cumulados com aqueles instituídos pela Lei Federal nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2002.

Art. 52 - Entende-se por Serviços Assistenciais as ações continuadas que visem à melhoria das condições de vida da população e cujas atividades, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos primeiros, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - Na organização dos serviços deve ser dada prioridade à infância e adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no art. 227, da Constituição Federal e na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 53 - O Benefício de Prestação Continuada é a garantia de 1(um) salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, com idade estabelecida em legislação vigente, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

Parágrafo Único - Os recursos para provimento do benefício mensal, de que trata este artigo, são de responsabilidade e operacionalização do órgão da Administração Pública Federal, a quem incumbe a coordenação da Polícia Nacional de Assistência Social conforme Lei 8742/93.

Art. 54 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas de que trata este artigo são definidos pelos Conselhos Municipais pertinentes e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os princípios que regem esta Lei, com prioridade para inserção social e profissional.

§ 2º - Os programas voltados ao idoso e à integração da pessoa com deficiência devem ser devidamente articulados com os benefícios propostos pelos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, bem como, pelos Conselhos Municipais afins.

Art. 55 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único - O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de órgãos governamentais municipais – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA – e Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, estaduais, federais, não governamentais, em sistema de cooperação com a sociedade civil.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O Conselho Municipal de Assistência Social tem seu Regimento Interno revisto e adequado conforme a presente Lei regulamentar os critérios mínimos para funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e a concessão/renovação dos certificados de inscrição, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 57 - Demais normatizações visando o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social devem ser revistas, alteradas, propostas e implementadas no Município de acordo com a realidade local.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 9.340/2004.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ÂNGELA MARTINS DIB RESENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LEI Nº 12.170/2015

Altera a Lei Delegada nº 14/2005, que “Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Delegada nº 14, de 29 de dezembro de 2005, que "Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais", alterada pelas Leis nº 10.265, de 13 de dezembro de 2007, nº 10.688, de 11 de dezembro de 2008 e nº 11.447, de 18 de junho de 2012 e nº 11.548, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (.....)

(.....)

X – Agente de Trânsito. (AC = ACRESCENTADO)

(.....)

Art. 3º - (.....)

(.....)

IV – especificamente na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços, cargos da carreira de Guarda Municipal e Agente de Trânsito;

(.....)

Art. 10 (.....)

(.....)

II – Nível médio, conforme definido no edital do concurso público, para as carreiras de Agente Governamental, Agente de Fiscalização e Agente de Trânsito;

(.....)

Art. 28 - (.....)

(.....)

V – ficam criados 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, para o qual se exigirá o nível médio completo de escolaridade e cujo ingresso se dará no Nível I da estrutura da respectiva carreira". (AC)

Art. 2º - Os anexos I, II e III da Lei Delegada nº 14/2005 que "Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais e dá outras providências", passam a vigorar com as alterações dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Proteção de Bens e Serviços

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Estrutura das Carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais

(...)

1.3 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e is e Proteção de Bens e Serviços
(...)

1.3.2 – Carreira de Agente de Trânsito (AC)
Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

NÍVEL	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU				
			A	B	C	D	E
I	50	Ensino Médio	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E
II		Ensino Médio	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E
III		Ensino Superior	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E
V		Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E

NÍVEL	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU				
			F	G	H	I	J
I	50	Ensino Médio	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II		Ensino Médio	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III		Ensino Superior	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV		Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J

ANEXO II

Atribuições dos Cargos das Carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais.

(.....)

II.3 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços:

(.....)

II.3.2 - Carreira de Agente de Trânsito: Fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito; apoiar os agentes fiscais no exercício do poder de polícia administrativa; prevenir sinistros e atos de vandalismo; colaborar nas ações de manutenção da segurança pública no trânsito. **(AC)**

ANEXO III

Tabelas de Correlação para a Transformação de Cargos

(.....)

Tabela de Vencimento Básico das Carreiras

do Grupo de Atividades Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais, de que trata a Lei Delegada nº 14, de 29 de dezembro de 2005

(.....)

II. 8.2 – Agente de Trânsito (AC)

NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAU				
		A	B	C	D	E
I	Ensino Médio	R\$ 1.231,96	R\$ 1.256,60	R\$ 1.281,73	R\$ 1.307,37	R\$ 1.333,51
II	Ensino Médio	R\$ 1.416,75	R\$ 1.445,09	R\$ 1.473,99	R\$ 1.503,47	R\$ 1.533,54
III	Ensino Superior	R\$ 1.629,27	R\$ 1.661,85	R\$ 1.695,09	R\$ 1.728,99	R\$ 1.763,57
IV	Ensino Superior	R\$ 1.873,66	R\$ 1.911,13	R\$ 1.949,35	R\$ 1.988,34	R\$ 2.028,11
V	Pós-Graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.154,71	R\$ 2.197,80	R\$ 2.241,76	R\$ 2.286,59	R\$ 2.332,32

NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAU				
		F	G	H	I	J
I	Ensino Médio	R\$ 1.360,18	R\$ 1.387,39	R\$ 1.415,13	R\$ 1.443,44	R\$ 1.472,31
II	Ensino Médio	R\$ 1.564,21	R\$ 1.595,50	R\$ 1.627,41	R\$ 1.659,95	R\$ 1.693,15
III	Ensino Superior	R\$ 1.798,84	R\$ 1.834,82	R\$ 1.871,52	R\$ 1.908,95	R\$ 1.947,13
IV	Ensino Superior	R\$ 2.068,67	R\$ 2.110,04	R\$ 2.152,24	R\$ 2.195,29	R\$ 2.239,19
V	Pós-Graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.378,97	R\$ 2.426,55	R\$ 2.475,08	R\$ 2.524,58	R\$ 2.575,07

LEI Nº 12.171/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 11.104/2010, QUE “ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 11.104, de 15 de dezembro de 2010, que “Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10-** (.....)

I – representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; **(NR = NOVA REDAÇÃO)**

II – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; **(NR)**

III – representante da Secretaria de Infraestrutura; **(NR)**

IV – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Abastecimento; **(NR)**

V - representante da Fundação Cultural de Uberaba; **(NR)**

VI – representante do Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro; **(NR)**

VII – representante do Ministério Público do Patrimônio Histórico e Cultural; **(NR)**

VIII – representante da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Complexo Cultural e Científico de Peirópolis; **(NR)**

IX – representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba; **(NR)**

X – representante da Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis; **(AC = Acrescentado)**

XI – representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e Condomínios; **(AC)**

XII – representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; **(AC)**

XIII – representante da Associação do Circuito Turístico dos Lagos; **(AC)**

XIV – representante da Associação dos Criadores de Zebu – ABCZ; **(AC)**

XV – representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba; **(AC)**

Art. 11 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT será responsável pela convocação dos segmentos que se farão representar no Conselho para a escolha de seus representantes, que deverão fixar os requisitos e condições de participação nas reuniões. **(NR)**

(.....)

Art. 14 – As deliberações do Conselho serão tomadas por decisão de maioria **simples** de seus membros, em reunião de, pelo menos, dois terços dos membros. **(NR)**

(.....)

Art. 16 - As Dotações Orçamentárias destinadas à instalação e funcionamento do Conselho serão consignadas na verba orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, cabendo a ela dotá-lo de infraestrutura técnico-administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento. **(NR)**".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

RICARDO CAETANO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 3601, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3510.04.122.040.2001.339030	0 103	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3520.09.272.502.2025.339039	0 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
-----------------------------	-------	---	-----------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de fevereiro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

WELLINGTON GAIA
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 3895, DE 16 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.727.485,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.340.1168.449052	0 249	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.302.340.1168.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00

1510.10.301.497.6136.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.301.497.6136.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	68.000,00
1510.10.306.324.1179.449052	0 252	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.305.324.2956.339030	0 250	Material de Consumo - Aplicação Direta	350.000,00
1510.10.305.324.2956.339032	0 250	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.305.324.2956.339039	0 250	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.305.324.2956.449051	0 250	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.305.324.2956.449052	0 250	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	250.000,00
1510.10.305.324.2723.339030	0 250	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.485,00
1510.10.302.498.6223.449052	0 249	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.302.498.6223.339030	0 249	Material de Consumo - Aplicação Direta	240.000,00
1510.10.302.498.6223.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	200.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

WELLINGTON GAIA
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 3915, DE 16 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.747.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1340.22.061.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	300.000,00
1910.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.200,00
1910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1630.27.813.473.1215.339030	3 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.600,00
1630.27.813.473.1215.339030	0 124	Material de Consumo - Aplicação Direta	18.000,00
1910.04.128.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	700,00
1495.12.122.465.2609.335041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	834.500,00
1510.10.122.201.1212.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	201.000,00
1510.10.302.498.6141.319094	0 149	indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.121.290.4495.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	290.000,00
1510.10.301.497.7143.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	500.000,00
1510.10.302.498.5339.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.550.000,00
0910.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	24.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1340.22.661.307.5666.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	300.000,00
1940.06.181.427.1200.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.200,00
1630.27.813.473.1215.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.600,00
1630.27.813.473.1215.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	18.000,00
1910.04.128.040.2001.319094	0 100	indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	700,00
1495.12.361.465.2404.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	400.000,00
1495.12.365.465.2404.339032	0 119	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	165.500,00

1495.12.365.465.2404.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1495.12.366.465.2404.339032	0 119	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	119.000,00
1510.10.302.498.6141.319192	0 119	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.000,00
1510.10.302.498.6223.319192	0 149	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.000,00
1510.10.122.201.2121.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.541.000,00
0910.04.122.004.4448.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	29.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

WELLINGTON GAIA
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 3917, DE 24 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, DIRETOR ESCOLAR IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Delegadas nº. 05, de 03 de dezembro de 2005 e nº. 13, de 29 de dezembro de 2005, na Lei Municipal nº. 10.740, de 1º de maio de 2009, na Lei Complementar nº. 133/98 e 449/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **ARLI JOSÉ DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão, de **Diretor Escolar IV – Escola Municipal Adolfo Bezerra de Menezes**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 3918, DE 24 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 10.073/2006, alterada pela Lei Municipal nº 10.120/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para o exercício da atividade de Agente de Combate Endemias, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado público, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os candidatos a que se refere o caput deste artigo serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
CLAYTON FRANCO BORGES	14049409	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1º	302/2014
JUNIOR MARTINS DE FREITAS	13036409	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2º	302/2014
SUELEN CRISTINA DA SILVA	15669205	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	3º	302/2014
SEBASTIAO ALVES GARCEZ	4773747	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	4º	302/2014
PIERRE ROSA GARCEZ	8693597	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	5º	302/2014
ADILIA CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA	12359312	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	6º	302/2014
INDIRLENE DORNELES ANTONIO	8946543	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	7º	302/2014
MARIANA RODRIGUES DIAS	15575527	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	8º	302/2014
KAMILA COSTA	15932121	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	9º	302/2014
LUCELIA FRANCO BORGES	3953998	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10º	302/2014
ROGERIA FERREIRA DOS SANTOS	10936539	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11º	302/2014
KATIA FERNANDA DE ALBUQUERQUE	9338519	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12º	302/2014
PAULO RICARDO LIMA PONCIANO	17088338	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13º	302/2014
AMANDA STELLA SANTOS DA SILVA	18140524	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14º	302/2014
AUGUSTO CESAR PEREIRA	17824876	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15º	302/2014
CLEIDE VIANA DOS SANTOS MUNIZ	4783434	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16º	302/2014
GISELLE COSTA DE MOURA	16578169	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17º	302/2014
JACQUELINE KAROLINE DE MATOS COSTA	17049887	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18º	302/2014
GABRIELLE LUCIANA BORGES LEAL	17545855	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19º	302/2014
RIVALDO COSTA FILHO	10521412	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20º	302/2014
JOYCE NASCIMENTO ALVES	18699577	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21º	302/2014
RAFAEL CESAR DANTAS LUCIO	15431208	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22º	302/2014
BENICIO SOUZA JACOME	4582403	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23º	302/2014
SIRLEI CAMPOS SEVERINO SILVA	22109653	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24º	302/2014
KLEBER VIEIRA MALAFAYA	5783447	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25º	302/2014
JOCIMEIRE AMADOR DOS ANJOS	3017945	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26º	302/2014
FABIO ALEXANDRE JULIANO	11136721	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27º	302/2014
RICARDO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA	15597722	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28º	302/2014
FERNANDO FERNANDES CALEGARI	1620516	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29º	302/2014
LINDALVA MARIA DA SILVA	7838350	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30º	302/2014
DEBORA CLAUDINO DOS SANTOS	20275986	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31º	302/2014
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	12006220	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	32º	302/2014
DIOGO AVELINO DE BARROS	14468132	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	33º	302/2014

RANIELLY LUZIA SOUSA DA SILVA	16043833	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	34º	302/2014
LORRAINE FERNANDA BATISTA MENDES	15585347	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	35º	302/2014
NAYARA FERREIRA DA COSTA	17035224	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	36º	302/2014
HERNANDO EMILIO RODRIGUES	7766422	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	37º	302/2014
ALICE SOUZA MACEDO	16532308	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	38º	302/2014
LUIS HENRIQUE GONCALVES PAIXAO	16589280	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	39º	302/2014
LORRAINE GODOY SANTOS	15463058	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40º	302/2014
MARKO POLO FRANCISCO DOS SANTOS	16075460	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	41º	302/2014
KAMILLA GONÇALVES ALVES	10160636	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	42º	302/2014
ANA CAROLINA SILVA	18901244	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	43º	302/2014
CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES	6155473	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	44º	302/2014
WESLEY TIAGO DA SILVA	11812761	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	45º	302/2014
MARCIA ROBERTA LAURINDO	19809856	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	46º	302/2014
LAURA LOPES FERREIRA DA SILVA	7810893	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	47º	302/2014
EURIPEDES MATEUS DE ALMEIDA	16597986	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	48º	302/2014
REINALDO DE FREITAS NOVAES	3867769	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	49º	302/2014
BEATRIZ APARECIDA DA COSTA IZIDORO	6852813	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	50º	302/2014
SARA MAGALHAES	1524536	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	51º	302/2014
FRANSERGIO ALVES ANDRADE	11409697	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	52º	302/2014
LILIAN DIAS DE PAIVA DUARTE	11280111	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	53º	302/2014
DANIELA BEATRIZ FELIX CUSTÓDIO	13847262	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	54º	302/2014
RUTH SILVA FERREIRA	13173232	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	55º	302/2014
LARISSA CARVALHO DOS REIS SILVA	18314361	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	56º	302/2014
JENIFFER APARECIDA MAXIMO DE ALMEIDA	18446696	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	57º	302/2014
ANA CAROLINA DOS SANTOS BARBOSA	18897144	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	58º	302/2014
MARCO AURELIO ALVES DA SILVA	8504152	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	59º	302/2014
PAULA ROBERTA DE FREITAS	15016301	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	60º	302/2014
ANDRIELLE BATISTA SILVA	14383732	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	61º	302/2014
LUIZ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES	18089784	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	62º	302/2014
VALKIRIA BEATRIZ DA SILVA	20530528	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	63º	302/2014
ROGERIO ALVES DE PAIVA	9032581	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	64º	302/2014
JESSICA PEREIRA DA COSTA FELIPE	14310286	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	65º	302/2014
HIAGO JOSE ROSA	18419089	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	66º	302/2014

DECRETO Nº. 3919, DE 24 DE ABRIL DE 2015**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art.1º. Designa **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, Doc. de Identidade MG18128807, Class. 24º, para o exercício da função pública temporária de **Secretário Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com término em 31/12/2015, Edital nº 149/2013.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 3920, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3921, DE 24 DE ABRIL DE 2015

EXONERA SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, do exercício do cargo em comissão, de **Subsecretário Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3922, DE 24 DE ABRIL DE 2015

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **ANGELA MARTINS DIB REZENDE**, do exercício do cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**.

Parágrafo Único - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3923, DE 24 DE ABRIL DE 2015

EXONERA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I, do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº. 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e suas alterações posteriores,

DECRETA :

Art. 1º. Exonera **JUAREZ DELFINO DA SILVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Superintendente da Superintendência de Obras Públicas**, da Secretaria Municipal Infraestrutura.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá se dirigir ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de publicação deste.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3924, DE 24 DE ABRIL DE 2015**EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE NOVOS PROJETOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº. 10.740, de 29 de abril de 2.009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **MANUEL JOSÉ MACHADO BARATA DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Assessor Especial para Novos Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá se dirigir ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de publicação deste.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ARQ. MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº. 3925, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**NOMEIA EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **JUAREZ DELFINO DA SILVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3926, DE 24 DE ABRIL DE 2015**NOMEIA EM COMISSÃO, SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **LUCIANO CORREA DE PAIVA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Subsecretário Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3927, DE 24 DE ABRIL DE 2015**NOMEIA EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3928, DE 24 DE ABRIL DE 2015**NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSORA ESPECIAL DE NOVOS PROJETOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº. 10.740, de 29 de abril de 2.009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **ANGELA MARTINS DIB REZENDE**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessora Especial para Novos Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de publicação deste.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ARQ. MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 3929, DE 24 DE ABRIL DE 2015**NOMEIA EM COMISSÃO, SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I, do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº. 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e suas alterações posteriores,

DECRETA :

Art. 1º. Nomeia **MANUEL JOSÉ MACHADO BARATA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Superintendente da Superintendência de Obras Públicas**, da Secretaria Municipal Infraestrutura.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de publicação deste.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 3930, DE 24 DE ABRIL DE 2015

FIXA TARIFA DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE UBERABA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 28 da Lei Municipal nº 11.350, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no município de Uberaba,

D E C R E T A:

Art. 1º - A tarifa do serviço de táxi no Município de Uberaba é fixada em :

- I – BANDEIRADA INICIAL** - R\$ 5,50 (Cinco reais cinqüenta centavos);
- II – QUILOMETRO RODADO BANDEIRA I**: R\$ 2,55 (Dois reais cinqüenta e cinco centavos);
- III – QUILOMETRO RODADO BANDEIRA II**: R\$ 3,08 (Três reais oito centavos);
- IV – FRAÇÃO DE QUILOMETRO**: 0,26 (Vinte e seis centavos);
- V – HORA PARADA**: R\$ 17,00 (Dezessete reais);

§ 1º - Considera **BANDEIRA II** para fins de utilização do valor constante do inciso III do caput deste artigo:

- I** – Dias úteis: das 20h:00m às 06h:00h da manhã do dia seguinte;
- II** – Sábados: a partir da 14h:00m;
- III** – Domingos e Feriados: O dia todo, até as 06h:00m da manhã do dia seguinte;

§ 2º - As tarifas de táxi de que trata o art. 1º e incisos, entrarão em vigor 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as contidas no Decreto Municipal nº 4518/2012.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de Abril de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECILIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS